



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PB

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2025**  
(Processo Administrativo nº 08375.001029/2025-29)

Torna-se público que a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NA PARAÍBA, por meio do SELOG – Setor de Administração e Logística Policial, sediada na rua Aviador Mário Vieira de Melo, S/N, Bairro João Agripino, João Pessoa/PB, CEP: 58034-045, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Valor total da contratação: R\$ 424.439,22 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos)

Data da sessão pública: **13 de junho de 2025 às 10h (horário de Brasília).**

Critério de julgamento: menor preço global

Modo de Disputa: aberto e fechado

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

**Sumário**

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DO TERMO DE CONTRATO
10. DOS RECURSOS
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva no sistema de climatização, incluindo a exaustão, continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra e disponibilidade de serviços emergenciais e sob demanda, para a realização de serviços diversos de manutenção nos sistemas, equipamentos e instalações de climatização e exaustão da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado da Paraíba, compreendendo o fornecimento de postos de serviços, serviços sob demanda e materiais, com a utilização de ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 4 (quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles e tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Considerando que os itens estão agrupados em grupo único e, em razão do valor total, não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. sociedades cooperativas;

2.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses o exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.5 e 2.7.6. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.5 e 2.7.6. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o

horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1. e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 4.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 e 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e deste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.2. **Valor unitário (mensal) e total (anual) do item;**
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.
- 5.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E

## FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 6.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a

recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14.133/2021.

6.17.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.17.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele

previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.0.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.0.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.0.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.0.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.1.2. empresas brasileiras;

6.20.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.7.1. Convenção Coletiva de Trabalho PB 000134/2025 do SINDICATO DAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETTRICO DO ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ Nº 08.858.821/0001-75 e SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETTRICO DO ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ 09.362.302/0001-84.
- 7.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.
- 7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.9.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 7.9.3. apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

7.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

7.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

7.25. O Pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.26. O Pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio a ser instruído, conforme o caso, pelo Pregoeiro.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas horas), para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão da contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo

de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03 (três)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03 (três)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.7. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º - B da Lei nº 6.019/1974.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da ata da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados

pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.selog.srpb@pf.gov.br](mailto:cpl.selog.srpb@pf.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Aviador Mário Vieira de Melo, S/N, Bairro João Agripino, João Pessoa/PB, CEP: 58034-045 - Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba - SR/PF/PB.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pnnp/pt-br>), e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I - Termo de Referência e anexos:

- a) ANEXO A - CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SISTEMAS;
- b) ANEXO B - PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS - EQUIPE FIXA;
- c) ANEXO C - EQUIPE FIXA - EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS;
- d) ANEXO D - SERVIÇOS EVENTUAIS - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO;
- e) ANEXO E - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - PROCEDIMENTO;
- f) ANEXO F - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
- g) ANEXO G - ORÇAMENTO-PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS;
- h) ANEXO H - ORÇAMENTO-PLANILHA DE PREÇOS REFERENCIAIS P/ PREENCHIMENTO;
- i) ANEXO I - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAL;

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

13.11.3. Anexo III - Termo de Conciliação Judicial Firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

13.11.4. Anexo IV - Modelo de Autorização para utilização da garantia e de pagamento direto;

13.11.5. Anexo V - Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira;

João Pessoa/PB, 26 de maio de 2025.

**CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA**

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA**, **Superintendente Regional**, em 26/05/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=60799681&crc=017439C5](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=60799681&crc=017439C5).  
Código verificador: **60799681** e Código CRC: **017439C5**.

---

Referência: Processo nº 08375.001029/2025-29

SEI nº 60799681



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PB

**ANEXO I**

**EDITAL N° 90002/2025-SR/PF/PB**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva no sistema de climatização, incluindo a exaustão, continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra e disponibilidade de serviços emergenciais e sob demanda, para a realização de serviços diversos de manutenção nos sistemas, equipamentos e instalações de climatização e exaustão da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado da Paraíba, compreendendo o fornecimento de postos de serviços, serviços sob demanda e materiais, com a utilização de ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (Único)	1	Serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva do sistema de climatização, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos previstos neste Termo de Referência, para a Sede SR/PF/PB. ANEXO B	1627	mês	12	15.006,86	180.082,33
	2	Serviços eventuais de manutenção nos sistemas de climatização SOB DEMANDA, nos termos previstos neste Termo de Referência, para a Sede SR/PF/PB. ANEXO D	1627	mês	12	5.233,09	62.797,08
	3	Serviços especializados de manutenção nos sistemas de climatização SOB DEMANDA, nos termos previstos neste Termo de Referência, para a Sede SR/PF/PB. ANEXO E	1627	mês	12	10.922,94	131.075,33

4	Materiais, sob demanda, a serem adquiridos pela CONTRATADA na manutenção dos sistemas de climatização para a Sede SR/PF/PB.*	12163	mês	12	4.207,04	50.484,48
<b>TOTAL...:</b>					<b>35.369,93</b>	<b>424.439,22</b>

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns) de engenharia**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **5 (cinco) anos** contados da **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que se trata de contrato de manutenção nos sistemas de climatização nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

#### 4.1.1. Produção:

Materiais – sempre que possível, priorizar o uso de materiais reciclados, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificado.

Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

#### 4.1.2. Distribuição:

Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

#### 4.1.3. Uso:

Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

### Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **40% (quarenta por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. Para a execução de serviços sob demanda (especializados e eventuais), que exijam profissional especializado e que em razão da complexidade, não possam ser executados pela equipe permanente.

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.3.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no fornecimento da mão de obra exclusiva.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

## **Garantia da contratação**

4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **anual** da contratação.

4.9.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.10.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.10.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.10.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.10.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.11. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.14. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.14.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.15. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.15.1. **prejuízos** advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.15.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.15.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.16. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.17. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.18. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.19. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.20. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.20.1. O emitente da garantia oferecida pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.20.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prespcionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.21. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.21.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.21.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.22. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.22.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.22.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.22.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.23. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.24. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.25. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

## Vistoria

4.26. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: *10 dias da assinatura do contrato.*

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme Anexo B, C, D e E do Termo de Referência.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços conforme Rotinas estabelecidas no Anexo B.

### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: *Superintendência Regional da Polícia Federal na Paraíba, Rua Aviador Mário Vieira de Melo, n. 1350, João Agripino, João Pessoa- PB.*

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: *07:00 às 17:00 com 01(uma) hora de intervalo para o almoço de segunda a quinta. Na sexta-feira, será de 07:00 às 16:00 horas. Na busca de melhoria de performance, esses horários poderão ser ajustados de comum acordo entre o preposto da CONTRATADA e a Fiscalização técnica. Nas situações regulares, a jornada não se iniciará antes das 06:00 e não ultrapassará às 22:00. Eventualmente, dependendo da conveniência e das necessidades da Polícia Federal, também poderá haver atividades em horários noturnos e/ou aos sábados, domingos e feriados, sempre se respeitando as disposições legais trabalhistas pertinentes.*

5.4. Na superveniência de situações emergenciais, especialmente que digam respeito a sistemas essenciais e indispensáveis ao funcionamento das unidades, a CONTRATADA deverá se estabelecer de tal forma a poder ser acionada a assumir o comando técnico geral da solução em um prazo máximo de 1h (uma hora) a partir de seu acionamento por parte da PF/PB.

5.4.1. Caso o acionamento se dê em horário comercial de expediente, a CONTRATADA já assumirá a gestão da ocorrência emergencial e a respectiva busca de solução imediatamente.

5.4.2. A CONTRATADA deverá estar apta a ser acionada por telefone entre o horário final de expediente nos dias úteis e o início do próximo expediente. O telefone que a CONTRATADA disponibilizará para contato deverá ter atendimento imediato.

5.4.3. Comunicada a CONTRATADA, esta deverá assumir imediatamente a gestão da emergência e estar apta a se fazer presencialmente representada, por preposto e/ou equipe técnica, na sede da SR/PF/PB a fim de adotar as medidas necessárias à solução da contingência, nos seguintes prazos máximos:

5.4.3.1. Em no máximo 90 minutos em dias úteis, se acionada até às 21h;

5.4.3.2. Em no máximo 120 minutos em dias úteis se acionada após às 21h;

5.4.3.3. Em no máximo 180 minutos em fins de semanas e feriados para o quais não tenha sido feito prévia comunicação por parte da PF quanto à necessidade extraordinária de funcionamento da unidade.

5.4.4. São exemplos de sistemas e/ou ocorrências emergenciais (mas não exaustiva): - Falta de climatização em ambientes; - Ocorrências de vazamentos graves; - Intercorrências na central de água gelada e outros equipamentos do sistema que prejudiquem a eficácia de seu funcionamento; - Outros que impliquem em impossibilidade imediata do funcionamento essencial da unidade; etc.

### Rotinas a serem cumpridas

5.4.5. A execução contratual observará as rotinas *detalhadas no anexo B.*

### Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas no Anexo I, promovendo sua substituição quando necessário.

### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A descrição das instalações, equipamentos e sistemas prediais existentes encontra-se detalhada no ANEXO A, do presente Termo de Referência.

5.7. A omissão na descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, não exime a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas manutenidos.

5.8. Os serviços objeto deste Termo de Referência se estenderão a novas partes e equipamentos que venham a ser instalados nos sistemas manutenidos, pela CONTRATADA ou por terceiros, conforme ANEXO A deste Termo de Referência.

5.9. Deverão estar inclusos no dimensionamento da proposta assessoramentos técnicos e administrativos referentes a todas as atividades relacionadas com o escopo do objeto da licitação, incluindo:

5.9.1. Elaboração e apresentação do "Plano de Manutenção dos sistemas de climatização" em prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da data de emissão da "Ordem de Início de Serviços", para análise e aprovação da PF/PB, utilizando por base o documento Anexo B - PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS - EQUIPE FIXA (40014079) como escopo mínimo necessário;

5.9.2. Elaboração de relatórios mensais, anuais e específicos com base no Plano de Manutenção dos sistemas de climatização anual e complementações mensais, inclusive, relatórios referentes a análises termográfica e de qualidade de energia;

5.9.3. Cadastro de instalações e equipamentos;

5.9.4. Acompanhamento e suporte à Fiscalização para serviços de terceirizadas;

5.9.5. Coordenação de atividades de apoio integradas às rotinas de manutenção corretiva, preventiva, preditiva e de Eficientização Energética;

5.9.6. Estudos e pareceres sobre a condição operacional dos sistemas e equipamentos instalados;

5.9.7. Estudos, projetos e pareceres sobre modernizações e melhorias dos equipamentos e sistemas instalados.

5.10. Os equipamentos, aparelhos e ferramentas constantes da relação exemplificativa inserta no ANEXO I serão disponibilizados pela CONTRATADA, tanto na prestação dos serviços contínuos descritos no ANEXO B quanto nos serviços eventuais elencados no ANEXO D.

5.11. A lista constante no ANEXO I não é exaustiva. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros equipamentos, instrumentos e ferramental básicos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.12. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais específicos necessários à realização dos serviços de manutenção executados pela equipe residente, cabendo ao encarregado/equipe residente informar ao fiscal a relação dos mesmos, de acordo com as especificações constantes da Tabela SINAPI - Insumos, para aprovação;

5.12.1. Todo o material de reposição e recomposição deverá ser fornecido pela Contratada, ao preço contratado, o qual será medido pelo quantitativo efetivamente gasto e pago pelo Contratante, mensalmente. Para garantia de pronto atendimento, sob pena de incorrer em penalidade contratualmente prevista, a Contratada deverá manter, às suas próprias custas, estoque mínimo de material relacionado pelo Contratante, que somente será pago quando de sua efetiva utilização.

5.12.1.1. *O estoque mínimo será definido pelo GTED e notificado à Contratada pela fiscalização do contrato, de acordo com os quantitativos mínimos utilizados na manutenção das edificações, de forma a não ultrapassar o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

5.12.1.2. Após a entrega formal da relação do estoque mínimo, a Contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar o referido estoque.

5.12.1.3. O estoque mínimo deverá ser reposto à medida que for sendo utilizado, respeitado o limite máximo definido no item 5.12.1.1.

5.12.2. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados, bem como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), nos termos do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90.

5.12.3. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos, através de certificação emitida por instituição pública oficial ou por instituição acreditada ou outros mecanismos de avaliação disponíveis no Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), tais como: a declaração pelo fornecedor, a etiquetagem, a inspeção e o ensaio.

5.12.4. Os materiais que desatenderem às especificações não poderão ser estocados na SR/PF/PB. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela Fiscalização, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes.

5.12.5. As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho, desde que previamente aceito pela Fiscalização.

5.12.6. A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela Fiscalização, antes do fornecimento efetivo.

5.12.7. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do Contratante; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável), substituição por similar.

5.12.8. Materiais de limpeza e de consumo necessários aos serviços (álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, palha de aço, utensílios e produtos de limpeza, desengraxantes, produtos anti-ferrugem, materiais de escritório, fitas adesivas, colas tipo Araldite e Super Bonder, Durepoxi e pilhas para lanterna), os quais não serão pagos por medição de quantitativos gastos, devendo seus respectivos custos serem considerados na parcela de contingências dos Custos Indiretos.

5.12.9. O prazo de fornecimento dos materiais para execução dos serviços deverá ser de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação pelo fiscal do contrato, quando o fornecimento dos materiais não ultrapassar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e de até 72 (setenta e duas) horas quando o montante for superior.

5.12.10. No caso de serviços emergenciais, o prazo de fornecimento dos materiais para execução dos serviços deverá ser de, no máximo, 4 (quatro) horas após a aprovação pelo fiscal do contrato.

5.13. Materiais de escritório, tais como: papel A4, régua plástica, caneta, clips, grampeador, grampos, pastas para arquivamento de documentos, dentre outros, necessários à execução dos serviços pelas equipes técnicas, cujos custos deverão estar considerados e dimensionados junto à formulação do BDI, serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

5.14. Os demais materiais de consumo a serem utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.

5.14.1. Materiais de consumo são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, solda, anilhas, conector terminal, abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.

5.15. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda deles.

5.15.1. Manter as instalações, os equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

5.15.2. O local para armazenamento dos equipamentos e ferramentas será indicado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada;

5.15.3. Garantir que os equipamentos e ferramentas sejam de boa qualidade, ou seja, de primeira linha;

5.15.4. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do Contrato relação de equipamentos e ferramentas à disponibilidade da CONTRATADA, os quais deverão estar locados em suas instalações à disposição da CONTRATANTE, para a perfeita execução dos serviços constantes desta especificação.

5.16. 2.16. Todos os materiais e peças necessários para a realização dos serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, reparos e adaptações, sejam Serviços Contínuos ou Serviços Por Demanda, objeto destas especificações, serão fornecidos pela CONTRATADA, cuja obrigação abrange também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a aquisição, colocação e/ou disponibilização no local.

5.17. A CONTRATADA é responsável pela destinação (descarte) de peças, materiais ou equipamentos que forem substituídos, o qual deverá ser realizado de acordo com a legislação ambiental federal, estadual e/ou municipal.

5.18. Os serviços serão executados nas instalações prediais localizadas no Estado do Paraíba, conforme discriminadas no item 5.2.

5.19. Os serviços de manutenção deverão ser realizados sob a forma de prestação continuada, programada e/ou eventual, por equipe de manutenção, conforme ANEXO B, C e "Plano de Manutenção dos sistemas de climatização", compostas por funcionários de experiência comprovada, sendo todos supervisionados pelo engenheiro – que assumirá a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – conforme planejamento de manutenção elaborado pela CONTRATADA, em atendimento ao Plano de Manutenção e previamente submetido à aprovação da CONTRATANTE ou mediante solicitação expressa desta, no caso de intervenções corretivas ou adicionais. Também deverá ser prevista a execução de serviços por demanda, conforme ANEXOS D e E.

5.20. As manutenções preventivas das Centrais de água Gelada chiller deverão incluir a assistência emergencial

24 horas.

5.21. A empresa prestadora de manutenção preventiva das Centrais de água Gelada chiller deverá ser o fabricante do equipamento ou empresa autorizada pelo fabricante.

5.22. Para compor a equipe que executará o objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá comprovar que possui, no mínimo, em seu quadro de funcionários, ou por meio de uma declaração do profissional comprometendo-se a prestar o serviço caso a licitante seja vencedora, profissionais que atendam aos requisitos de qualificação especificados no ANEXO C.

5.23. Providenciar, às suas expensas, a realização de perícia, a ser realizada por profissional competente, a fim de caracterizar a realização de atividade em área de risco, nos termos da Lei nº 12.740/2012 e do Decreto nº 93.412/86, no prazo de até 30 (trinta) dias após a celebração do contrato, ficando o pagamento do adicional de periculosidade condicionado à realização da referida perícia, em conformidade com o Acórdão nº 727/2009 - TCU - Plenário.

5.24. As licitantes deverão adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

5.25. Se a empresa for sujeita ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, deverá apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

5.26. A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) Engenheiro(s) vinculado(s) ao contrato, como pré-requisito para o pagamento da primeira nota fiscal/fatura.

5.27. A CONTRATADA ministrará os cursos NR-10 e NR-35 aos seus profissionais, conforme determinação legal do Ministério do Trabalho e sem ônus à CONTRATANTE.

5.27.1. Os treinamentos poderão ocorrer em horário de trabalho, sendo que, a equipe técnica será dividida de modo a evitar que os empregados, principalmente os de mesma função, façam o curso no mesmo dia e horário.

5.27.2. Os cursos deverão iniciar em até 30 (trinta) dias após o início do contrato e as cópias dos certificados deverão ser entregues à CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias após o início do contrato.

5.27.3. Os empregados que entrarem posteriormente deverão também fazer os cursos. Os prazos de início dos cursos e de entrega das cópias dos certificados utilizarão como referência o primeiro dia de trabalho do empregado.

5.27.4. Os custos dos treinamentos não serão objeto de composição da planilha de preços e formação de custos da Contratada.

### **Especificação da garantia do serviço**

5.28. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Uniformes**

5.29. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.29.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.29.1.1. Jaleco de brim, com bolso fechado até a altura do peitoral, com logotipo da empresa estampado;

5.29.1.2. Camisa em algodão, com gola polo e manga curta;

5.29.1.3. Calça jeans;

5.29.1.4. Cinto em couro;

5.29.1.5. Par de botas com solado de borracha, de acordo com a categoria profissional;

5.29.1.6. Par de meias 100% algodão.

5.29.1.7. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma: 02 (dois) conjuntos completos fornecidos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.29.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.29.2.1. Jaleco profissional confeccionado em brim, com mangas curtas, bolso à altura do peitoral, logotipo da empresa estampado à altura do peito, resistente a rasgos e abrasões em geral.

5.29.2.2. Camisa com gola polo, 100% algodão e mangas curtas.

5.29.2.3. Calça profissional confeccionada em Jeans, quatro bolsos chapados e passante para cinto. Resistente a rasgos e abrasões em geral.

5.29.2.4. Cinto em couro.

5.29.2.5. Bota profissional, confeccionada em couro, solado em poliuretano/borracha e biqueira plástica. Meias atoalhadas, 100% algodão.

5.29.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.29.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.29.5. A Equipe Fixa deverá, obrigatoriamente, utilizar, além do uniforme, equipamentos de proteção individual (EPI), adequados às suas atividades, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários à execução dos trabalhos;

5.29.6. Os EPIs devem ser de boa qualidade e compatíveis com as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA e possuir Certificados de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego;

5.29.7. Os EPIs devem ser mantidos em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação e higienização e armazenados separados de outros materiais.

5.29.8. A CONTRATADA deve registrar a entrega de EPIs aos seus empregados em fichas individuais assinadas.

5.29.8.1. Os EPIs devem ser revisados no mínimo semestralmente e essa revisão deve estar registrada na ficha do empregado.

5.29.9. A identificação dos prestadores de serviço deverá ser feita através de crachá, constando no mínimo os seguintes dados:

5.29.9.1. Nome da Contratada

5.29.9.2. Nome do funcionário

5.29.9.3. Função ocupada

5.29.9.4. Número do documento de identidade

5.29.9.5. Fotografia

5.29.10. Caso o colaborador receba crachá de acesso com a identificação da Polícia Federal, quando do término do contrato ou da substituição de colaborador, o crachá, com o cordão personalizado, deverá ser devolvido à Fiscalização.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.30. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.30.1. Transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

5.30.2. Histórico de manutenção; e

5.30.3. Histórico de utilização de peças, contatos e serviços importantes.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o

representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *deverá* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período (manhã ou tarde) uma vez por semana*.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

## **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

## **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo F para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a

adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62).

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017).

6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.26.1. Acompanhamento diário das rotinas de manutenção através de software a ser disponibilizado a Contratada pela Contratante.

6.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.29. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.30. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.31. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.32. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceeria suas atividades.

6.33. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.34. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.35. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.36. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.37. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.37.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.37.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.37.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.37.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.38. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

6.39. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.40. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.40.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.40.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.41. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.42. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.43. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.44. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.44.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.44.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.44.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.44.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.44.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.44.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.44.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.44.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.44.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.44.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.44.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.44.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.44.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.44.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.44.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.44.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.44.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

6.44.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.44.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.44.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.44.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.44.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.45. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.46. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.47. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.48. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.49. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.50. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.51. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.52. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.53. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.54. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.55. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.56. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.57. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.58. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.59. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.60. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.61. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.62. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.63. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.64. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.65. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.66. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.66.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.66.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.67. . As compensações de jornada limitam-se:

6.67.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.67.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.68. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

## **Gestor do Contrato**

6.69. Cabe ao gestor do contrato:

6.69.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.69.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.69.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.69.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.69.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.69.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.69.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.69.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.69.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.69.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.70. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo F.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Os serviços contínuos de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA serão avaliados de acordo com o ANEXO B, as normas pertinentes e as boas práticas de execução;

7.4.2. Os itens relacionados à Peças e Materiais, e os Serviços por demanda (Eventuais e Especializados), ANEXO D e ANEXO E, respectivamente, serão medidos e pagos somente se efetivamente aplicados ou executados, desde que previamente autorizados, aprovados e atestados pelo fiscal do contrato. [...];

7.4.2.1. Os serviços por demanda (eventuais e especializados) finalizados e aprovados pela Fiscalização serão faturados mensalmente mediante apresentação de Nota Fiscal específica e distinta da Nota Fiscal dos serviços contínuos e da Nota Fiscal de peças e materiais utilizados ao longo do mês.

7.4.2.2. Os valores decorrentes de peças e materiais utilizados e devidamente aprovados pela Fiscalização em Ordens de Serviços serão faturados mensalmente em Nota Fiscal específica e distinta da Nota Fiscal de serviços.

7.4.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, hipótese em que o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Polícia Federal.

7.4.3. Os valores faturados estarão limitados ao valor anual estimado e de acordo com os critérios estabelecidos na proposta elaborada e habilitada no momento da licitação;

7.4.4. Em relação à previsão de horas extras da equipe técnica permanente, havendo autorização prévia da fiscalização do contrato, a medição e o pagamento serão efetivados com a comprovação da ocorrência no mês correspondente e com a aprovação do serviço executado.

7.4.5. De acordo com a dimensão e complexidade dos serviços a serem realizados, será definido prazo para conclusão dos trabalhos em comum acordo entre a Fiscalização do contrato e a CONTRATADA. Tal prazo será registrado na OS e seu descumprimento estará sujeito à aplicação de um redutor do faturamento mensal decorrentes do Instrumento de Medição de resultado (IMR), sem prejuízo de sanções e penalidades cabíveis.

7.4.6. Os valores unitários para avaliação de cada material e/ou peça serão aqueles oriundos da tabela SINAPI aplicado o desconto ofertado na licitação, caso o material e/ou peça não conste no SINAPI, serão aplicados os procedimentos descritos no subitem 7.4.7.1 abaixo.

7.4.7. Na eventual necessidade de aplicação/utilização de peças e materiais não discriminados no SINAPI, seu fornecimento pela CONTRATADA ficará condicionado à avaliação e aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO.

7.4.7.1. Para as peças e materiais que não façam parte da relação do SINAPI, a CONTRATADA deverá apresentar cotação com um mínimo de 03 (três) preços de cada item de lojas físicas ou sites da internet, e adquiri-los conforme a menor cotação do item do orçamento, aplicando o desconto ofertado pela licitante no correspondente campo de sua proposta, acrescidos do BDI diferenciado, apurado também na planilha de custos.

7.4.7.2. A cotação dos preços deverá ser apresentada à administração para que seja aprovada, através de Ordem de Serviço do Software de Gerenciamento de Manutenção Predial ou por meio eletrônico, conforme definido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

7.4.7.3. Para fins de pagamento das peças/materiais, a tabela SINAPI a ser utilizada será “Sem desoneração” da Paraíba, vigente à época da assinatura do contrato, e esta será utilizada de forma fixa pelo período de 12 (doze) meses. Decorrido esse período, ou seja, cumprida a anualidade da apresentação da proposta, caso o contrato seja prorrogado, será adotada nova publicação da tabela SINAPI, que será utilizada por mais 12 (doze) meses consecutivos e assim sucessivamente até o final da vigência. (Acórdão nº 1.238/2016 - TCU – Plenário).

7.4.8. As aquisições de materiais e peças deverão atender aos requisitos inerentes à eficiência energética, na forma do Decreto nº 4.131, de 14 de fevereiro de 2002.

7.4.9. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CONTRATANTE, e que não tenham sido autorizados por meio de Ordem de Serviço (OS), serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à

CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

7.4.10. O recebimento, a avaliação e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço para Serviços por Demanda (eventuais e especializados) se dará após a comunicação por escrito de conclusão pela CONTRATADA, e a verificação pela FISCALIZAÇÃO de que os serviços executados estão de acordo com as Especificações Técnicas.

7.4.11. A CONTRATADA se obrigará ao cumprimento de Instrumento de Medição de Resultado, conforme indicadores de resultado constantes no ANEXO F, sujeitando-se ao redutor do faturamento mensal por metas não atingidas.

7.4.12. O principal instrumento de avaliação da execução dos serviços objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, porém não único, será a entrega do relatório mensal de manutenção.

7.4.12.1. O relatório mensal de manutenção é o instrumento pelo qual a CONTRATADA demonstrará formalmente a realização e execução de todo o objeto do contrato, demonstrando os resultados obtidos e as justificativas necessárias.

7.4.12.2. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, previamente à entrega da Nota Fiscal/Fatura, Relatório Técnico em no máximo 10 (dez) dias úteis do mês subsequente após a execução dos serviços, em mídia eletrônica/virtual (NUVEM), bem como uma cópia em material impresso, elaborados em editor de texto licenciado, e compatível com a última versão usada pela CONTRATANTE, conferido e assinado pelo(s) Engenheiro(s) Responsável(eis), sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

7.4.12.2.1. Nome e função dos profissionais envolvidos;

7.4.12.2.2. Check-list das rotinas de manutenção preventiva e preditiva, com identificação da data efetiva de realização de cada procedimento, tempo despendido, eventuais anormalidades encontradas e o responsável pela sua execução;

7.4.12.2.3. Descrição das manutenções corretivas realizadas, com indicação das pendências, quando houver, e as razões de sua existência;

7.4.12.2.4. Apresentação dos dados, na forma de gráfico e tabelas, das medições realizadas nos sistemas e equipamentos da CONTRATANTE, inclusive com a apresentação de gráficos comparativos com meses anteriores;

7.4.12.2.5. Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços incluindo faltas de energia, performance dos equipamentos, etc;

7.4.12.2.6. Planilha de materiais e peças substituídos por defeitos ou desgaste no mês corrente e também comparativo com meses anteriores;

7.4.12.2.7. Esta planilha deverá apresentar, no mínimo, os seguintes campos: número da Ordem de Serviço, tipo de serviço, material utilizado, quantidade utilizada, unidade de medição do material, preço unitário do SINAPI ou da pesquisa de mercado e o valor total da Ordem de Serviço.

7.4.12.2.8. Planilha de histórico mensal de mão de obra de serviço eventual ou hora extra, separado por Ordem de Serviço, com o detalhamento de cada quantidade por tipo de colaborador;

7.4.12.2.9. Registros de consumo de energia elétrica e água nos diversos sistemas;

7.4.12.2.10. Cópia das fichas histórico dos equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período;

7.4.12.2.11. Sugestões sobre reparos preventivos e modernizações cuja necessidade tenha sido constatada acompanhadas de parecer sobre o estado geral da instalação, assinadas pelo(s) responsável(eis) técnico(s).

7.4.13. O relatório mensal referente ao último mês, término ou rescisão contratual, deverá ser elaborado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término dos serviços, com a supervisão da Fiscalização, constando o detalhamento dos equipamentos e instalações, nos termos do relatório preliminar (primeiro mês), descrevendo as condições em que se encontram as instalações e equipamentos a serem repassados à sucessora fiado o Contrato.

7.4.14. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar relatório complementar de atividades, independente do relatório mensal, bem como elaborar pareceres, laudos técnicos, avaliações, projetos, estudos de viabilidade técnica econômico sobre quaisquer instalações e equipamentos incluindo necessidades de novas instalações.

7.4.15. A apresentação de todos os relatórios, pareceres, laudos, estudos, deverão ser encaminhados através do(s) responsável(eis) e ou corresponsável(eis) técnico(s) pelos serviços do objeto contratado.

7.4.16. Para elaboração de trabalhos técnicos cujo conhecimento técnico extrapole as condições da Equipe Técnica, a CONTRATADA poderá utilizar-se do Apoio Técnico externo, às suas expensas.

7.4.17. Os critérios de medição e pagamento estão dispostos ao longo do presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. Porém vale frisar que:

7.4.17.1. Os valores referentes aos SERVIÇOS POR DEMANDA (EVENTUAIS e ESPECIALIZADOS) serão utilizados de forma fixa e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, conforme valor ofertado pela CONTRATADA, aplicado o percentual de BDI ofertado na licitação.

7.4.17.2. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato referente à equipe de manutenção – residente (início que a repactuação se aplica somente para o custo relativo à mão de obra em regime de dedicação exclusiva) - será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.4.17.3. Em relação aos itens de peças/materiais constantes na Tabela SINAPI, o mês de referência será a vigente à época da assinatura do contrato, e esta será utilizada de forma fixa pelo período de 12 (doze) meses. Decorrido esse período, ou seja, cumprida a anualidade da apresentação da proposta, caso o contrato seja prorrogado, será adotada nova publicação da tabela SINAPI, que será utilizada por mais 12 (doze) meses consecutivos e assim sucessivamente até o final da vigência.

7.4.17.4. Em relação aos serviços por demanda (eventuais e especializados), ANEXOS D e E; os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, somente podendo ser reajustados após o interregno de um ano e mediante solicitação da contratada, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil do Mercado (INCC-M) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4.17.5. Os itens referentes às Peças e Materiais, à Planilha de Serviços por Demanda (Eventuais e por Demanda), e as Horas Extras serão medidos e pagos somente se efetivamente aplicados ou executados, desde que previamente autorizados, aprovados e atestados pela Fiscalização Técnica do contrato.

7.4.17.6. Para medição dos materiais e serviços sob demanda, a CONTRATADA deverá comprovar a qualidade dos materiais e/ou serviços instalados e/ou realizados, não sendo aceitos substituição por materiais de qualidade inferior aos previamente instalados, ou a prestação de serviços de qualidade técnica inferior ao estipulado neste TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS.

7.4.17.7. A aprovação dos serviços e posterior medição pela fiscalização só será realizada após a execução dos procedimentos de avaliação.

7.4.17.8. A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) Engenheiro(s) vinculado(s) ao contrato, de acordo com o art. 1º da Lei Federal nº 6.496/77 e art. 3º da Resolução nº 425/98 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de modo a abranger a responsabilidade técnica pela manutenção de todos os sistemas prediais das Unidades/Áreas objeto do presente Termo de Referência e relativa ao período de vigência do contrato, como pré-requisito para o pagamento da primeira nota fiscal/fatura, procedimento este a ser mantido em períodos subsequentes em caso de prorrogação contratual e em caso de substituição do profissional responsável.

7.4.18. De comum acordo com a fiscalização, a CONTRATADA deverá estabelecer indicadores chaves de desempenho da manutenção, para aferição comparativa dos resultados obtidos ao longo do contrato, tais como:

7.4.18.1. Percentual de redução do consumo de água e energia, em comparação à média histórica dos 12 (doze) meses anteriores.

7.4.18.2. Disponibilidade ou tempo disponível dos equipamentos de maior complexidade, tais como chillers, torres, fancoils e bombas.

7.4.18.3. Tempo médio entre falhas dos equipamentos de maior complexidade, tais como chillers, torres, fancoils e bombas.

7.4.18.4. Quantidade de alarmes e problemas nos equipamentos e sistemas ao longo dos meses, comparando com a média histórica.

7.4.19. Os indicadores de desempenho deverão medir a eficiência da Manutenção, devendo ser objetivamente mensuráveis e compreensíveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço.

7.4.20. O cálculo do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme ANEXO F, poderá ser realizado pela CONTRATADA, preferencialmente, por meio de ferramentas informatizadas, através de plataforma de gestão de manutenção, e apresentado no Relatório Mensal de Manutenção para conferência da Fiscalização e/ou Gestão do contrato.

7.4.20.1. O objetivo do IMR é avaliar de forma objetiva se a CONTRATADA presta os serviços de forma tempestiva, com a qualidade exigida pela Polícia Federal, mantendo em operação constante todas as unidades vinculadas ao contrato.

7.4.20.2. A aplicação do IMR iniciará a partir do 3º (terceiro) mês de contrato.

7.4.20.3. Pelo descumprimento contratual na execução de atividades previstas e programadas, bem como pela sua

prestação de forma incompleta ou inadequada, a CONTRATADA se sujeitará a um redutor no faturamento mensal, cujas fórmulas e percentuais se encontram descritos e previstos no ANEXO F, a incidir sobre o valor do faturamento mensal contratado, correspondentes ao período de apuração, atrelado ao nível de criticidade do serviço atingido, de acordo com a tabela de correlação prevista.

7.4.21. O atesto dos serviços prestados apenas será realizado quando a CONTRATADA reunir todos os documentos necessários, tais como Relatórios Mensais de Manutenção, notas fiscais, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), documentações trabalhistas e previdenciárias dos colaboradores, regularidade perante os órgãos públicos, entre outros, conforme os procedimentos estabelecidos em todo o presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

7.4.21.1. A ausência de documentação interrompe a contagem de prazo para a resposta da fiscalização em relação ao atesto dos serviços prestados.

7.4.21.2. Para medição e pagamentos dos postos de trabalho previstos no presente TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS, serão verificados e avaliados não somente a presença física do funcionário durante o seu expediente, através de ponto eletrônico a ser enviado e controlado pela CONTRATADA, mas também a qualidade e eficácia dos serviços, conforme item 7 deste Termo de Referência.

7.4.21.3. A empresa vencedora terá a responsabilidade de instalar e gerenciar um sistema de ponto eletrônico obrigatório para seus funcionários que trabalham com dedicação exclusiva. Para garantir a ocupação adequada dos cargos, a empresa deve fornecer mensalmente um relatório de frequência gerado pelo sistema, mostrando os horários de entrada e saída de todos os funcionários em seus respectivos turnos.

7.4.21.4. Esse relatório será utilizado para verificar e calcular os percentuais de pagamento relativos à mão de obra de dedicação exclusiva. Ausências não cobertas por substituições podem resultar em reduções nos pagamentos mensais da empresa.

## **Do recebimento**

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período *mensal*.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o atesto da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações

constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *10 (dez)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Repactuação**

7.38. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.39. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.39.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.39.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.40. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.40.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.41. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.42. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.43. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.44. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.45. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.45.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.45.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.46. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração.

7.46.1. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.46.2. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.46.3. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.47. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA – índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^o) / I^o, \text{ onde:}$$

*R = Valor do reajustamento procurado;*

*V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;*

*I<sup>o</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;*

*I = Índice relativo ao mês do reajustamento*

7.48. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.49. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.50. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.51. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.52. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.53. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.54. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.55. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.56. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.57. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.58. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.59. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.60. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.61. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.62. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.63. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.64. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.65. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.65.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

## **Reajuste**

7.66. Para fins de pagamento das peças/materiais, a tabela SINAPI a ser utilizada será “Sem desoneração” da Paraíba, vigente à época da assinatura do contrato, e esta será utilizada de forma fixa pelo período de 12 (doze) meses. Decorrido esse período, ou seja, cumprida a anualidade da apresentação da proposta, caso o contrato seja prorrogado, será adotada nova publicação da tabela SINAPI, que será utilizada por mais 12 (doze) meses consecutivos e assim sucessivamente até o final da vigência. (Acórdão nº 1.238/2016 - TCU – Plenário).

7.67. Os valores referentes aos SERVIÇOS POR DEMANDA (EVENTUAIS e ESPECIALIZADOS) serão utilizados de forma fixa e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, conforme valor ofertado pela CONTRATADA, aplicado o percentual de BDI ofertado na licitação.

7.68. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais dos SERVIÇOS POR DEMANDA (EVENTUAIS e ESPECIALIZADOS) serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.69. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.70. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.71. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.72. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.73. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.74. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **Cessão de Crédito**

- 7.75. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 7.75.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.75.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.75.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.75.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 7.76. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador**

### **Conta-Depósito Vinculada**

- 7.77. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.78. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.
- 7.79. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.80. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 7.81. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercuções trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 7.82. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
- 7.82.1. 13º (décimo terceiro) salário;
- 7.82.2. Férias e um terço constitucional de férias;
- 7.82.3. Multa sobre o FGTS; e
- 7.82.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- 7.83. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 7.84. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 7.85. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os

serviços.

7.86. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.87. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.88. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.89. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.90. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,1% (um décimo** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

4.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,1% (um décimo** por cento) a **10% (dez** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,1% (um décimo** por cento) a **15% (quinze** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,1% (um décimo** por cento) a **10% (dez** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,1% (um décimo por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,1% (um décimo por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Serão desclassificadas as licitantes cujas propostas de preços sejam superiores ao preço máximo fixado pela administração ou manifestamente inexequíveis nos termos do § 4º, Art. 59 da Lei Nº 14.133/21.

9.3. Ainda que haja compatibilidade com o preço máximo global (Art. 59, § 3º, da Lei Nº 14.133/21) há que se observar o preço unitário máximo estabelecido pela administração:

9.3.1. Nos itens da planilha de custos e formação de preço da mão de obra;

9.3.2. Nos itens dos serviços por demanda eventuais;

9.3.3. Nos itens dos serviços por demanda especializados;

9.3.4. No item de fornecimento dos materiais.

9.4. Em relação aos materiais, o preço global proposto pela licitante para o fornecimento de material será convertido em percentual de desconto, o qual será aplicado sobre o custo unitário do insumo, relacionado na Tabela SINAPI – INSUMOS (vigente na data de apresentação da proposta), acrescido da parcela referencial BDI diferenciado apresentado pelo licitante.

9.5. Em conformidade com a jurisprudência do TCU, propostas que contenham uma taxa de BDI superior à estimada pela administração não serão desclassificadas, desde que o preço global e os preços unitários permaneçam abaixo do valor estimado pela administração. Isso pode ocorrer porque um BDI superior ao estimado pode ser compensado por custos inferiores aos paradigmas estabelecidos (Acórdão 1804/2012-TCU-Plenário).

9.6. Estabelece-se que, na hipótese de celebração de aditivo contratual para inclusão de novos serviços, caso o BDI da empresa vencedora tenha sido superior ao estimado pela administração, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificados no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013 (Acórdão 2.440/2014-TCU-Plenário).

## **Regime de Execução**

9.7. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

## **Exigências de habilitação**

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.26. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.27. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.28. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.28.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

9.28.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.29. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.33. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.33.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.33.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

## **Qualificação Técnica**

9.35. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.35.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.36. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)**, em plena validade;

9.36.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.37. Prova de atendimento aos requisitos do Art. 59, previstos na lei Nº 5194/1966.

## **Qualificação Técnico-Operacional**

9.38. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), quando for o caso.

9.38.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.38.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 2 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.38.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.38.1.3. Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em Sistema de Unidades Resfriadoras de Líquido (Chiller) com condensação a água, com compressores tipo parafuso semi-hermético, com capacidade igual ou superior a 150TR, compatível com o sistema do CONTRATANTE, comprovada através de Atestados.

9.38.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.38.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.38.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.38.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.39. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.40. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

## **Qualificação Técnico-Profissional**

9.41. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.41.1. *Para o engenheiro mecânico: serviços de manutenção de sistemas de climatização com características semelhantes ao objeto licitado.*

9.41.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.42. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior.

9.43. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.44. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

## **Disposições gerais sobre habilitação**

9.45. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.46. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.47. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.48. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.49. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 424.439,22 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I - *Gestão/unidade: 000001;*
- II - *Fonte de recursos: 1000000000;*
- III - *Programa de trabalho: 172371;*
- IV - *Elemento de despesa: 339030 - material de consumo / 339039 - Serviço PJ; e*
- V - *Plano interno: PF99ON9AG25.*

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA, Superintendente Regional**, em 26/05/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=61081322&crc=B6CE3F10](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=61081322&crc=B6CE3F10).

Código verificador: **61081322** e Código CRC: **B6CE3F10**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SR/PF/PB

**ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL N° 90002/2025-SR/PF/PB**

**ANEXO A – CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SISTEMAS**

**1. ESPECIFICAÇÕES – EQUIPAMENTOS PRINCIPAIS - RESUMO**

1.1. O Sistema de climatização objeto do contrato é composto de Ar Condicionado Central, com os seguintes equipamentos:

- 02 (duas) Unidades Resfriadoras de Líquido (Chiller) com condensação a água, fabricante CARRIER, modelo 30XWB175Z, compressores tipo parafuso semi-hermético;
- 04 (quatro) bombas de água gelada, fabricante KSB, modelo MEGANORM 125-080-250+20CV 4P 220/760+B+AC M521900192/95/93/94
- 04 (quatro) bombas de condensação, fabricante KSB, modelo MEGANORM 125-100-250+20CV 4P 220/760+B+AC M521900198/97/99/96
- 195 (cento e noventa e cinco) climatizadores a agua gelada do tipo cassette, hiwall, built-in e fabricante Carrier, modelos diversos, capacidades entre 0,75TR e 3,5TR;
- 1 (um) climatizador a água gelada do tipo facoil e fabricante Carrier, FANCOIL MODULAR CAPACIDADE 5TR, CARRIER VORTEX – 04 ROWS – MODELO 39V05 – (FCS)
- 35(trinta e cinco) *Splits* de piso teto e de parede, capacidades entre 9.000 BTUs e 48.000 BTUs/h;
- 02 Torres de Condensação – MODELO ASP-1070, FABRICANTE ALFATERM.;

**2. DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO, DOS PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**

2.1. O prédio climatizado possui área construída total de 9.977,51 m<sup>2</sup>, distribuídos em 3 prédios, nominados: Prédio Principal, Anexo I e Anexo II. O Prédio Principal é composto de subsolo, térreo, 1º, 2º, 3º e 4º pavimento, além da cobertura. O Anexo I é composto do térreo, 1º e 2º pavimento, além da cobertura. O Anexo II é composto do térreo e cobertura. Estima-se uma frequência diária de aproximadamente 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, entre servidores e colaboradores, além do público externo flutuante de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) pessoas por dia, que buscam por serviços na sede do órgão.

2.2. A Central de Água Gelada descrita no **item I** alimenta 196 unidades climatizadoras, sendo uma unidade tipo facoil, para a recepção no prédio principal. A distribuição é feita por rede de água gelada em tubos de aço carbono para diâmetros acima de 2.1/2" e de aço galvanizado para tubos menores que 2.1/2", isolados com borracha elastomérica do tipo armafex. Os dutos de ar, feitos de chapa de aço galvanizado com material em flange e apenas as unidades dutadas são revestidas com material isolante

térmico. Além do Sistema Central a SR/PF/PB possui 35 Splits de modelos variados, piso teto e de parede, com diversas capacidades em BTUs/h, variando de 9.000 a 48.000.

2.3. Dados Gerais dos sistemas, componentes e instalações de climatização/ar-condicionado, refrigeração e exaustão do edifício-sede da SR/PF/PB:

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
UNIDADE RESFRIADORA DE LÍQUIDO (CHILLER COMPRESSOR PARAFUSO, 175TR, MODELO 30XWB175Z, MARCA CARRIER)	02
CLIMATIZADORES ALIMENTADOS POR ÁGUA GELADA ( <i>fancoletes</i> ), MARCA Carrier, MODELOS: 40HP09B-S, 40HK10, 40HK12, 40HK16, 40HK20, 40HK25, 40HK32,	195
FANCOIL	01
SPLITS DE TETO E DE PAREDE (7.000/9.000/18.000/24.000/36.000) BTU'S	35
VENTILADORES / EXAUSTORES	105
BOMBA DE ÁGUA CONDENSADA (KSB MEGABLOC 80-250) MOTOR DE 15CV 1760 RPM	03
BOMBA DE ÁGUA GELADA (KSB MEGABLOC 80-250) MOTOR DE 20CV 1775 RPM	03
TORRE ALPINA	02
CONTROLADORES BACNET CAG e CAG (THINKCENTRE M710 MERCATO, RS-485 MERCATO, MCP50-PRO, expansão para MCP50-PRO)	04

### 3. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

#### 3.1. Prédio Principal

##### 3.1.1. Subsolo

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
EVAPORADORES / CLIMATIZADORES	
FANCOLETE CASSETE, CARRIER 40HK20, 20.000 BTU/H	02
FANCOLETE CASSETE, CARRIER 40HK16, 16.000 BTU/H	02

FANCOLETE BUILT-IN DUTADO, CARRIER 42BQ55K 55.000 BTU/H	01
SPLIT BUILT-IN DUTADO, CARRIER 42BQA036510HC, 36.000 BTU/H	01
UNIDADES CONDENSADORAS	
CONDENSADORA SPLIT INVETER, CARRIER 38MCA18M5, 18.000 BTU/H	01
CONDENSADORA MULTI-SPLIT INVETER, CARRIER 38MBTA27M5, 27.000 BTU/H	01
CONDENSADORA SPLIT DUTADO. CARRIER 38CCL036515MC, 36.000 .BTU/H	01
VENTILADORES / EXAUSTORES	
CAIXA DE VENTILAÇÃO, OTAN GVS 10X10, FITLRO G4, PRESSÃO 15MMCA, MOTOR 0,5CV, VAZÃO 2710 M <sup>3</sup> /H	02
EXAUSTOR CENTRIFUGO VAZÃO 1700 M <sup>3</sup> /H, ACI 315 SICTEL	02
EXAUSTOR CENTRIFUGO VAZÃO 385 M <sup>3</sup> /H, AXC 125B MULTIVAC	01
EXAUSTOR CENTRIFUGO VAZÃO 1350 M <sup>3</sup> /H, AXC 315A MULTIVAC	03
EXAUSTOR CENTRIFUGO VAZÃO 15000 M <sup>3</sup> /H, PRESSÃO 20MMCA TIPO IN LINE, ARF 710 OTAN, MOTOR 2,5 CV, 3F-380V-60HZ-4POLOS	02
EXAUSTOR CENTRIFUGO VAZÃO 12000 M <sup>3</sup> /H, PRESSÃO 20MMCA TIPO IN LINE, ARF 710 OTAN, MOTOR 2,0 CV, 3F-380V-60HZ-4POLOS	05

EXAUSTOR CENTRIFUGO VAZÃO 4000 M <sup>3</sup> /H, PRESSÃO 20MMCA TIPO IN LINE, ARF 450 OTAN, MOTOR 0,5 CV, 3F-380V-60HZ-4POLOS	01
EXAUSTOR CENTRIFUGO VAZÃO 3000 M <sup>3</sup> /H, PRESSÃO 50MMCA TIPO IN LINE, ARF 710 OTAN, MOTOR 2,5 CV, 3F-380V-60HZ-4POLOS	01
<b>FILTROS E CAIXA DE FILTRAGEM</b>	
FILTRO DE CARVÃO ATIVADO C/CAIXA DE ACOPLAMENTO EM DUTO, C/ PORTA DE VISITA MODELU CARDU DA TROX, VAZÃO 4.000 M <sup>3</sup> /H	01
CAIXA DE FILTRAGEM MOD. DBFU DA TROX C/ FILTRO BOLSA M6 MEIO FILTRANTE F74B31 VAZÃO 3.000 M <sup>3</sup> /H	01

### 3.1.2. **Térreo**

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
<b>EVAPORADORES / CLIMATIZADORES</b>	
FANCOLETE HI WALL, CARRIER 40HP09, 9.000 BTU/H	02
FANCOLETE CASSETE, CARRIER 40HK10, 10.000 BTU/H	09
FANCOLETE CASSETE, CARRIER 40HK12, 12.000 BTU/H	02
FANCOLETE CASSETE, CARRIER 40HK16, 16.000 BTU/H	05
FANCOLETE CASSETE, CARRIER 40HK20, 20.000 BTU/H	10

FANCOLETE CASSETE, CARRIER 40HK25, 25.000 BTU/H	03
FANCOLETE CASSETE, CARRIER 40HK32, 32.000 BTU/H	02
FANCOLETE CASSETE, CARRIER 40HK42, 42.000 BTU/H	12
FANCOLETE BUILT-IN DUTADO, CARRIER 42BQ12K 12.000 BTU/H	01
FANCOLETE BUILT-IN DUTADO, CARRIER 42BQ36K 36.000 BTU/H	02
SPLIT HI WALL INVERTER, MIDEA 42MBMA09M5, 9.000 BTU/H	05
SPLIT HI WALL INVERTER, MIDEA 42MBMA12M5, 12.000 BTU/H	01
SPLIT HI WALL INVERTER, MIDEA 42MBMA18M5, 18.000 BTU/H	02
SPLIT HI WALL INVERTER, MIDEA 42MBCA09M5, 9.000 BTU/H	01
SPLIT PISO-TETO, CARRIER 42XQV36C5, 36.000 BTU/H	03
UNIDADES CONDENSADORAS	
CONDENSADORA MULTI-SPLIT INVETER, CARRIER 38MBTA27M5, 27.000 BTU/H	02
VENTILADORES / EXAUSTORES	

UNIDADE DE VENTILAÇÃO VAZÃO 250 M <sup>3</sup> /H MOD.MULTIVAC 500	03
UNIDADE DE VENTILAÇÃO VAZÃO 500 M <sup>3</sup> /H MOD.MULTIVAC CFM 1000	07
UNIDADE DE VENTILAÇÃO VAZÃO 1000 M <sup>3</sup> /H MOD.MULTIVAC CVM 1800	02
EXAUSTOR CENTRIFUGO VAZÃO 385 M <sup>3</sup> /H, AXC 125B MULTIVAC	01
EXAUSTOR CENTRIFUGO VAZÃO 925 M <sup>3</sup> /H, AXC 250A MULTIVAC	02
EXAUSTOR CENTRIFUGO VAZÃO 1350 M <sup>3</sup> /H, AXC 315A MULTIVAC	04

### 3.1.3.

#### **1º Pavimento**

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
EVAPORADORES / CLIMATIZADORES	
FANCOLETE HI WALL, CARRIER 40HP09, 9.000 BTU/H	01
FANCOLETE CASSETE, CARRIER 40HK10, 10.000 BTU/H	01
FANCOLETE CASSETE, CARRIER 40HK12, 12.000 BTU/H	01
FANCOLETE CASSETE, CARRIER 40HK16, 16.000 BTU/H	10

FANCOLETE CASSETE, CARRIER 40HK20, 20.000 BTU/H	24
FANCOLETE CASSETE, CARRIER 40HK25, 25.000 BTU/H	02
FANCOLETE CASSETE, CARRIER 40HK32, 32.000 BTU/H	02
FANCOLETE BUILT-IN DUTADO, CARRIER 42BQ12K 12.000 BTU/H	01
FANCOIL, CARRIER, VORTEX 39V05, 5 TR, 0,5 CV, 3300 M <sup>3</sup> /H 4 ROWS	01
SPLIT HI WALL INVERTER, MIDEA 42MBMA09M5, 9.000 BTU/H	05
SPLIT HI WALL INVERTER, MIDEA 42MBMA12M5, 12.000 BTU/H	01
SPLIT HI WALL INVERTER, MIDEA 42MBMA18M5, 18.000 BTU/H	02
SPLIT HI WALL INVERTER, MIDEA 42MBcA18M5, 18.000 BTU/H	01
UNIDADES CONDENSADORAS	
CONDENSADORA MULTI-SPLIT INVETER, CARRIER 38MBCA09M5, 9.000 BTU/H	01
CONDENSADORA MULTI-SPLIT INVETER, CARRIER 38MCA18M5, 18.000 BTU/H	01
CONDENSADORA MULTI-SPLIT INVETER, CARRIER 38MCA27M5, 27.000 BTU/H	01

CONDENSADORA MULTI-SPLIT INVETER, CARRIER 38CCV036515MC, 36.000 BTU/H	03
VENTILADORES / EXAUSTORES	
UNIDADE DE VENTILAÇÃO VAZÃO 350 M <sup>3</sup> /H MOD.MULTIVAC 500	02
UNIDADE DE VENTILAÇÃO VAZÃO 500 M <sup>3</sup> /H MOD.MULTIVAC CFM 1000	02
UNIDADE DE VENTILAÇÃO VAZÃO 650 M <sup>3</sup> /H MOD.MULTIVAC CFM 1000	02
UNIDADE DE VENTILAÇÃO VAZÃO 1000 M <sup>3</sup> /H MOD.MULTIVAC CVM 1800	02
UNIDADE DE VENTILAÇÃO VAZÃO 385 M <sup>3</sup> /H MOD.AXC 125B MULTIVAC	05
UNIDADE DE VENTILAÇÃO VAZÃO 560 M <sup>3</sup> /H MOD.AXC 150B MULTIVAC	02
UNIDADE DE VENTILAÇÃO VAZÃO 865 M <sup>3</sup> /H MOD.AXC 200B MULTIVAC	03
UNIDADE DE VENTILAÇÃO VAZÃO 925 M <sup>3</sup> /H MOD.AXC 250B MULTIVAC	01
UNIDADE DE VENTILAÇÃO VAZÃO 1350 M <sup>3</sup> /H MOD.AXC 315A MULTIVAC	04

### 3.1.4.

### 2º Pavimento

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
EVAPORADORES / CLIMATIZADORES	

FANCOLETE HI WALL, CARRIER 40HP09, 9.000 BTU/H	01
FANCOLETE CASSETE, CARRIER 40HK12, 12.000 BTU/H	03
FANCOLETE CASSETE, CARRIER 40HK16, 16.000 BTU/H	12
FANCOLETE CASSETE, CARRIER 40HK20, 20.000 BTU/H	13
FANCOLETE CASSETE, CARRIER 40HK25, 25.000 BTU/H	07
FANCOLETE CASSETE, CARRIER 40HK32, 32.000 BTU/H	03
FANCOLETE BUILT-IN DUTADO, CARRIER 42BQ12K 12.000 BTU/H	01
SPLIT HI WALL INVERTER, MIDEA 42MBMA12M5, 12.000 BTU/H	02
UNIDADES CONDENSADORAS	
CONDENSADORA MULTI-SPLIT INVETER, CARRIER 38MBBA36M5, 34.000 BTU/H	01
VENTILADORES / EXAUSTORES	
UNIDADE DE VENTILAÇÃO VAZÃO 350 M <sup>3</sup> /H MOD.MULTIVAC 500	05
UNIDADE DE VENTILAÇÃO VAZÃO 500 M <sup>3</sup> /H MOD.MULTIVAC CFM 1000	06

EXAUSTOR CENTRIFUGO VAZÃO 265 M <sup>3</sup> /H MOD. AXC 125B MULTIVAC	02
EXAUSTOR CENTRIFUGO VAZÃO 925 M <sup>3</sup> /H MOD. AXC 250A MULTIVAC	01
EXAUSTOR CENTRIFUGO VAZÃO 1350 M <sup>3</sup> /H MOD. AXC 315A MULTIVAC	06

3.1.5.

**3º Pavimento**

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
EVAPORADORES / CLIMATIZADORES	
FANCOLETE HI WALL, CARRIER 40HP09, 9.000 BTU/H	01
FANCOLETE CASSETE, CARRIER 40HK12, 12.000 BTU/H	01
FANCOLETE CASSETE, CARRIER 40HK16, 16.000 BTU/H	19
FANCOLETE CASSETE, CARRIER 40HK20, 20.000 BTU/H	08
FANCOLETE CASSETE, CARRIER 40HK25, 25.000 BTU/H	01
FANCOLETE BUILT-IN DUTADO, CARRIER 42BQ24K 24.000 BTU/H	01
SPLIT HI WALL INVERTER, MIDEA 42MBMA09M5, 9.000 BTU/H	01

SPLIT HI WALL INVERTER, MIDEA 42MBMA12M5, 12.000 BTU/H	02
SPLIT HI WALL INVERTER, MIDEA 42MBMA18M5, 18.000 BTU/H	02
VENTILADORES / EXAUSTORES	
UNIDADE DE VENTILAÇÃO VAZÃO 250 M <sup>3</sup> /H MOD. MULTIVAC 500	03
UNIDADE DE VENTILAÇÃO VAZÃO 500 M <sup>3</sup> /H MOD. MULTIVAC CFM 1000	04
EXAUSTOR CENTRIFUGO VAZÃO 385 M <sup>3</sup> /H MOD. AXC 125B MULTIVAC	02
EXAUSTOR CENTRIFUGO VAZÃO 925 M <sup>3</sup> /H MOD. AXC 250A MULTIVAC	01
EXAUSTOR CENTRIFUGO VAZÃO 1350 M <sup>3</sup> /H MOD. AXC 315A MULTIVAC	04

### 3.1.6.

### **4º Pavimento**

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
EVAPORADORES / CLIMATIZADORES	
FANCOLETE HI WALL, CARRIER 40HP09, 9.000 BTU/H	01
FANCOLETE CASSETE, CARRIER 40HK12, 12.000 BTU/H	01
FANCOLETE CASSETE, CARRIER 40HK16, 16.000 BTU/H	04

FANCOLETE CASSETE, CARRIER 40HK20, 20.000 BTU/H	19
FANCOLETE CASSETE, CARRIER 40HK25, 25.000 BTU/H	02
FANCOLETE BUILT-IN DUTADO, CARRIER 42BQ12K 12.000 BTU/H	01
FANCOLEETE PISO-TETO, CARRIER 42 LS 30, 30.000 BTU/H	01
SPLIT HI WALL INVERTER, MIDEA 42MBMA12M5, 12.000 BTU/H	02
VENTILADORES / EXAUSTORES	
UNIDADE DE VENTILAÇÃO VAZÃO 500 M <sup>3</sup> /H MOD. MULTIVAC CFM 1000	04
EXAUSTOR CENTRIFUGO VAZÃO 385 M <sup>3</sup> /H MOD. AXC 125B MULTIVAC	01
EXAUSTOR CENTRIFUGO VAZÃO 560 M <sup>3</sup> /H MOD. AXC 150B MULTIVAC	01
EXAUSTOR CENTRIFUGO VAZÃO 925 M <sup>3</sup> /H MOD. AXC 250A MULTIVAC	01
EXAUSTOR CENTRIFUGO VAZÃO 1350 M <sup>3</sup> /H MOD. AXC 315A MULTIVAC	04

### 3.1.7.

#### **Cobertura**

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
UNIDADES CONDENSADORAS	

CONDENSADORA MULTI-SPLIT INVETER, CARRIER 38MBTA27M5, 27.000 BTU/H	02
CONDENSADORA MULTI-SPLIT INVETER, CARRIER 38MBMA36M5, 36.000 BTU/H	03
CAIXA DE COMPENSAÇÃO EM PVC.CAP 500 LITROS APOIADA SOBRE O PISO	01



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA**, **Superintendente Regional**, em 26/05/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=61081371&crc=EFBA64B4](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=61081371&crc=EFBA64B4).  
 Código verificador: **61081371** e Código CRC: **EFBA64B4**.

Referência: Processo nº 08375.001029/2025-29

SEI nº 61081371



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SR/PF/PB

**ANEXO B - TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL N° 90002/2025-SR/PF/PB**

**ANEXO B – PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS – EQUIPE FIXA**

**1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**1.1. INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO**

1.1.1. A metodologia de execução para os serviços de manutenção do sistema de ar condicionado deverá conter medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza e manutenção de todos os componentes do sistema de climatização, de maneira a garantir a qualidade do ar interior e prevenir contra riscos à saúde dos ocupantes e demais usuários, de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, implantado nos termos das normas e instruções descritas na portaria n.º 3523 de 28/08/98 do Ministério da Saúde e NBR 13971 – Sistema de Refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada, dentro do que for cabível no escopo dos serviços aqui descritos.

1.1.2. A CONTRATADA deverá realizar a análise físico-química de água gelada/água de condensação e o seu respectivo tratamento, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: alcalinidade, cloretos, sólidos dissolvidos, condutividade e pH (tanto dos circuitos primários e secundários, quanto do circuito de condensação).

1.1.3. O desenvolvimento dessa análise físico-química abrangerá a manutenção preventiva e corretiva. A fase preventiva se dará com aplicação de produtos químicos para eliminar processos corrosivos, incrustação, desenvolvimento biológico, entre outros, com frequência semanal, balizada pela amostra da água coletada.

1.1.4. Lastreado a esta análise a CONTRATADA deverá providenciar um relatório mensal contendo as informações dos parâmetros supracitados, a metodologia de pesquisa aplicada, cronograma de serviços prestados, a respectiva programação do próximo mês, bem como o anexo fotográfico dos equipamentos analisados.

1.1.5. A CONTRATADA deverá realizar, quando demandada, a Análise Gravimétrica dos Dutos e Unidades de Fancoils, e semestralmente proceder com a coleta de ar ambiente em pelo menos 15 pontos da Edificação, através de empresas especializadas e de acordo com os padrões definidos pelas resoluções da ANVISA.

1.1.6. O relatório de Análise Gravimétrica e Análise da Qualidade do Ar Interior, com os respectivos laudos técnicos, assinados por técnico responsável, deverá ser entregue para a FISCALIZAÇÃO até 30 (trinta dias) após as análises.

1.1.7. A limpeza dos dutos, grelhas e afins será realizada pela CONTRATADA através de seus funcionários e com a utilização de equipamentos convencionais e/ou específicos.

## 1.2. **CENTRAL DE ÁGUA GELADA**

### 1.2.1. DIARIAMENTE

- a) Operação de todo o sistema;
- b) Verificação da voltagem nas três fases;
- c) Verificação da existência de ruídos anormais elétricos e mecânicos nos quadros elétricos;
- d) Verificação do funcionamento das motobombas de água gelada;
- e) Verificação das lâmpadas de sinalização de todos os quadros elétricos;
- f) Verificação do funcionamento dos condicionadores e exaustores observando ruídos anormais e escoamento das bandejas e drenos;
- g) Limpeza geral da casa de máquinas;
- h) Preenchimento de folha de leitura do equipamento de resfriamento de líquido, conforme solicitado pela fiscalização da PF.

## 1.3. **TUBULAÇÃO DE ÁGUA GELADA**

### 1.3.1. SEMANALMENTE

- a) Vazamento, condensação, mangotes, suportes, braçadeiras e válvulas;
- b) Verificação da integridade do revestimento térmico da tubulação, corrigindo quando necessário.

### 1.3.2. MENSALMENTE

- a) Verificação dos exaustores, das centrífugas e compressores;
- b) Verificação dos contatos de força e auxiliares das contatoras dos moto-ventiladores e moto-bombas;
- c) Reaperto dos terminais e conexões elétricas nos quadros das centrífugas e compressores;
- d) Reaperto dos terminais e conexões elétricas nos quadros dos moto-ventiladores e motobombas;
- e) Reaperto dos terminais e conexões elétricas nos quadros dos condicionadores e exaustores;
- f) Ajuste das correias e alinhamento das polias dos moto-ventiladores e exaustores;
- g) Verificação quanto ao aquecimento dos rolamentos e mancais dos motoventiladores e motobombas;
- h) Verificação quanto ao aquecimento dos rolamentos e mancais condicionadores e exaustores;
- i) Limpeza dos filtros e serpentinas das unidades de Fancoil;
- j) Limpeza dos filtros e serpentinas dos condicionadores;
- k) Verificação do estado do óleo lubrificante das bombas de água gelada, de condensação e de lavagem;

- l) Lubrificação das motobombas, motoventiladores, condicionadores e exaustores;
- m) Verificação do estado da graxa nos mancais dos ventiladores da torre;
- n) Limpeza geral nos quadros elétricos de todo o sistema;
- o) Limpeza das passagens de ventilação de todos os motores;
- p) Aferição de todos os elementos de controle; Teste de vazamento de gás em todo circuito frigorígeno;
- q) Limpeza de todas as bandejas de água condensada;
- r) Limpeza geral da torre;
- s) Medição de sub-resfriamento dos compressores.
- t) Coleta e análise química das águas gelada e de condensação.

#### 1.3.3. TRIMESTRALMENTE

- a) Medição da resistência de isolamento dos compressores e motores;
- b) Aferição das condições de trabalho dos compressores;
- c) Verificação do aterramento dos quadros elétricos e motores do sistema
- d) Reaperto das bases de fixação dos motores, ventiladores e bombas;
- e) Reaperto dos mancais dos ventiladores, condicionadores exaustores;
- f) Medição da condição de trabalho dos condicionadores exaustores;
- g) Verificar limpeza do filtro Y de condensação.

#### 1.3.4. ANUALMENTE

- a) Troca de óleo e filtros das centrífugas e compressores;
- b) Verificação dos ajustes de controle de segurança das centrífugas e compressores;
- c) Inspecionar a purga;
- d) Análise gravimétrica do ar e limpeza dos dutos;
- e) Efetuar limpeza mecânica do condensador e evaporador (varetar);
- f) Verificação do desbalanceamento de tensão (<2%).

### 1.4. FANCOIL/FANCOLETE

#### 1.4.1. SEMANALMENTE

- a) Limpar externa e internamente o condicionador;
- b) Limpar e trocar (se necessário) os filtros de ar;

c) Limpar sistema de drenagem e bandeja de condensado;

d) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais.

#### 1.4.2. MENSALMENTE

a) Verificar e corrigir fixação e alinhamento de polias do ventilador;

b) Verificar estado e ajustar tensão das correias;

c) Verificar e sanar vazamento de água;

d) Verificar fechos das tampas e parafusos dos painéis, completando o que faltar;

e) Verificar funcionamento do sensor, controlador e atuador da válvula de água gelada;

f) Verificar operação dos dispositivos de sinalização e alarme (se houver);

g) Verificar e corrigir fixação de terminais, cabos e conexões elétricas;

h) Verificar e ajustar parafusos de fixação dos componentes;

i) Verificar operação dos dampers e splitters (se houver);

j) Verificar acoplamentos e juntas flexíveis;

k) Verificar estado das conexões flexíveis dos dutos (se houver);

l) Verificar atuação do comando pneumático (se houver);

m) Limpar casa de máquinas;

n) Limpar filtros de linha (de água).

#### 1.4.3. TRIMESTRALMENTE

a) Eliminar focos de oxidação;

b) Lubrificar mancais (rolamentos não blindados);

c) Manobrar cada registro hidráulico do início ao fim do curso;

d) Verificar e corrigir revestimentos protetores e isolamento térmico do gabinete, tubulações, válvulas e dutos.

#### 1.4.4. SEMESTRALMENTE

a) Verificar e ajustar regulagem dos sensores de ambiente;

b) Verificar funcionamento das resistências de aquecimento e umidificação (se houver);

c) Verificar e ajustar atuação de válvula de 3 vias;

d) Verificar nível de água e funcionamento da bóia de alimentação da caixa de

umidificação (se houver);

e) Verificar e limpar serpentina;

f) Verificar e ajustar dispositivos de medição, controle e segurança (como relé térmico, termostato, manômetro e termômetro);

g) Verificar e limpar contatos das chaves magnéticas.

#### 1.4.5. ANUALMENTE

a) Verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores;

b) Retocar pintura.

### 1.5. EQUIPAMENTOS DE EXPANSÃO DIRETA – TIPO SPLIT/ACJ

#### 1.5.1. MENSALMENTE

a) Limpar externa e internamente o equipamento e acessórios em geral;

b) Limpar e trocar (se necessário) filtros de ar;

c) Verificação do posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina;

d) Medir diferencial de temperatura;

e) Limpar sistema de drenagem e bandeja de condensado;

f) Verificar fecho das tampas e parafusos dos painéis do gabinete, completando o que faltar;

g) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;

h) Verificar e corrigir alinhamento das polias dos ventiladores;

i) Verificar estado e ajustar tensão das correias;

j) Verificar e corrigir nível de óleo dos compressores quando semi-hermético ou aberto;

k) Verificar e corrigir vazamentos de ar, refrigerante e óleo;

l) Verificar botoeiras e dispositivos de sinalização;

m) Verificar e corrigir fixação de terminais, cabos e conexões elétricas;

n) Conferir regulagem dos termostatos;

o) Verificar vibração do capilar;

p) Eliminar focos de oxidação;

q) Verificar as condições de funcionamento da VET;

r) Verificar e corrigir obstrução de sujeira e aletas amassadas.

1.5.2.

#### TRIMESTRALMENTE

- a) Verificar e ajustar parafusos de fixação dos componentes;
- b) Lubrificar mancais (rolamentos não blindados) dos motores e dos ventiladores;
- c) Verificar eletrodutos e conduites;
- d) Verificar e corrigir revestimentos protetores e isolamentos térmicos do gabinete, tubulações e dutos;
- e) Medir pressões de funcionamento;
- f) Medir pressões de equilíbrio;
- g) Manobrar válvulas de serviços do princípio ao fim do curso (se houver).

1.5.3.

#### SEMESTRALMENTE

- a) Verificar e trocar (se necessário) terminais e contatos elétricos;
- b) Verificar e limpar serpentinas do evaporador e do condensador;
- c) Verificar e ajustar funcionamento da válvula solenóide (se houver);
- d) Verificar e ajustar todos os dispositivos do sistema;
- e) Conferir e recuperar isolamento térmico dos tubos de cobre;
- f) Verificar o desbalanceamento de tensão (<2%).

1.6.

### **CHILLER**

1.6.1.

#### DIARIAMENTE

- a) Limpar o equipamento e acessórios em geral;
- b) Limpar casa de máquinas;
- c) Verificar funcionamento da resistência de aquecimento do óleo do cárter;
- d) Verificar o nível de óleo lubrificante do compressor;
- e) Verificar registros e válvulas das tubulações de entrada e saída de água;
- f) Medir e anotar as pressões de sucção e descarga dos compressores;
- g) Medir e anotar a tensão e corrente elétrica em cada fase do compressor, comparando com a de placa;
- h) Medir e anotar as temperaturas de entrada e saída de água gelada;
- i) Verificar os visores das linhas de líquido, quanto a presença de umidade no sistema, quatro vezes ao dia;
- j) Verificar o sistema Interlock elétrico da torre-moto-bomba, quatro vezes por dia.

#### 1.6.2. SEMANALMENTE

- a) Fazer limpeza externa do compressor;
- b) Verificar funcionamento de todos os dispositivos do quadro de comando do chiller;
- c) Verificar eventuais vazamentos, condensação, mangotes, abraçadeiras e válvulas;
- d) Verificar e corrigir os vazamentos no circuito de gás refrigerante;
- e) Verificar e corrigir o isolamento das tubulações.

#### 1.6.3. MENSALMENTE

- a) Lubrificar mancais (rolamentos não blindados) dos motores e dos ventiladores;
- b) Medir e ajustar, se necessário, o superaquecimento e o sub-resfriamento do circuito de gás refrigerante;
- c) Verificar eletrodutos e conduites;
- d) Fazer limpeza externa do compressor, do compressor e do evaporador.

#### 1.6.4. SEMESTRALMENTE

- a) Verificar e ajustar todos os dispositivos de medição, controle e segurança (como pressostatos, termostatos, manômetros, termômetros, chaves de fluxo);
- b) Manobrar cada registro hidráulica e válvula de serviço do início ao fim do curso;
- c) Verificar e ajustar o funcionamento da válvula solenoide (se houver);
- d) Fazer limpeza mecânica dos condensadores e evaporadores (se necessário);
- e) Fazer limpeza das serpentinas do condensador;
- f) Verificar o sistema Interlock elétrico da torre- bombas e chiller, quatro vezes por dia.

#### 1.6.5. ANUALMENTE

- a) Verificar sequência de funcionamento do sistema elétrico (DRY – RUN) de acordo com tempos de sequência;
- b) Verificar operação da válvula de expansão;
- c) Analisar o estado do óleo dos compressores e trocar, se necessário;
- d) Verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores;
- e) Retocar pintura.

1.7.

## **BOMBA DE ÁGUA GELADA E DE ÁGUA DE CONDENSAÇÃO**

1.7.1.

### **MENSALMENTE**

- a) Limpar externamente a bomba e motor;
- b) Verificar e limpar filtros de sucção;
- c) Verificar e limpar sistema de drenagem da água;
- d) Verificar funcionamento dos purgadores de ar;
- e) Verificar e ajustar gaxetas das bombas;
- f) Verificar e corrigir nível de óleo das bombas;
- g) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- h) Verificar e reapertar flanges, abraçadeiras, juntas flexíveis e mangotes;
- i) Verificar e eliminar vazamentos de água nas gaxetas dos registros e válvulas;
- j) Limpar internamente o quadro de comando;
- k) Verificar e corrigir fixação de terminais, cabos e conexões elétricas;
- l) Verificar botoeiras, interruptores e sinalizadores do quadro de comando;
- m) Verificar operação das chaves magnéticas;
- n) Verificar dispositivos de proteção e circuitos de comando;
- o) Verificar o funcionamento do fluxostato;
- p) Eliminar focos de oxidação.

1.7.2.

### **TRIMESTRALMENTE**

- a) Lubrificar mancais (rolamentos não blindados) dos motores e dos ventiladores;
- b) Verificar eletrodutos e conduítes;
- c) Verificar funcionamento das válvulas gaveta, globo e retenção (se houver);
- d) Verificar alinhamento e acoplamento do conjunto motobomba;
- e) Manobrar registros hidráulicos do princípio ao fim do curso.

1.7.3.

### **SEMESTRALMENTE**

- a) Trocar óleo de bomba;
- b) Verificar e ajustar todos os dispositivos de medição, controle e segurança (como termostato, pressostato, manômetro, termômetro, temporizador e chave de fluxo);
- c) Verificar e limpar contatos elétricos;

d) Verificar e ajustar parafusos de fixação da base;

e) Lubrificar registros hidráulicos.

#### 1.7.4. ANUALMENTE

a) Inspecionar selo mecânico (se houver);

b) Inspecionar válvula de retenção;

c) Retocar pintura do conjunto motobomba, tubulações e acessórios.

### 1.8. EXAUSTOR/VENTILADOR

#### 1.8.1. MENSALMENTE

a) Limpar externamente o ventilador/exaustor;

b) Limpar e trocar (se necessário) filtros de ar;

c) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;

d) Verificar e corrigir fixação e alinhamento das polias do motor e do ventilador/exaustor;

e) Verificar estado e ajustar tensão das correias;

f) Verificar acoplamentos e juntas flexíveis (se houver);

g) Verificar e corrigir fixação de terminais, cabos e conexões elétricas;

h) Verificar botoeiras, interruptores e sinalizadores do quadro de comando;

i) Verificar e corrigir tampas soltas e vedação do gabinete;

j) Eliminar focos de oxidação.

#### 1.8.2. TRIMESTRALMENTE

a) Efetuar limpeza do (s) rotor (es);

b) Verificar a existência de pontos de oxidação e eliminá-los, caso existirem;

c) Efetuar a lubrificação dos mancais quando não forem de lubrificação permanente;

d) Reapertar parafusos dos mancais e suportes;

e) Verificar os interruptores e fusíveis;

f) Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);

g) Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

#### 1.8.3. SEMESTRALMENTE

- a) Verificar e ajustar todos os dispositivos de medição, controle e segurança (como relé térmico);
- b) Verificar e trocar (se necessário) terminais e contatos elétricos.

#### 1.8.4. ANUALMENTE

- a) Repetir as rotinas descritas no item anterior;
- b) Verificar a atuação do (s) relé (s) térmico (s);
- c) Testar controles de temperatura e moto-redutor (damper), se existir;
- d) Verificar o manejo dos dampers e corrigir, se necessário;
- e) Verificar vazamento de ar nos colarinhos do ventilador;
- f) Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relés térmicos, alarmes visuais, sonoros, flow switch, etc.;
- g) Executar repintura do (s) equipamento (s), caso necessário;
- h) Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);
- i) Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

### 1.9. QUADRO ELÉTRICO

#### 1.9.1. MENSALMENTE

- a) Limpar componentes e painel em geral;
- b) Verificar e ajustar parafusos, terminais, fusíveis e chaves contatoras;
- c) Verificar abertura e fechamento das chaves seccionadoras sem carga;
- d) Verificar seqüência de partida de todas as chaves elétricas;
- e) Verificar e ajustar os sistemas de intertravamento elétrico-eletrônico;
- f) Verificar aterramento;
- g) Verificar e corrigir os pontos de aquecimento anormais;
- h) Verificar botoeiras, interruptores e sinalizadores;
- i) Eliminar focos de oxidação.

#### 1.9.2. TRIMESTRALMENTE

- a) Verificar oxidação e desgaste dos contatores e articuladores;
- b) Verificar estado dos parafusos de ajuste e bases de fusíveis.

1.9.3. SEMESTRALMENTE

- a) Verificar e trocar (se necessário) terminais e contatos de força e auxiliar;
- b) Verificar e ajustar parafusos de fixação dos barramentos;
- c) Verificar eletrodutos e conduites.

1.9.4. ANUALMENTE

- a) Verificar e ajustar os instrumentos de controle e segurança;
- b) Verificar e ajustar a regulagem dos relés temporizados e de proteção;
- c) Medir aterramento;
- d) Verificar regulagens de proteção através de transformadores do circuito de controle;
- e) Retocar pintura.

1.10. **REDE DE DUTOS**

1.10.1. SEMESTRALMENTE

- a) Efetuar limpeza dos dutos, grelhas e trocadores de calor;
- b) Efetuar alteração dos dutos e colarinhos, quando necessários;
- c) Observar portaria no. 3523 de 28/08/98 do Ministério da Saúde e NBR 13971 – Sistema de Refrigeração.

1.11. **TORRES DE RESFRIAMENTO**

1.11.1. MENSALMENTE

- a) Verificar/corrigir ruídos e vibrações anormais;
- b) Verificar/corrigir existência de vazamentos e nível de óleo redutor de velocidade (se existir);
- c) Verificar o estado de alinhamento da(s) correia(s) do ventilador;
- d) Verificar a fixação e alinhamento das polias do motor e ventilador (se existir);
- e) Verificar e regular o nível de água, funcionamento da bóia d'água de reposição e interruptor de baixo nível (se existir);
- f) Efetuar a limpeza do filtro de sucção;
- g) Verificar e eliminar vazamentos de água;
- h) Verificar e reapertar abraçadeiras e mangotes (se existir);
- i) Verificar os pulverizadores e eliminadores de gotas;

- j) Verificar/registrar tensões/desbalanceamentos entre fases dos motores dos ventiladores;
- k) Verificar/registrar corrente/desbalanceamentos entre fases do(s) motor(es) do(s) ventiladores
- l) Efetuar apertos dos terminais elétricos, parafusos e molas;
- m) Verificar os níveis de aquecimento dos motores;
- n) Verificar atuação e regulagem do termostato;
- o) Verificar e regular o funcionamento da(s) bóia(s) de reposição;
- p) Verificar/Limpar a(s) bacia(s) de água da(s) torre(s) e drenos;
- q) Inspeccionar canaletas de distribuição de água e eliminadores de gotículas;
- r) Verificar e completar o nível de óleo redutor de velocidade, se existir;
- s) Verificar o estado de conservação do(s) equipamento(s);
- t) Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

#### 1.11.2. TRIMESTRALMENTE

- a) Lubrificar os mancais e rolamentos do(s) motor(es);
- b) Lubrificar os mancais e rolamentos do(s) ventilador(es) (quando não forem de lubrificação permanente);
- c) Reapertar parafusos dos mancais e suportes;
- d) Medir/registrar a temperatura de retorno/saída de água, bem como ar exterior (B.S. / B.U);
- e) Verificar a existência de pontos de oxidação e eliminá-los, caso existirem;
- f) Verificar a atuação do (s) temporizador (es);
- g) Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);
- h) Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

#### 1.11.3. SEMESTRALMENTE

- a) Repetir as rotinas descritas no item anterior;
- b) Trocar o óleo do redutor de velocidade (se existir);
- c) Manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso, voltando-o à posição original;
- d) Efetuar medições e registrar isolamento(s) do(s) motor(es);
- e) Verificar o estado de conservação do(s) equipamento(s);

f) Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

#### 1.11.4. ANUALMENTE

- a) Repetir as rotinas descritas no item anterior;
- b) Efetuar limpeza da (s) bacia (s) de água da (s) torre (s);
- c) Efetuar limpeza do enchimento (mecânica ou química);
- d) Verificar a atuação do (s) relé (s) térmico (s);
- e) Verificar o estado das superfícies dos contatos das chaves magnéticas e relés de umidade;
- f) Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relés térmicos, flow swich, alarmes visuais, sonoros, bóia de nível , etc...;
- g) Trocar o óleo do redutor de velocidade (se existir);
- h) Executar repintura do (s) equipamento (s), caso necessário;
- i) Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);
- j) Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA**, **Superintendente Regional**, em 26/05/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=60799890&crc=277A4987](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=60799890&crc=277A4987).  
Código verificador: **60799890** e Código CRC: **277A4987**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SR/PF/PB

**ANEXO C - TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL N° 90002/2025-SR/PF/PB**

**ANEXO C - EQUIPE FIXA - EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE DE EXECUÇÃO  
DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS**

**1. EQUIPE DE SERVIÇO PERMANENTE/SUPERVISÃO DE ENGENHARIA**

1.1. A prestação direta e cotidiana dos serviços será executada através de equipe técnica mínima exigida na presente especificação, constituída das funções relacionadas no **Quadro I**, com permanência dedicada, MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, nos termos estabelecidos e obedecidas às atribuições de cada cargo.

**QUADRO I**  
EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PERMANENTE

	CATEGORIA PROFISSIONAL	Quantitativo	Horas/mês
<b>01</b>	Mecânico de Refrigeração	01	220,00
<b>02</b>	Auxiliar do Mecânico de Refrigeração	01	220,00

**QUADRO II**  
SUPERVISÃO DE ENGENHARIA

	QUALIFICAÇÃO	Quantitativo	Horas/mês
<b>01</b>	Engenheiro Mecânico	01	20,00

1.2. Toda a equipe técnica deverá ser constituída de pessoal qualificado de modo a reunir permanentemente um serviço homogêneo e de qualidade comprovada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. O Apoio Técnico, Supervisão Técnica em Engenharia, Coordenação e Assessoramento (Responsáveis Técnicos) nas edificações serão atendidos de imediato pela equipe técnica discriminada no **Quadro I**.

1.4. O engenheiro Mecânico, além da supervisão e responsabilidade técnica em sua área, preferencialmente, deverá ser o responsável pela equipe técnica perante a CONTRATANTE, preposto da

CONTRATADA, coordenar as equipes, gerenciar todos os procedimentos e rotinas dos trabalhos com vistas a promover qualidade na execução do objeto deste Termo de Referência.

## 2. **QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES GERAIS MÍNIMAS DOS PROFISSIONAIS**

### 2.1. **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

2.1.1. Formação plena em Engenharia Mecânica, com treinamento em planejamento e controle de manutenção em sistemas de ar condicionado e ventilação e com experiência comprovada de, no mínimo, 5 (anos) no acompanhamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com os definidos neste Termo de Referência. Também deverá ter participado com aproveitamento satisfatório nos cursos Básico e Complementar previstos na NR10.

2.1.2. Supervisionar o desenvolvimento dos serviços técnicos, atuando diretamente na execução dos mesmos quando necessário.

2.1.3. Manter permanente contato com a fiscalização do CONTRATANTE, visando a otimização de metas e objetivos.

2.1.4. Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a manutenção, estudando os projetos e examinando as características do prédio, para determinar o melhor plano de trabalho.

2.1.5. Elaborar projetos de manutenção e especificações de obras e serviços de engenharia, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessária e efetuar estimativas de custos para apreciação e aprovação da CONTRATANTE.

2.1.6. Preparar programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas, e fiscalização do desenvolvimento dos serviços.

2.1.7. Dirigir a manutenção do sistema de ar condicionado e ventilação, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam os serviços, para assegurar o cumprimento dos cronogramas e dos padrões de qualidade e segurança recomendados, supervisionado pelo Fiscal do contrato.

2.1.8. Assessorar a CONTRATANTE nas áreas de engenharia pertinentes às suas atribuições profissionais, quais sejam: elaboração de projetos básicos, assessorias técnicas, periciais, de fiscalização, de supervisão e gerenciamento de obras e serviços.

2.1.9. Desenvolver estudos visando à economia de eletricidade, orientando os serviços de manutenção em busca de maior eficiência energética.

2.1.10. Elaborar e garantir que sejam mantidos atualizados, e em conformidade com a NR10, durante a vigência do contrato, os esquemas unifilares das instalações elétricas dos equipamentos com as especificações do sistema de aterramento e demais equipamentos e dispositivos de proteção.

2.1.11. Elaborar o Prontuário de Instalações Elétricas, em conformidade com o que determina a NR10 para estabelecimentos com carga instalada superior a 75 kW, e garantir que seja mantido atualizado durante a vigência do contrato.

2.1.12. Garantir o cumprimento da NORMA REGULAMENTADORA Nº 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE por todos os funcionários da CONTRATADA, durante a execução de todos os serviços por ela disciplinados que fazem parte do contrato.

2.1.13. Elaborar e assinar o Relatório Mensal de Manutenção.

2.1.14. Ser responsável pela elaboração de relatórios, comunicados, laudos e outros documentos.

2.1.15. Elaborar planejamentos, rotinas, e procedimentos operacionais e de acompanhamento para as equipes de manutenção, para a execução do objeto deste contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes.

2.1.16. Desempenhar outras atividades inerentes a função.

### 2.2. **MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO**

2.2.1. Nível de escolaridade 2º grau completo, formação técnica em mecânica de refrigeração com

conhecimentos em manutenção de sistemas de ar condicionado central e com conhecimentos gerais de manutenção predial e experiência mínima comprovada de 03 (três) anos na função. Também deverá ter participado com aproveitamento satisfatório no curso Básico previsto na NR10.

2.2.2. Proceder à avaliação geral das condições requeridas para manutenção, estudando os projetos e examinando as características do prédio, para determinar o melhor plano de trabalho.

2.2.3. Consultar outros especialistas como engenheiros e arquitetos, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas aos serviços da manutenção.

2.2.4. Assessorar a CONTRATANTE nas áreas pertinentes às suas atribuições profissionais.

2.2.5. Desenvolver estudos visando economia de eletricidade, orientando os serviços de manutenção em busca de mais eficiência energética.

2.2.6. Certificar-se da aplicação das normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho.

2.2.7. Efetuar levantamento de dados de natureza técnica.

2.2.8. Executar e realizar a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de instalações de ar condicionado e ventilação mecânica.

2.2.9. Conduzir treinamento de equipes de execução de serviços técnicos na sua área.

2.2.10. Exercer a fiscalização da execução de serviços e de atividades de sua competência.

2.2.11. Efetuar a organização de arquivos técnicos.

2.2.12. Executar trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade.

2.2.13. Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de equipamentos relativos aos sistemas de ar condicionado e ventilação mecânica.

2.2.14. Desempenhar outras atividades inerentes à função.

### **2.3. AUXILIAR DO MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO**

2.3.1. Nível de escolaridade 2º grau completo, experiência mínima comprovada de 01 (um) ano na função. Também deverá ter participado com aproveitamento satisfatório no curso Básico previsto na NR10.

2.3.2. O Auxiliar do Mecânico de Refrigeração atuará em apoio ao Mecânico de Refrigeração na realização de serviços de manutenção, instalação e reparo de sistemas de ar condicionado e ventilação mecânica, seguindo orientações técnicas e normas de segurança. Suas atividades incluem, mas não se limitam a:

2.3.3. Auxiliar na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado e ventilação mecânica.

2.3.4. Apoiar na instalação e montagem de sistemas de refrigeração e climatização, seguindo instruções do Mecânico de Refrigeração.

2.3.5. Transportar, organizar e manusear ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a realização dos serviços.

2.3.6. Auxiliar na inspeção e limpeza de filtros, serpentinas, ventiladores, dutos e demais componentes dos sistemas de refrigeração.

2.3.7. Apoiar na identificação e solução de problemas operacionais nos equipamentos, seguindo orientações do responsável técnico.

2.3.8. Realizar testes funcionais básicos nos equipamentos após a execução dos serviços.

2.3.9. Efetuar o preenchimento de relatórios simples sobre os serviços executados, quando solicitado.

2.3.10. Observar e cumprir normas de segurança, incluindo o uso correto de Equipamentos de

Proteção Individual (EPIs) e respeito às diretrizes da NR10 e NR35, quando aplicáveis.

2.3.11. Zelar pela organização e limpeza do local de trabalho, bem como pela conservação dos equipamentos e ferramentas utilizadas.

2.3.12. Auxiliar na organização de arquivos técnicos e registros relacionados às atividades de manutenção.

2.3.13. Executar outras atividades compatíveis com a função, conforme necessidade e orientação do Mecânico de Refrigeração.

### 3. REQUISITOS GERAIS PARA OS PROFISSIONAIS

3.1. Em conformidade com a NR10 são considerados AUTORIZADOS os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da CONTRATANTE.

3.2. É considerado trabalhador QUALIFICADO aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.

3.3. É considerado profissional legalmente HABILITADO o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.

3.4. É considerado trabalhador CAPACITADO aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:

3.5. Receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado;

3.6. Trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.

3.7. A capacitação só terá validade para a empresa que o capacitou e nas condições estabelecidas pelo profissional habilitado e autorizado responsável pela capacitação.

3.8. A CONTRATADA deve estabelecer sistema de identificação que permita a qualquer tempo conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador, conforme o item 10.8.4. da NR10.

3.9. Os trabalhadores autorizados a trabalhar em instalações elétricas devem ter essa condição consignada no sistema de registro de empregado da CONTRATADA.

3.10. A CONTRATADA concederá autorização na forma da NR10 aos trabalhadores capacitados ou qualificados e aos profissionais habilitados que tenham participado com avaliação e aproveitamento satisfatórios dos cursos constantes do ANEXO II da NR10.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA**, **Superintendente Regional**, em 26/05/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=61081418&crc=FB2B9B3E](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=61081418&crc=FB2B9B3E).

Código verificador: **61081418** e Código CRC: **FB2B9B3E**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SR/PF/PB

**ANEXO D - TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL N° 90002/2025-SR/PF/PB**

**ANEXO D - SERVIÇOS EVENTUAIS - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO**

**1. SERVIÇOS EVENTUAIS**

1.1. Considera-se Serviço Eventual, para todos os fins e efeitos deste Termo de Referência, todo serviço que extrapole as rotinas e competências da Equipe Permanente ou requeira especialização que vai além da qualificação exigida dos profissionais da Equipe Fixa (permanente) de execução dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, conforme descrita no Anexo B.

1.2. Considera-se Serviço Eventual, para todos os fins e efeitos deste Termo de Referência, todo serviço que extrapole as rotinas e competências da Equipe Permanente ou requeira especialização que vai além da qualificação exigida dos profissionais da Equipe Fixa (permanente) de execução dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, conforme descrita no Anexo B.

1.3. Mediante a utilização de OS – Ordem de Serviço, a CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do contrato, convocará a CONTRATADA, sempre que houver a necessária demanda, para a realização de serviços eventuais de manutenção ou de reparos.

1.4. Tais trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados especializados, sob acompanhamento e orientação do Engenheiro Mecânico Técnico Responsável da CONTRATADA (Equipe Fixa).

1.5. De acordo com a dimensão e complexidade dos serviços eventuais a serem realizados, serão definidos prazos para conclusão dos trabalhos em comum acordo entre a FISCALIZAÇÃO do contrato e a CONTRATADA. Tais prazos serão registrados nas OS – Ordens de Serviço e seus descumprimentos estarão sujeitos à aplicação de penalidades.

1.6. Os Serviços Eventuais serão previamente orçados pela CONTRATADA de acordo com os preços unitários estimados no **ANEXO G – ORÇAMENTO - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, quando for necessário o uso dessas peças ou materiais; aplicando- se o percentual de diferença entre o valor contratado e o de referência.

1.7. As composições dos serviços seguirão, sempre que possível, as composições constantes no SINAPI. Apenas na impossibilidade de uso do SINAPI, deverão ser utilizadas, na ordem que se segue, fontes de outros órgãos públicos, tabelas de revistas especializadas (Ex.: PINI) ou elaborada pela CONTRATADA, que nesse caso será avaliada pela fiscalização.

1.8. A emissão da OS far-se-á, por meio de solicitação através de documento oficial.

1.9. A CONTRATADA somente iniciará os serviços considerados eventuais após a emissão da respectiva OS, ou autorização provisória, sendo considerados nulos para efeito de pagamento quaisquer serviços realizados sem a emissão de autorização.

1.10. Sempre que exigido, a CONTRATADA obrigar-se-á a registrar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – dos serviços eventuais realizados, no CREA-PB, apresentando à Fiscalização o comprovante de registro e quitação.

1.11. Os Serviços Eventuais serão pagos na conclusão dos mesmos, conforme recebimento definitivo estabelecido no Termo de Referência.

1.12. Os serviços eventuais serão pagos separadamente do valor mensal referente à equipe residente e serão previamente orçados pela CONTRATADA de acordo com o ANEXO H - ORÇAMENTO- PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS(PREENCHIDO PELO PROPONENTE), vigente à época da assinatura do contrato, e esta será utilizada de forma fixa e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, aplicado o percentual de BDI diferenciado ofertado na licitação. Decorrido esse período, ou seja, cumprida a anualidade da apresentação da proposta, caso o contrato seja prorrogado, os preços contratados poderão sofrer reajuste, e esses serão utilizados por mais 12 (doze) meses consecutivos e assim sucessivamente até o final dos 60 meses de vigência. Essa sistemática se deve à observância do art. 25, parágrafo 8º, inciso I da Nova Lei de Licitações 14.133/2021 , o qual prevê que os valores contratados serão reajustados anualmente.

1.13. Despesas com os serviços eventuais estão limitadas ao valor anual estimado.

## **2. OS SERVIÇOS EVENTUAIS ENVOLVERÃO AS ESPECIALIDADES DOS SEGUINTE PROFISSIONAIS:**

- 2.1. Mecânico de Refrigeração (CBO 9141-05)
- 2.2. Engenheiro Mecânico - (CBO 2142-05)
- 2.3. Auxiliar do mecânico de refrigeração (CBO 9141-10)

## **3. DESCRIÇÃO EXEMPLIFICATIVA DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**

3.1. Remanejamento/instalação, de acordo com as recomendações do fabricante, de condicionador de ar do tipo fancolete, janela, Split ou Multi-Split;

3.2. Remanejamento/instalação de sistemas de ventilação/exaustão, com dutos;

3.3. Remanejamento/instalação de dutos de ar condicionado;

3.4. Remanejamento/instalação de tubulação da rede hidráulica do sistema de ar condicionado;

3.5. Projetos, estudos e relatórios técnicos relacionados às modificações acima listadas, ou que estejam correlacionadas aos sistemas objetos do presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS e extrapolem a capacidade técnica-operacional da equipe de execução dos serviços contínuos (fixa).

## **4. OS MATERIAIS EMPREGADOS E OS SERVIÇOS EXECUTADOS DEVERÃO OBEDECER RIGOROSAMENTE:**

- 4.1. Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- 4.2. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 4.3. Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações;
- 4.4. Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- 4.5. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- 4.6. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;
- 4.7. À Portaria 2.296, de 23/07/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos de Construção e de Manutenção;
- 4.8. Resolução nº 307/86 – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA**, **Superintendente Regional**, em 26/05/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=61081443&crc=E71092F9](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=61081443&crc=E71092F9).  
Código verificador: **61081443** e Código CRC: **E71092F9**.

---

Referência: Processo nº 08375.001029/2025-29

SEI nº 61081443



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SR/PF/PB

**ANEXO E - TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL N° 90002/2025-SR/PF/PB**

**ANEXO E – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - PROCEDIMENTO**

**1. GENERALIDADES**

1.1. Entende-se por serviços especializados aqueles que requeiram conhecimentos ou meios específicos para sua execução, ou seja, prestados somente por empresas de notória especialização, ou empresas autorizadas pelos fabricantes, ou ainda os próprios fabricantes dos equipamentos ou dos sistemas objeto da presente contratação.

1.2. A CONTRATADA deverá subcontratar os serviços que, por sua especialização, requeiram a atuação de empresas ou profissionais especialmente habilitados, devendo ser previamente autorizada pelo CONTRATANTE, com base em manifestação técnica do fiscal ou gestor do contrato.

1.3. Os serviços especializados previamente estabelecidos são:

1.3.1. Análise e tratamento Físico químico da água de condensação e água gelada;

1.3.2. Manutenção dos *chillers* pelo fabricante ou representante autorizado por razão da existência de procedimentos próprios;

1.3.3. Análise da Qualidade do Ar.

1.4. Este ANEXO prevê os serviços especializados, objeto de subcontratação do TERMO DE REFERÊNCIA, pagos pelo CONTRATANTE no valor previsto na Planilha de Custos e Formação de Preços, **ANEXO G – ORÇAMENTO - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, observados os valores máximos fixados.

1.5. Caso seja identificada a necessidade de prestação de serviços especializados e serviços eventuais, o fiscal ou gestor do contrato poderá solicitá-los a qualquer tempo, ou o engenheiro mecânico responsável técnico e/ou o engenheiro mecânico responsável pela condução dos serviços sugerir-los. Os dois últimos profissionais deverão encaminhar, em até 24 (vinte e quatro) horas da constatação, laudo técnico especificando a causa/motivo e o tipo de problema/modificação apresentado nos sistemas e/ou equipamentos, indicando ao fiscal ou gestor do contrato o dimensionamento dos serviços, datas possíveis de execução e as justificativas.

1.6. Caso seja constatado que as falhas ou os defeitos recorrentes, ou a indisponibilidade dos equipamentos, tenha sido por culpa da CONTRATADA, esta deverá arcar com os custos dos serviços técnicos especializados, sem direito a reembolso.

1.7. O início da prestação dos serviços especializados e dos serviços eventuais, quando previamente aprovados pelo fiscal ou gestor do contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da autorização de serviços especializados, concedida pelo fiscal ou gestor do

contrato, encaminhamento ao Gestor, no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias a partir do início da execução do contrato (serviço de manutenção preventiva/preditiva dos chillers e análise e tratamento físico químico da água condensada e água gelada) ou serviço (demais), cópia de documentação comprobatória da subcontratação.

1.8. Em casos excepcionais, em que o sistema de climatização do edifício esteja comprometido ou que envolva a segurança de pessoas ou a integridade de equipamentos, os serviços especializados deverão ter início no dia útil subsequente ao da autorização.

1.9. No caso de serviços técnicos especializados não contemplados no presente ANEXO deste Termo de Referência e que forem estritamente necessários para o correto funcionamento do sistema, deverão ser submetidos à apreciação prévia do fiscal ou gestor do contrato, para efeito de análise técnica e aprovação, e/ou apresentar juntamente o orçamento indicativo dos respectivos custos, nos moldes previamente estabelecidos neste Termo de Referência nos itens conforme orientações dos itens 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO e 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO;

1.10. Caso haja impossibilidade de iniciar a prestação dos serviços especializados e dos serviços especiais nos prazos indicados nos tópicos acima, a CONTRATADA deverá apresentar documento assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico responsável pela condução dos serviços, até a data prevista para início dos serviços, justificando os motivos com documentação comprobatória.

1.11. Quaisquer serviços de intervenção nos equipamentos devem ser realizados em conformidade com o manual do equipamento, com emissão de relatório detalhado e laudo sobre as condições gerais dos equipamentos devidamente assinados pelo executor dos serviços.

1.12. **Análise e tratamento físico químico da água condensada (bacia das torres) e água gelada** (serviço especializado a ser prestado continuamente, sem necessidade de autorização mensal do fiscal ou do gestor) A CONTRATADA deverá contratar empresa especializada, com responsável técnico da área de biologia ou química, para realização dos seguintes serviços: MENSALMENTE, realizar análises com eventual aplicação de produtos químicos e emitir laudo técnico da qualidade da água dos sistemas de água condensada e água gelada, contemplando os parâmetros necessários a correta avaliação da qualidade da água, evitando assim prejuízos aos equipamentos e tubulações.

1.12.1. As análises físico-químicas deverão conter no mínimo os seguintes parâmetros:

1.12.1.1. Alcalinidade hidróxido;

1.12.1.2. Alcalinidade parcial;

1.12.1.3. Alcalinidade total;

1.12.1.4. Bicarbonato alcalino;

1.12.1.5. Dureza Cálcio;

1.12.1.6. Dureza Magnésio;

1.12.1.7. Dureza total;

1.12.1.8. Dureza permanente;

1.12.1.9. Ferro Total;

1.12.1.10. Turbidez;

1.12.1.11. Sólidos dissolvidos;

1.12.1.12. Valor "pH" – água condensada/água gelada;

1.12.1.13. Taxa de corrosão ao aço carbono;

1.12.1.14. Taxa de corrosão ao cobre.

1.13. **A análise biológica, química e física das condições do ar interior dos ambientes climatizados (Análise da Qualidade do Ar)** compreende a coleta de amostras de ar ambiente e de ar exterior, e posterior realização de análises microbiológicas, de concentração de dióxido de carbono, de

aerodispersóides, análises de temperatura, de umidade e de velocidade do ar para fins de análise, avaliação, diagnósticos e prognósticos da Qualidade do Ar Interior do prédio-sede da SR/PF/PB. Esses trabalhos deverão ser executados em conformidade com a Resolução – RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ABNT NBR17037 ou eventual que a substituir, bem como com as demais disposições deste Termo de Referência.

1.13.1. A CONTRATADA deverá providenciar a análise da qualidade do ar interior e exterior nos seguintes termos:

1.13.2. As análises da qualidade do ar serão realizadas por laboratório especializado em análises de qualidade do ar, conforme RE Nº 09/2003 da ANVISA, ABNT NBR17037 ou eventual que a substituir, e devem incluir, no mínimo:

1.13.2.1. Número mínimo de **15 (quinze)** amostras de ar interior, considerando a área construída de aproximadamente 10.000 m<sup>2</sup>, e **01 (uma)** amostra do ar externo;

1.13.2.2. Coleta e análise do ar, para controle de fungos;

1.13.2.3. Controle de material particulado (poeira total);

1.13.2.4. Medições e controle de CO, CO<sub>2</sub>, Temperatura, Pressão e Umidade;

1.13.2.5. Relatório completo com laudos das análises e correções;

1.13.2.6. Certificado;

1.13.2.7. Certificado de aferição/calibração dos equipamentos de coletas.

1.13.3. Para análise de bioaerosol e aerodispersóides deverão ser recolhidas amostras de partículas biológicas do ar, conforme métodos de amostragem indicados nas Normas Técnicas, para análise em laboratório de notória especialização em qualidade do ar, que emitirá laudo comprobatório do resultado encontrado, informando, ainda, para efeito de comparação, os valores referenciais de qualidade do ar adotados pela legislação vigente.

1.13.4. Para as análises de concentração de dióxido de carbono e determinação da temperatura, umidade e velocidade do ar nos ambientes, a amostragem será feita por meio de equipamentos de leitura direta e os valores colhidos serão indicados no mesmo relatório em que constará o laudo das análises microbiológicas, indicando também os valores referenciais para efeito de comparação.

1.13.5. Quando não for possível a coleta das amostras e medições de todos os locais em um único dia, a prorrogação de prazo poderá ser agendada junto à CONTRATANTE sendo que, neste caso, a CONTRATADA deverá realizar uma análise de ar externo a cada dia adicional sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

1.13.6. As análises devem seguir rigorosamente as seguintes Normas Técnicas da RE Nº 09/2003 da ANVISA, ABNT NBR17037 ou eventual que a substituir:

a) NORMA TÉCNICA 001: Método de amostragem e análise de bioaerosol em ambientes interiores. Objetivo: Pesquisa, monitoramento e controle ambiental da possível colonização, multiplicação e disseminação de fungos em ar ambiental interior;

b) NORMA TÉCNICA 002: Método de amostragem e análise da concentração de dióxido de carbono em ambientes interiores. Objetivo: Pesquisa, monitoramento e controle do processo de renovação de ar em ambientes climatizados;

c) NORMA TÉCNICA 003: Método de amostragem. Determinação da temperatura, umidade e velocidade do ar em ambientes interiores. Objetivo: Pesquisa, monitoramento e controle do processo de climatização de ar em ambientes climatizados; sustenta

d) NORMA TÉCNICA 004: Método de amostragem e análise de concentração de aerodispersóides em ambientes interiores. Objetivo: Pesquisa, monitoramento e controle de aerodispersóides totais em ambientes interiores climatizados.

1.13.7. A CONTRATADA deverá, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, exceto a eventual aquisição de material sob demanda, promover a correção das condições encontradas, quando necessária, para que estas atendam ao estabelecido no item IV do anexo único da RE Nº 09/2003 da

ANVISA, ABNT NBR17037 ou eventual que a substituir, que trata dos Padrões de Referência de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados de uso público ou coletivo, incluindo no Relatório Técnico os procedimentos adotados para correção.

1.14. **Manutenção do Fabricante ou empresa credenciada pelo fabricante dos chillers** (serviço especializado a ser prestado continuamente, sem necessidade de autorização mensal do fiscal ou do gestor):

1.14.1. **Vistoria técnica bimestral** – manutenção preventiva - A CONTRATADA, se devidamente credenciada pelo fabricante (através de carta de credenciamento de manutenção compatível com o tipo de equipamento), ou a partir de subcontratação de agente credenciado (carta de credenciamento) ou o próprio fabricante (CARRIER), bimestralmente deverá através dos serviços especializados executar as seguintes rotinas, além daquelas previstas no **ANEXO B – PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS – EQUIPE FIXA**

1.14.1.1. Medidas de superaquecimento e sub-resfriamento de cada circuito, estimando a quantidade de refrigerante para acerto de carga;

1.14.1.2. Listagem das ações corretivas necessárias acompanhadas de proposta para fornecimento dos materiais necessários;

1.14.1.3. Sistema de óleo: abordar resistência de aquecimento do óleo, bomba de óleo, perda de carga nos filtros, vazamentos e itens do sistema em geral;

1.14.1.4. Dispositivos de segurança e alarme: abordar o funcionamento e teste das chaves de fluxo, terminais e conexões elétricas; displays, configurações originais do equipamento e ocorrência de alarmes;

1.14.1.5. Sensores: abordar a calibração de cada sensor do equipamento, corrigindo-a se necessário, informando os valores lidos, valores esperados e as respectivas leituras dos parâmetros elétricos (corrente ou tensão);

1.14.1.6. Avaliação da necessidade de limpeza do evaporador.

1.14.1.7. Preencher folha de leitura com todos os parâmetros operacionais, calcular os “approaches” e analisar se existe alguma condição anormal

1.14.1.8. Anotar a leitura de horas de funcionamento dos compressores e da unidade.

1.14.1.9. Checar a atuação das válvulas solenóides e substituir as bobinas, se necessário.

1.14.1.10. Ispencionar os controles de operação, realizando um teste dos controles (função teste).

1.14.1.11. Ispencionar a máquina com relação a vazamentos de refrigerante e água.

1.14.1.12. Checar o indicador de umidade para identificar a presença ou não de umidade no sistema, o que pode ser um indicativo de vazamento de água.

1.14.1.13. Limpar e ispcionar visualmente os painéis de controle e partida.

1.14.1.14. Verificar se não há vazamentos em todas as conexões do sistema de lubrificação.

1.14.1.15. Checar a atuação dos pressostatos diferenciais de água gelada e condensação ou chaves de fluxo de água.

1.14.1.16. Verificar o funcionamento dos motores e hélices dos ventiladores dos condensadores (somente para 30XA).

1.14.1.17. Verificar os terminais dos motores do compressor e motores ventiladores.

1.14.1.18. Ispencionar se há ruídos estranhos nos compressores.

1.14.1.19. Verificar se há desbalanceamento de tensão e corrente.

1.14.1.20. Medir e registrar a perda de carga ou vazão do cooler.

1.14.1.21. Medir e registrar a perda de carga ou vazão do condensador (somente para 30XW).

1.14.1.22. Verificar o funcionamento da slide válvula.

1.14.1.23. Preencher relatório de conclusão e fazer as recomendações de reparos adicionais caso necessário e discutir as condições de operação da máquina com o cliente. NOTA: não realizar reparos sem

autorização formal do cliente.

1.14.1.24. Análise de óleo – ANUAL.

1.14.2. **Além das visitas bimestrais, o serviço especializado de manutenção dos chillers deverá abranger:**

1.14.2.1. Atendimento a chamados de emergência.

1.14.2.2. Realização de pequenos reparos durante as rotinas de manutenções preventivas, com até 04 (quatro) horas de duração.

1.14.2.3. Após o atendimento da emergência e/ou realização da manutenção preventiva, quando se fizer necessário, será apresentada uma proposta para as eventuais corretivas e colocada à aprovação dos fiscais ou gestor do contrato.

1.14.2.4. Extensão de garantia para serviços e peças por 06 (seis) meses, enquanto contrato vigente;

1.14.2.5. Suporte e consultoria técnica para ajustes através de telefone, fax ou e-mail, diretamente com nosso corpo técnico.

1.14.2.6. Supervisão técnica e comercial realizada por engenheiros.

1.14.2.7. Descontos na compra de peças e serviços Carrier.

1.14.2.8. Treinamento básico de operação dos equipamentos.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA, Superintendente Regional**, em 26/05/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=61081491&crc=423802FB](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=61081491&crc=423802FB).

Código verificador: **61081491** e Código CRC: **423802FB**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PB

**ANEXO F - TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL N° 90002/2025-SR/PF/PB**

**ANEXO F – TERMO DE REFERÊNCIA - INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Este Anexo tem por objetivo estabelecer Instrumento de Medição de Resultado (IMR) com as exigências acerca da qualidade e quantidade da execução dos serviços e sua respectiva medição, para fins de adequação do pagamento aos resultados efetivamente obtidos durante o período de faturamento mensal do contrato, assim como o estabelecimento e definição das respectivas sanções.

1.2. Registre-se que a implementação de indicador de desempenho permite a definição de metas e a medição dos resultados atingidos em áreas críticas da execução das estratégias. Tais indicadores visam, portanto, medir a efetividade na aplicação dos processos e projetos, possibilitando às organizações, gerenciar seus processos e projetos de maneira a atender seus objetivos e metas estabelecidas em seu planejamento estratégico.

1.3. Particularmente, a manutenção deve selecionar indicadores que meçam a eficácia de seus processos, tais como, disponibilidade, confiabilidade e segurança. As metas estabelecidas devem superar os valores praticados usualmente no mercado.

1.4. Indicadores técnicos, tais como, tempo médio entre falhas (TMEF) e tempo médio para reparo (TMPR) são necessários para subsidiar o monitoramento e a gestão de manutenção.

1.5. Assim, os Indicadores de desempenho devem acompanhar a performance da manutenção nos seus processos principais, e não deve se ater apenas aos aspectos particulares, dando preferência por ter poucos indicadores, porém, voltados à total disponibilidade do ativo da ser gerido.

1.6. Para a aferição destes serviços, poderá ser utilizado um, dois ou três dos indicadores descritos abaixo, e devidamente caracterizados no Item 2 deste Anexo, conforme entendimento da Polícia Federal.

1.7. Para tanto, serão utilizados os seguintes indicadores:

- Índice de Conformidade de Manutenção - ICM;
- Índice de Performance de Atendimento;
- Índice de Disponibilidade de Unidades.

1.8. O objetivo desse conjunto de indicadores é avaliar de forma objetiva se a CONTRATADA presta os serviços de forma tempestiva, com a qualidade exigida pela Polícia Federal e mantendo em operação constante todas as unidades vinculadas ao contrato.

1.9. Estes indicadores são dotados de critérios objetivos e mensuráveis, obtidos mediante

relatórios técnicos/planilhas eletrônicas, e tem a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados aos serviços contratados.

1.10. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores de desempenho relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

1.11. A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviços será MENSAL, por meio de relatórios técnicos e aplicativos desenvolvidos com acompanhamento da FISCALIZAÇÃO e da CONTRATADA.

1.11.1. Constarão nesse aplicativo, entre outras informações, as metas e os índices de níveis de serviços alcançados.

1.12. A CONTRATADA será avaliada mensalmente, ao final de cada período de faturamento, quando será efetuada a conversão dos índices diários em índice mensal, que será utilizada para identificar o percentual de aplicação do REDUTOR, conforme tabela de correlação, previstas neste Anexo, de forma a calcular o valor final a ser pago pela prestação dos serviços.

## 2. INDICADORES

### 2.1. ÍNDICE DE CONFORMIDADE DE MANUTENÇÃO – ICM

2.1.1. O ICM é um indicador de desempenho da CONTRATADA na execução do Contrato e será apurado pela Polícia Federal.

2.1.2. O ICM será calculado pela soma dos percentuais referente à ocorrência de cada falta listada abaixo, conforme percentuais indicados:

Item	Descrição	Incidência	Percentual referente ao custo mensal do contrato
1	Não manter as ferramentas e equipamentos nas quantidades especificadas neste termo e em condições adequadas de uso e funcionamento, sem justificativa.	Por ocorrência	0,5%
2	Não fornecer uniformes e EPIs aos funcionários conforme estipulado neste termo.	Por ocorrência	1%
3	Colaborador não utilizar corretamente o EPI exigido para a realização do serviço.	Por ocorrência	0,25%
4	Fornecer informações falsas em relação à prestação dos serviços.	Por ocorrência	1%
5	Deixar de realizar o tratamento da água condensada e água gelada no prazo.	Por ocorrência	1%
6	Deixar de realizar a análise da qualidade do ar no prazo.	Por ocorrência	1%
7	Deixar de realizar a manutenção dos Chillers no prazo.	Por ocorrência	1%

## 2.2. ÍNDICE DE PERFORMANCE DE ATENDIMENTO – PRAZO DE ATENDIMENTO

2.2.1. Trata-se de um indicador que tem por objetivo avaliar o desempenho da CONTRATADA em relação aos prazos e periodicidades de atendimento das ordens de serviço e demandas.

2.2.2. Serão considerados todos as Ordens de Serviço (OS) recebidos, tratados e fechados pela CONTRATADA, no período de faturamento mensal.

2.2.2.1. Para o cálculo do percentual de desempenho (índice) será utilizada a seguinte fórmula:

2.2.2.2.

$$PCP( ) = \left[ 1 - \frac{QPCA}{QTC} \right] * 100$$

PCP = Percentual de OS Tratadas no Prazo

QPCA(\*) = Quantidade Ponderada de OS Tratadas com Atraso

QTC = Quantidade Total de OS Tratadas no período

2.2.2.3. A quantidade de OS tratadas com atraso será ponderada pela quantidade de horas que excede o prazo de tratamento e também pela criticidade do chamado, conforme a tabela seguinte:

CRITICIDADE DA DEMANDA	PESO
Baixa	1
Média	3
Alta	5
Urgente	10

HORAS EXCEDENTES AO PRAZO DE ATENDIMENTO	PESO
$X \leq 24$ hrs	1
$24 \text{ hrs} < X \leq 72$ hrs	3
$72 \text{ hrs} < X \leq 168$ hrs	5
$168 \text{ hrs} < X \leq 360$ horas	10

ÍNDICE DE PERFORMANCE CALCULADO PCP	PERCENTUAL PARA SANÇÃO
Maior ou igual a 95%	0,00%
Maior ou igual 90% e menor que 95%	2,50%
Maior ou igual 85% e menor que 90%	5,00%

Maior ou igual <b>80%</b> e menor que 85%	7,50%
Menor que 80%	10,00%

2.2.2.4. Exemplificando: um chamado que tenha criticidade definida como ALTA e foi tratada com 40 horas de atraso, equivalerá a 15 (3 x 5) ordens de serviço tratadas com atraso.

2.2.2.5. Se durante o período foram executadas 50 demandas, e destas 50 apenas a demanda do exemplo foi executada com atraso, o percentual de demandas executadas no prazo fica em 70% e o redutor será de 10,00%.

2.2.3. Caso existam demandas ainda pendentes de finalização ao final do dia de medição do indicador, estas serão tratadas para o cálculo do índice seguindo as seguintes premissas:

2.2.3.1. Será utilizada a hora de 23:59:59 do dia de medição como referência para que, em comparação com a data de registro da demanda, seja identificado o tempo em que a demanda ainda está sem finalização, aqui chamado de “Tempo de Atendimento”.

2.2.3.2. O “Tempo de Atendimento” será usado para determinar se a demanda se encontra em atraso e qual o atraso ponderado.

### 2.3. ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DE UNIDADES

2.3.1. Para fins de identificação da disponibilidade será considerado todo evento deste indicador ocorrido e registrado dentro do período de faturamento mensal, conforme definido no item abaixo.

2.3.2. Os indicadores serão processados periodicamente para verificação da conformidade dos serviços prestados.

2.3.3. Para fins de apuração da indisponibilidade de Unidade, serão utilizados apontamentos da FISCALIZAÇÃO que poderá fazer uso de relatórios da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

2.3.4. O percentual a ser apurado terá por base o número de indisponibilidades ocorridas no período de faturamento.

Nº EVENTOS/MÊS POR UNIDADE	PERCENTUAL PARA SANÇÃO
0	0%
Até 2	2%
Até 4	4%
Até 6	6%
Até 8	8%
Acima de 8	10%

2.3.5. Eventos de Indisponibilidade:

EVENTO
Parada do Chiller.
Parada da Torre de Resfriamento.
Parada de Fancolete e/ou Fancoil.
Parada de Split.
Parada de ventiladores / exaustores.
Parada de bomba de água condensada e/ou água gelada.

### 3. APLICAÇÃO DO REDUTOR

3.1. Pelo descumprimento contratual na execução de atividades previstas e programadas, bem como pela sua prestação de forma incompleta ou inadequada, a CONTRATADA sujeitar-se-á a um REDUTOR no faturamento mensal, cujas fórmulas e percentuais se encontram descritos e previstos neste Anexo, a incidir sobre o valor do faturamento mensal contratado, que compreende o valor fixo mensal adicionado do valor referente aos serviços sob demanda, correspondentes ao período de apuração, atrelado ao nível de criticidade do serviço atingido, de acordo com a tabela de correlação prevista neste documento.

3.2. Compreende-se por descumprimento contratual, a execução do serviço de forma inadequada, insatisfatória, de modo incompleto, com inobservância de padrões da Polícia Federal, bem como normas técnicas e legislações aplicáveis.

3.3. Quando se aplicar mais de um indicador, o resultado do REDUTOR será a soma simples dos percentuais de redução dos indicadores, limitado a um valor máximo de 10% (dez por cento) do valor do encargo mensal da prestação de serviço.

### 4. APLICAÇÃO DA GLOSA

4.1. A Polícia Federal aplicará GLOSA à CONTRATADA referente aos serviços não realizados e/ou materiais não utilizados nos serviços contratados, ou quando a prestação dos serviços ocorrer de modo diverso daquele estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA e respectivos Anexos.

4.2. Assim, a GLOSA a ser aplicada corresponderá aos valores dos serviços não executados ou insumos/materiais não utilizados, independentemente do REDUTOR previsto no Item 3.

4.3. A GLOSA será aplicada mensalmente na Fatura/Nota Fiscal de Prestação de Serviço, e corresponderá aos valores de quaisquer serviços previstos e não realizados e/ou materiais não utilizados.

### 5. METODOLOGIA DE FATURAMENTO

5.1. A FISCALIZAÇÃO realizará a apuração do faturamento de forma automática, com eventuais ajustes manuais, sendo que dos valores brutos apurados serão deduzidos o redutor referente aos indicadores não cumpridos, ou seja, quando ocorrer inadimplemento relativo da CONTRATADA caracterizado pela execução negligente ou inadequada.

5.2. Pelas características das atividades, a Polícia Federal pagará à CONTRATADA o valor conforme proposta comercial, descontados os valores previstos acima, bem como eventuais glosas por serviços não realizados e/ou materiais não utilizados nos serviços contratados ou quando a

prestação dos serviços ocorrer de modo diverso daquele estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA e respectivos Anexos.

<b>BRUNO PACHECO LEITÃO</b> GTED/SR/PF/PB Mat. 19.807	<b>ERIVAL CARNEIRO COSTA</b> GTED/SR/PF/PB Mat. 15.454
<b>RODRIGO HIRSCH FERREIRA DE MELO</b> SELOG/SR/PF/PB Mat. 18.075	<b>WAGNER ABRAÃO ALCANTARA DE SOUSA</b> GTED/SR/PF/PB



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA**, **Superintendente Regional**, em 26/05/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=61081510&crc=E1B221C2](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=61081510&crc=E1B221C2).  
Código verificador: **61081510** e Código CRC: **E1B221C2**.

---

Referência: Processo nº 08375.001029/2025-29

SEI nº 61081510



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

# ANEXO G

---

## ORÇAMENTO-PLANILHA DE PREÇOS REFERENCIAIS

2025

---

GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

# SÚMARIO

---

1. QUADRO RESUMO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
2. PLANILHA DE PREÇOS REFERENCIAIS MÁXIMOS – EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREDIAL FIXA
  - 2.1 VALORES REFERENCIAIS PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERAÇÃO – EQUIPE PREVISTA NO ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA
  - 2.2 PLANILHA DE PREVISÃO DE HORAS EXTRAS ALUSIVOS À EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERAÇÃO – VALORES DE REFERÊNCIA
  - 2.3 RESUMO DO CUSTO TOTAL REFERENCIAL MÁXIMO PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERAÇÃO (INCLUSIVE HORA EXTRA)
  - 2.4 PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS
    - 2.4.1 ENGENHEIRO MECÂNICO
    - 2.4.2 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO
    - 2.4.3 AUXILIAR DO MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO
3. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS MÁXIMOS – SERVIÇOS EVENTUAIS – (ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA)
  - 3.1 COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS
4. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS MÁXIMOS – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
5. CURVA ABC DE INSUMO E SERVIÇO
  - 5.1 CURVA ABC DE INSUMO
  - 5.2 CURVA ABC DE SERVIÇO
6. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE BDI DE SERVIÇO
7. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE BDI DE MATERIAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

## 1. QUADRO RESUMO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Anual
1	Serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva do sistema de climatização, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos previstos neste Termo de Referência, para a Sede SR/PF/PB. ANEXO B	Mês	12	R\$ 15.006,86	R\$ 180.082,33
2	Serviços eventuais de manutenção nos sistemas de climatização SOB DEMANDA, nos termos previstos neste Termo de Referência, para a Sede SR/PF/PB. ANEXO D	Mês	12	R\$ 5.233,09	R\$ 62.797,08
3	Serviços especializados de manutenção nos sistemas de climatização SOB DEMANDA, nos termos previstos neste Termo de Referência, para a Sede SR/PF/PB. ANEXO E	Mês	12	R\$ 10.922,94	R\$ 131.075,33
4	Materiais, sob demanda, a serem adquiridos pela CONTRATADA na manutenção dos sistemas de climatização para a Sede SR/PF/PB.*	Mês	12	R\$ 4.207,04	R\$ 50.484,48
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 35.369,93</b>	<b>R\$ 424.439,22</b>

\* Para o fornecimento de materiais/peças, foram adotadas as orientações do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, sendo estabelecido como referência a tabela de insumos sem desoneração do SINAPI, em que os valores orçamentários foram estimados com base no histórico de utilização da SR/PF/PB.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

## 2. PLANILHA DE PREÇOS REFERENCIAIS MÁXIMOS – EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREDIAL FIXA

### 2.1 VALORES REFERENCIAIS PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREDIAL – EQUIPE PREVISTA NO ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MÃO DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO			
ESTIMATIVA MENSAL E ANUAL			
Categorias Profissionais	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
MECANICO EM REFRIGERAÇÃO	1	R\$5.456,97	R\$ 5.456,97
AUXILIAR DE TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO	1	R\$5.592,64	R\$ 5.592,64
ENGENHEIRO MECANICO	1	R\$3.366,00	R\$ 3.366,00
VALOR MENSAL ESTIMADO			R\$ 14.415,61
VALOR ANUAL ESTIMADO			R\$ 172.987,30

### 2.2 PLANILHA DE PREVISÃO DE HORAS EXTRAS ALUSIVOS À EQUIPE DE MANUTENÇÃO – VALORES DE REFERÊNCIA

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS HORAS EXTRAS					
ESTIMATIVA MENSAL E ANUAL					
Categorias Profissionais	Valor Unitário da Hora	Quantidade de horas estimadas	Valor Mensal da hora com adicional de 50%	Valor Mensal da hora com adicional de 100%	Subtotal
MECANICO EM REFRIGERAÇÃO	24,80	32	833,43	476,25	1.309,67
AUXILIAR DE TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO	25,42	32	854,15	488,08	1.342,23
ENGENHEIRO MECÂNICO	168,30	16	2.827,44	1.615,68	4.443,12
VALOR MENSAL ESTIMADO DE HORAS EXTRAS					591,25
VALOR ANUAL ESTIMADO DE HORAS EXTRAS					7.095,02
<b>OBS 1.:</b> O Valor Unitário da Hora para o cálculo da Hora Extra é o valor final da Hora da Equipe Técnica Mínima.					
<b>OBS 2.:</b> Para o cálculo das horas extras com adicionais, estimou-se que 70% do total de horas extras estimado para cada função terá o adicional de 50% e 30% do mesmo total terá o adicional de 100%.					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

## 2.3 RESUMO DO CUSTO TOTAL REFERENCIAL MÁXIMO PARA A EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREDIAL (INCLUSIVE HORA EXTRA)

CUSTO TOTAL PREVISTO PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO		
Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Custo da equipe de manutenção sem hora extra	R\$ 14.415,61	R\$ 172.987,30
Custo com previsão de horas extras da equipe de manutenção	R\$ 591,25	R\$ 7.095,02
<b>Custo Total previsto para Equipe de Manutenção</b>	<b>R\$ 15.006,86</b>	<b>R\$ 180.082,33</b>

## 2.4 PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

### 2.4.1 ENGENHEIRO MECÂNICO

ANEXO H - ENGENHEIRO MECÂNICO					
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)					
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)				
B	Município/UF	João Pessoa/PB			
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	LEI4950-A	LEI4950-A		
D	Tipo de serviço	Continuado			
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS			
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1			
G	Nº de meses de execução contratual	12			
ANEXO H.1 - Engenheiro Mecânico					
Mão-de-obra					
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade			
	Engenheiro Eletricista	1			
2	Classificação Brasileira de Ocupações	2144-05			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra					
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	12.903,00			
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Engenheiro Mecânico			
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
<b>1</b>	<b>Composição da remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	20	1.173,00
B	Adicional de periculosidade	30%	351,90
C	Adicional de insalubridade	0%	-
D	Adicional Noturno	0%	-
E	Adicional Hora Noturna Reduzida	0%	-
F	Outros	0%	-
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.524,90</b>	
<b>MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 127,08
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 184,51
<b>Total</b>		<b>R\$ 311,59</b>	
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 367,30
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 45,91
C	SAT	3,00%	R\$ 55,09
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 27,55
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 18,36
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,02
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,67
H	FGTS	8,00%	R\$ 146,92
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 675,83</b>
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	R\$ 4,90	R\$ 0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 22,73	R\$ 45,45
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Seguro de vida, invalidez, funeral	R\$ 0,08	R\$ 0,08
E	Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total de Encargos e Benefícios</b>		<b>R\$ 45,53</b>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

<b>Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias</b>		<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 311,59
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 675,83
2.3	Benefícios Mensais e Diárias	R\$ 45,53
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.032,95</b>

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 7,01
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,56
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,40%	R\$ 6,10
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 29,58
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 10,89
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,60%	R\$ 54,90
<b>Total de Provisão para Rescisão</b>			<b>R\$ 109,04</b>

**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 24,69
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 7,47
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	R\$ 0,80
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,08%	R\$ 2,13
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,80
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 35,89</b>

<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intrajornada</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>0%</b>	<b>R\$ 0,00</b>

<b>Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1 Substituto nas Ausências Legais	R\$ 35,89
4.2 Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
<b>Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>R\$ 35,89</b>

**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Uniformes		R\$ 0,00
B	EPI		R\$ 15,40
C	Ferramentas		R\$ 0,01
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 15,41</b>	
<b>TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4+ 5</b>			<b>R\$ 2.718,20</b>
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	7,36%	R\$ 200,06
B	Lucro	6,16%	R\$ 179,76
C	Tributos		
C.1	PIS	0,65%	R\$ 20,14
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 92,94
C.3	ISS	5,00%	R\$ 154,90
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 647,80</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>			<b>Valor (R\$)</b>
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.524,90
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.032,95
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 109,04
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 35,89
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 15,41
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>			<b>R\$ 2.718,20</b>
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 647,80
<b>Valor Total Mensal por Empregado</b>			<b>R\$3.366,00</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

## 2.4.1 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO

ANEXO H - MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	João Pessoa/PB
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MTE CONVENÇÃO PB000134/20 COLETIVA DE 25 TRABALHO 25/26
D	Tipo de serviço	Continuado
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1
G	Nº de meses de execução contratual	12
ANEXO H.1 - Encarregado Geral		
<b>Mão-de-obra</b>		
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
	Encarregado Geral	1
2	Classificação Brasileira de Ocupações	7257-05
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.526,80
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Mecânico de Refrigeração
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	25/03/2024
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	220 1.526,80
B	Adicional de periculosidade	30% 458,04
C	Adicional de insalubridade	0% -
D	Adicional Noturno	0% -
E	Adicional Hora Noturna Reduzida	0% -
F	Outros	0% -
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.984,84</b>
<b>MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 165,40
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 240,17
<b>Total</b>			<b>R\$ 405,57</b>
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 478,08
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 59,76
C	SAT	3,00%	R\$ 71,71
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 35,86
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,90
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,34
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,78
H	FGTS	8,00%	R\$ 191,23
<b>Total</b>			<b>R\$ 879,67</b>
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	R\$ 4,90	R\$ 123,99
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 22,73	R\$ 500,00
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Seguro de vida, invalidez, funeral	R\$ 15,46	R\$ 15,46
E	Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total de Encargos e Benefícios</b>			<b>R\$ 639,45</b>
<b>Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 405,57
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 879,67
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 639,45
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.924,69</b>
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 9,13
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,73
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,40%	R\$ 7,94
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 38,51



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 14,17
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,60%	R\$ 71,45
<b>Total de Provisão para Rescisão</b>			<b>R\$ 141,93</b>

**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 37,51
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 11,34
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	R\$ 1,22
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,08%	R\$ 3,24
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 1,22
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 54,53</b>

4.2	Substituto na Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>0%</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 54,53
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
<b>Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>R\$ 54,53</b>

**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 43,31
B	EPI	R\$ 241,99
C	Ferramentas	R\$ 15,46
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 300,76</b>

<b>TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4+ 5</b>	<b>4.406,75</b>
---	-----------------

**MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	7,36%	R\$ 324,34



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

B	Lucro	6,16%	R\$ 291,44
C	Tributos		
C.1	PIS	0,65%	R\$ 32,65
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 150,68
C.3	ISS	5,00%	R\$ 251,13
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.050,22</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>			<b>Valor (R\$)</b>
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.984,84
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.924,69
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 141,93
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 54,53
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 300,76
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>			<b>R\$ 4.406,75</b>
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.050,22
<b>Valor Total Mensal por Empregado</b>			<b>R\$5.456,97</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

## 2.4.1 AUXILIAR DO MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO

ANEXO H - AUXILIAR DO MECÂNICO EM REFRIGERAÇÃO		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	João Pessoa/PB
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MTE PB000134/2025 CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 25/26
D	Tipo de serviço	Continuado
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1
G	Nº de meses de execução contratual	12
ANEXO H.1 - Auxiliar de Técnico em Refrigeração		
<b>Mão-de-obra</b>		
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
	Auxiliar de Manutenção Predial	1
2	Classificação Brasileira de Ocupações	3141-15
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.522,40
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar do mecânico em refrigeração
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2024
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
<b>1</b>	<b>Composição da remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	220
B	Adicional de periculosidade	30%
C	Adicional de insalubridade	0%
D	Adicional Noturno	0%
E	Adicional Hora Noturna Reduzida	0%
F	Outros	0%
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.979,12</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

<b>MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 164,93
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 239,47
<b>Total</b>			<b>R\$ 404,40</b>
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 476,70
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 59,59
C	SAT	3,00%	R\$ 71,51
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 35,75
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,84
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,30
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,77
H	FGTS	8,00%	R\$ 190,68
<b>Total</b>			<b>R\$ 877,14</b>
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	R\$ 4,90	R\$ 124,26
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 22,73	R\$ 500,00
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Seguro de vida, invalidez, funeral	R\$ 15,46	R\$ 15,46
E	Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total de Encargos e Benefícios</b>			<b>R\$ 639,72</b>
<b>Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 404,40
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 877,14
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 639,72
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.921,25</b>
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 9,10
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,73
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,40%	R\$ 7,92
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 38,39



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 14,13
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,60%	R\$ 71,25
<b>Total de Provisão para Rescisão</b>			<b>R\$ 141,52</b>

#### MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 37,42
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 11,32
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	R\$ 1,21
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,08%	R\$ 3,23
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 1,21
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 54,40</b>

4.2	Substituto na Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>0%</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 54,40
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
<b>Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>R\$ 54,40</b>

#### MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insuimos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 43,31
B	EPI	R\$ 261,93
C	Ferramentas	R\$ 114,77
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
<b>Total de Insuimos Diversos</b>		<b>R\$ 420,01</b>
<b>TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4+ 5</b>		<b>4.516,31</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

<b>MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	7,36%	R\$ 332,40
B	Lucro	6,16%	R\$ 298,68
C	Tributos		
C.1	PIS	0,65%	R\$ 33,46
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 154,42
C.3	ISS	5,00%	R\$ 257,37
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.076,33</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.979,12
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.921,25
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 141,52
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 54,40
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 420,01
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>			<b>R\$ 4.516,31</b>
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.076,33
<b>Valor Total Mensal por Empregado</b>			<b>R\$5.592,64</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

**3. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS MÁXIMOS – SERVIÇOS EVENTUAIS – (ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA)**

Item	Código	Banco	Descrição	Un	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	885	ORSE	Tubo aço galvanizado c/costura 3/4" (20mm), p/condução fluidos, classe leve, e=2,25mm, 1,43kg/m, NBR-5580	m	0,5	39,02	49,76	24,88	0,48
2	97334	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1	70,26	89,60	89,60	1,71
3	97333	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1	57,36	73,15	73,15	1,40
4	103292	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	1	74,05	94,43	94,43	1,80
5	103290	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	1	48,42	61,75	61,75	1,18
6	103289	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	1	31,18	39,76	39,76	0,76
7	103291	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR	M	1	61,15	77,98	77,98	1,49



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

Item	Código	Banco	Descrição	Un	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
			CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021						
8	92646	SINAPI	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	0,5	94,19	120,12	60,06	1,15
9	92648	SINAPI	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	0,5	103,06	131,43	65,71	1,26
10	92649	SINAPI	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	0,5	125,79	160,41	80,20	1,53
11	92650	SINAPI	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	0,5	199,39	254,28	127,14	2,43
12	9840	ORSE	Duto em chapa de aço galvanizado nº. 22, para ar condicionado. Fornecimento, montagem e instalação	m	0,5	82,13	104,74	52,37	1,00
13	9841	ORSE	Duto em chapa de aço galvanizado nº. 24, para ar condicionado. Fornecimento, montagem e instalação	m	0,5	196,84	251,03	125,51	2,40
14	9842	ORSE	Duto em chapa de aço galvanizado nº. 26, para ar condicionado. Fornecimento, montagem e instalação	m	0,5	77,52	98,86	49,43	0,94
15	893	ORSE	Tubo aço galvanizado c/costura 6" (150mm), p/condução fluidos, classe média, e=4,85mm, 19,20kg/m, DIN-2440/NBR-5580	m	0,5	341,96	436,10	218,05	4,17
16	892	ORSE	Tubo aço galvanizado c/costura 4" (100mm), p/condução fluidos, classe leve, e=3,75mm, 10,55kg/m, NBR-5580	m	0,5	204,35	260,60	130,30	2,49
17	8435	ORSE	Tubo aço galvanizado c/costura 3" (80mm), p/condução fluidos,	m	0,5	147,91	188,62	94,31	1,80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

Item	Código	Banco	Descrição	Un	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
			classe leve, e=3,35mm, 7,32kg/m, NBR-5580						
18	890	ORSE	Tubo aço galvanizado c/costura 2 1/2" (65mm), p/condução fluidos, classe leve, e=3,35mm, 6,23kg/m, NBR-5580	m	0,5	130,16	165,99	82,99	1,59
19	889	ORSE	Tubo aço galvanizado c/costura 2" (50mm), p/condução fluidos, classe leve, e=3,00mm, 4,40kg/m, NBR-5580	m	0,5	98,00	124,97	62,48	1,19
20	888	ORSE	Tubo aço galvanizado c/costura 1 1/2" (40mm), p/condução fluidos, classe leve, e=3,00mm, 3,48kg/m, NBR-5580	m	0,5	76,26	97,25	48,62	0,93
21	887	ORSE	Tubo aço galvanizado c/costura 1 1/4" (32mm), p/condução fluidos, classe leve, e=2,65mm, 2,71kg/m, NBR-5580	m	0,5	68,68	87,58	43,79	0,84
22	9976	ORSE	Tubo aço carbono (aço preto) c/costura 1" (25mm), classe média, e=3,35mm - 2,50kg/m, DIN-2440/NBR-5580	m	0,5	35,74	45,57	22,78	0,44
23	92645	SINAPI	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	0,5	71,34	90,97	45,48	0,87
24	18.034.02 34-A	EMOP	DAMPER DE REGULAGEM MANUAL, COM LAMINAS OPOSTAS, MEDINDO EM TORNOS DE (650X300)MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	0	0,017	303,01	386,42	6,56	0,13
25	18.034.02 32-0	EMOP	DAMPER DE REGULAGEM MANUAL, COM LAMINAS OPOSTAS, MEDINDO EM TORNOS DE (450X400)MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	0	0,017	285,97	364,69	6,19	0,12
26	18.034.01 60-A	EMOP	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, PARA SISTEMA DE EXAUSTAO, NAS DIMENSÕES 60X60CM, ATÉ 2000M3/H. FORNECIMENTO	UN	0,017	834,30	1.063,98	18,08	0,35
27	9277	ORSE	Fita metálica perfurada	m	1	93,43	119,15	119,15	2,28
28	11395	ORSE	Fornecimento e instalação de tubo de borracha elastomérica Armaflex M-60 ø 2"	m	1	42,76	54,53	54,53	1,04



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB**

<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Unit com BDI</b>	<b>Total</b>	<b>Peso (%)</b>
29	11394	ORSE	Fornecimento e instalação de tubo de borracha elastomérica Armaflex M-48 ø 1 1/2"	m	1	35,84	45,70	45,70	0,87
30	11393	ORSE	Fornecimento e instalação de tubo de borracha elastomérica Armaflex M-42 ø 1 1/4"	m	1	33,68	42,95	42,95	0,82
31	11392	ORSE	Fornecimento e instalação de tubo de borracha elastomérica Armaflex M-35 ø 1"	m	1	81,26	103,63	103,63	1,98
32	11391	ORSE	Fornecimento e instalação de tubo de borracha elastomérica Armaflex M-28 ø 3/4"	m	1	78,21	99,74	99,74	1,91
33	000001	Próprio	BOMBA CENTRIFUGA MONOESTAGIO COM MOTOR ELETRICO MONOFASICO, POTENCIA 15 HP, DIAMETRO DO ROTOR *173* MM, HM/Q = *30* MCA / *90* M3/H A *45* MCA / *55* M3/H	und	0,017	14.068,80	17.941,94	305,01	5,83
34	000002	Próprio	Tubo de borracha elastomerica flexivel, preta, para isolamento termico de tubulacao, dn 1/4" (6 mm), instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora central - fornecimento e instalação.	M	1	6,35	8,09	8,09	0,15
35	000004	Próprio	Tubo de borracha elastomerica flexivel, preta, para isolamento termico de tubulacao, dn 3/8" (10 mm), instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora central - fornecimento e instalação.	M	1	6,62	8,44	8,44	0,16
36	000003	Próprio	Tubo de borracha elastomerica flexivel, preta, para isolamento termico de tubulacao, dn 1/2" (12 mm), instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora central - fornecimento e instalação.	M	1	6,88	8,77	8,77	0,17
37	000005	Próprio	Tubo em cobre rígido, dn 28 mm, classe e, com isolamento, instalado em prumada de hidráulica predial - fornecimento e instalação. af_04/2022	M	0,5	76,31	97,31	48,65	0,93
38	000006	Próprio	INSTALAÇÃO DE RECUPERADOR DE CALOR COM CAPACIDADE DE 250 À 1500 M3/H, FILTRAGEM G4 E COM CONTROLE REMOTO COM FIO. HITACHI, LG OU EQUIVALENTE TÉCNICO. EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	und	0,017	381,16	486,09	8,26	0,16



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

Item	Código	Banco	Descrição	Un	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
39	000007	Próprio	EXAUSTOR COM VAZÃO DE AR DE 265 À 15.000 M3/H COM GRELHA DE FECHAMENTO AUTOMATICO PARA PAREDE. EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	und	0,017	274,68	350,29	5,95	0,11
40	000008	Próprio	CAIXA DE FILTRAGEM NOVABOX-100 (FILTRO G4+CARVAO ATIVADO)	und	0,017	854,74	1.090,04	18,53	0,35
41	000009	Próprio	CAIXA DE VENTILACAO CVM 3000 - 220V 2.980M3/H MULTIVAC	und	0,017	4.901,43	6.250,79	106,26	2,03
42	000011	Próprio	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 1 VIA 140 x 140mm	und	0,017	203,05	258,94	4,40	0,08
43	000012	Próprio	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 4 VIAS 254 x 254mm	und	0,017	333,05	424,73	7,22	0,14
44	000013	Próprio	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 4 VIAS 310 x 310mm	und	0,017	398,05	507,63	8,62	0,16
45	000014	Próprio	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 4 VIAS 366 x 366mm	und	0,017	498,05	635,16	10,79	0,21
46	000015	Próprio	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 1 VIA 396 x 396mm	und	0,017	603,05	769,06	13,07	0,25
47	000016	Próprio	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 1 VIA 496 x 496mm	und	0,017	633,05	807,32	13,72	0,26
48	000017	Próprio	BOMBA CENTRIFUGA MAS-21 R 15CV TRIFASICA SCHNEIDER	und	0,017	13.359,09	17.036,84	289,62	5,53
49	000018	Próprio	GRELHA CONTINUA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 500x200mm	und	0,017	240,05	306,13	5,20	0,10
50	000019	Próprio	GRELHA CONTINUA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 400x150mm	und	0,017	176,25	224,77	3,82	0,07
51	000020	Próprio	GRELHA CONTINUA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 300x100mm	und	0,017	126,75	161,64	2,74	0,05
52	000021	Próprio	GRELHA DUPLA DEFLEXAO ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 400X400mm	und	0,017	848,48	1.082,06	18,39	0,35
53	000022	Próprio	SUPORTE PARA CONDENSADOR 400mm	und	0,017	61,89	78,92	1,34	0,03
54	000023	Próprio	SUPORTE PARA CONDENSADOR 500mm	und	0,017	81,89	104,43	1,77	0,03
55	000024	Próprio	DUTO FLEXIVEL DE ALUMINIO 5" COM ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO	M	0,5	34,52	44,02	22,01	0,42



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

Item	Código	Banco	Descrição	Un	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
56	000025	Próprio	ISOLAMENTO TERMICO TUBOS DE COBRE 35mm (1.1/4")	M	0,5	259,90	331,45	165,72	3,17
57	000026	Próprio	ISOLAMENTO TERMICO TUBOS COBRE 3/8"	M	0,5	20,35	25,95	12,97	0,25
58	000027	Próprio	Limpeza de torre de condensação MODELO ASP-1070, FABRICANTE ALFATERM realizada por equipe composta de mecânico de refrigeração e auxiliar técnico de refrigeração	und	2	361,28	460,74	921,48	17,61
59	000028	Próprio	DAMPER CORTA FOGO MEDINDO (350X450)MM,ACIONAMENTO AUTOMATICO ,PELA ACAO DE ELEMENTO FUSIVEL,MODELO DCF COM FUSIVEL DE DIS PARO (COM ATESTADO UL) COM ROMPIMENTO EM 72°C OU 141°C,COM C HAVE FIM DE CURSO.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	und	0,017	1.176,11	1.499,89	25,49	0,49
60	000029	Próprio	DAMPER CORTA FOGO MEDINDO (800X400)MM,ACIONAMENTO AUTOMATICO ,PELA ACAO DE ELEMENTO FUSIVEL,MODELO DCF COM FUSIVEL DE DIS PARO (COM ATESTADO UL) COM ROMPIMENTO EM 72°C OU 141°C,COM C HAVE FIM DE CURSO.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	und	0,017	1.653,50	2.108,70	35,84	0,68
61	000030	Próprio	Difusor de ar de longo alcance tipo Jet-Nozzles, vazão de ar 1.330 m <sup>3</sup> /h	und	0,017	1.324,05	1.688,56	28,70	0,55
62	000031	Próprio	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 8' - inclusive conexões	M	0,5	951,73	1.213,74	606,87	11,60
63	000032	Próprio	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8' (cobre) ou 3/4' (ferro)	M	1	34,85	44,44	44,44	0,85
64	000033	Próprio	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/4' (cobre)	M	1	17,37	22,15	22,15	0,42
65	000034	Próprio	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 5/8" esp. 9mm	M	1	48,52	61,87	61,87	1,18



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

Item	Código	Banco	Descrição	Un	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
66	000035	Próprio	MANTA DE BORRACHA DE 5 MM NATURAL/COMUM PARA BANCADA	M <sup>2</sup>	0,5	187,56	239,19	119,59	2,29
<b>Total sem BDI</b>								<b>4.103,50</b>	
<b>Total do BDI</b>								<b>1.129,59</b>	
<b>Total Geral</b>								<b>5.233,09</b>	

### 3.1 COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS

1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	885	ORSE	Tubo aço galvanizado c/costura 3/4" (20mm), p/condução fluidos, classe leve, e=2,25mm, 1,43kg/m, NBR-5580	m	1,0000000	49,76	49,76
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	m	0,4700000	0,28	0,13
Insumo	00002696/SINAPI	ORSE	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	h	0,3000000	24,25	7,27
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,3000000	4,83	1,44
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	h	0,3000000	18,59	5,57
Insumo	00021009/SINAPI	ORSE	Tubo aço galvanizado com costura, classe leve, dn 20 mm (3/4"), e = 2,25 mm, *1,3* kg/m (nbr 5580)	m	1,0100000	33,60	33,93
Composição	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	h	0,3000000	4,75	1,42
<b>Total com BDI</b>							<b>49,76</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97334	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,0000000	89,60	89,60
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0750000	30,84	2,31
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0750000	26,15	1,96
Insumo	00039665	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	1,0211000	68,20	69,63
Insumo	00039853	SINAPI	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 5/8" (15 MM), E= 19 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/MK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	M	1,0211000	15,38	15,70
<b>Total com BDI</b>							<b>89,60</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

3	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97333	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,0000000	73,15	73,15
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0710000	30,84	2,18
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0710000	26,15	1,85
Insumo	00039660	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	1,0211000	54,84	55,98
Insumo	00039737	SINAPI	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1/2" (12 MM), E= 19 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/MK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	M	1,0211000	12,86	13,13
<b>Total com BDI</b>							<b>73,15</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

4	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103292	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	1,0000000	94,43	94,43
Composição Auxiliar	97334	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,0000000	89,60	89,60
Composição Auxiliar	91166	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PEX OU MULTICAMADAS, DIÂMETROS IGUAIS OU INFERIORES A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA PLÁSTICA FIXADA EM LAJE. AF_09/2023_PE	M	1,0000000	4,83	4,83
<b>Total com BDI</b>							<b>94,43</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

5	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103290	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	1,0000000	61,75	61,75
Composição Auxiliar	91166	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PEX OU MULTICAMADAS, DIÂMETROS IGUAIS OU INFERIORES A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA PLÁSTICA FIXADA EM LAJE. AF_09/2023 PE	M	1,0000000	4,83	4,83
Composição Auxiliar	97332	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,0000000	56,92	56,92
<b>Total com BDI</b>							<b>61,75</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

6	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103289	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	1,0000000	39,76	39,76
Composição Auxiliar	97331	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,0000000	34,93	34,93
Composição Auxiliar	91166	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PEX OU MULTICAMADAS, DIÂMETROS IGUAIS OU INFERIORES A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA PLÁSTICA FIXADA EM LAJE. AF_09/2023_PE	M	1,0000000	4,83	4,83
<b>Total com BDI</b>							<b>39,76</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

7	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103291	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	1,0000000	77,98	77,98
Composição Auxiliar	97333	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,0000000	73,15	73,15
Composição Auxiliar	91166	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PEX OU MULTICAMADAS, DIÂMETROS IGUAIS OU INFERIORES A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA PLÁSTICA FIXADA EM LAJE. AF_09/2023_PE	M	1,0000000	4,83	4,83
<b>Total com BDI</b>							<b>77,98</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

<b>8</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	92646	SINAPI	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1,0000000	120,12	120,12
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1140000	26,15	2,98
Composição Auxiliar	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1140000	32,8	3,73
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1140000	30,84	3,51
Insumo	00042575	SINAPI	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1 1/4", E= *3,56 MM, SCHEDULE 40, *3,38* KG/M	M	1,0390000	105,78	109,9
<b>Total com BDI</b>							<b>120,12</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

9	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92648	SINAPI	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1,0000000	131,43	131,43
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1300000	26,15	3,39
Composição Auxiliar	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1300000	32,80	4,26
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1300000	30,84	4,00
Insumo	00040624	SINAPI	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1 1/2", E= *3,68 MM, SCHEDULE 40, 4,05 KG/M	M	1,0390000	115,29	119,78
<b>Total com BDI</b>							<b>131,43</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

10	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92649	SINAPI	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1,0000000	160,41	160,41
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	30,84	4,62
Composição Auxiliar	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	32,80	4,92
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	26,15	3,92
Insumo	00021148	SINAPI	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 2", E= *3,91* MM, SCHEDULE 40, *5,43* KG/M	M	1,0390000	141,44	146,95
<b>Total com BDI</b>							<b>160,41</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

11	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92650	SINAPI	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1,0000000	254,28	254,28
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1800000	30,84	5,55
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1800000	26,15	4,70
Composição Auxiliar	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1800000	32,80	5,90
Insumo	00021147	SINAPI	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 2 1/2", E = 5,16 MM, SCHEDULE 40 (8,62 KG/M)	M	1,0390000	229,20	238,13
<b>Total com BDI</b>							<b>254,28</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

12	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9840	ORSE	Duto em chapa de aço galvanizado nº. 22, para ar condicionado. Fornecimento, montagem e instalação	m	1,0000000	104,74	104,74
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	h	1,0000000	18,59	18,59
Insumo	10267	ORSE	Chumbador de aço galvanizado 5/8" x 2 1/2"	un	1,0000000	32,15	32,15
Composição	10594	ORSE	Encargos Complementares - Serralheiro ou Operador de Equipamento Leve	h	1,0000000	4,62	4,62
Insumo	00006110/SINAPI	ORSE	Serralheiro (horista)	h	1,0000000	24,25	24,25
Insumo	00011049/SINAPI	ORSE	Chapa de aço galvanizada bitola gsg 22, e = 0,80 mm (6,40 kg/m2)	kg	1,4800000	13,72	20,30
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,0000000	4,83	4,83
<b>Total com BDI</b>							<b>104,74</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

13	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9841	ORSE	Duto em chapa de aço galvanizado nº. 24, para ar condicionado. Fornecimento, montagem e instalação	m	1,0000000	251,03	251,03
Insumo	00006110/SINAPI	ORSE	Serralheiro (horista)	h	1,0000000	24,25	24,25
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	h	1,0000000	18,59	18,59
Insumo	10267	ORSE	Chumbador de aço galvanizado 5/8" x 2 1/2"	un	1,0000000	32,16	32,16
Composição	10594	ORSE	Encargos Complementares - Serralheiro ou Operador de Equipamento Leve	h	1,0000000	4,62	4,62
Insumo	580	ORSE	Chapa de aço galvanizado nº 24 - e=0,65mm - dimensões 2,00x1,00m (5,20 kg/m2)	m <sup>2</sup>	1,4000000	118,99	166,58
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,0000000	4,83	4,83
<b>Total com BDI</b>							<b>251,03</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

14	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9842	ORSE	Duto em chapa de aço galvanizado nº. 26, para ar condicionado. Fornecimento, montagem e instalação	m	1,0000000	98,86	98,86
Insumo	10267	ORSE	Chumbador de aço galvanizado 5/8" x 2 1/2"	un	1,0000000	32,15	32,15
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	h	1,0000000	18,59	18,59
Composição	10594	ORSE	Encargos Complementares - Serralheiro ou Operador de Equipamento Leve	h	1,0000000	4,62	4,62
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,0000000	4,83	4,83
Insumo	00006110/SINAPI	ORSE	Serralheiro (horista)	h	1,0000000	24,30	24,30
Insumo	00011051/SINAPI	ORSE	Chapa de aço galvanizada bitola gsg 26, e = 0,50 mm (4,00 kg/m2)	kg	1,0000000	14,37	14,37
<b>Total com BDI</b>							<b>98,86</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

15	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	893	ORSE	Tubo aço galvanizado c/costura 6" (150mm), p/condução fluidos, classe média, e=4,85mm, 19,20kg/m, DIN-2440/NBR-5580	m	1,0000000	436,10	436,10
Insumo	00002696/SINAPI	ORSE	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	h	0,7500000	24,25	18,18
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,7500000	4,83	3,62
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	m	2,8300000	0,28	0,79
Composição	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	h	0,7500000	4,75	3,56
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	h	0,7500000	18,59	13,94
Insumo	00007695/SINAPI	ORSE	Tubo aço galvanizado com costura, classe media, dn 6", e = 4,85* mm, peso 19,68* kg/m (nbr 5580)	m	1,0100000	392,09	392,01
<b>Total com BDI</b>							<b>436,10</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

16	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	892	ORSE	Tubo aço galvanizado c/costura 4" (100mm), p/condução fluidos, classe leve, e=3,75mm, 10,55kg/m, NBR-5580	m	1,000000	260,60	260,60
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,700000	4,83	3,38
Insumo	00002696/SINAPI	ORSE	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	h	0,700000	24,25	16,97
Insumo	00021016/SINAPI	ORSE	Tubo aço galvanizado com costura, classe leve, dn 100 mm (4"), e = 3,75 mm, *10,55* kg/m (nbr 5580)	m	1,010000	221,14	223,35
Composição	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	h	0,700000	4,75	3,32
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	h	0,700000	18,59	13,01
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	m	2,070000	0,28	0,57
<b>Total com BDI</b>							<b>260,60</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

17	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	8435	ORSE	Tubo aço galvanizado c/costura 3" (80mm), p/condução fluidos, classe leve, e=3,35mm, 7,32kg/m, NBR-5580	m	1,0000000	188,62	188,62
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,6500000	4,83	3,13
Insumo	00021015/SINAPI	ORSE	Tubo aço galvanizado com costura, classe leve, dn 80 mm (3"), e = 3,35 mm, *7,32* kg/m (nbr 5580)	m	1,0100000	152,60	154,13
Insumo	00002696/SINAPI	ORSE	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	h	0,6500000	24,25	15,76
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	h	0,6500000	18,59	12,08
Composição	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	h	0,6500000	4,75	3,08
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	m	1,6000000	0,28	0,44
<b>Total com BDI</b>							<b>188,62</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

18	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	890	ORSE	Tubo aço galvanizado c/costura 2 1/2" (65mm), p/condução fluidos, classe leve, e=3,35mm, 6,23kg/m, NBR-5580	m	1,0000000	165,99	165,99
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,6000000	4,83	2,89
Insumo	00002696/SINAPI	ORSE	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	h	0,6000000	24,25	14,55
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	m	1,4100000	0,28	0,39
Composição	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	h	0,6000000	4,75	2,85
Insumo	00021014/SINAPI	ORSE	Tubo aço galvanizado com costura, classe leve, dn 65 mm (2 1/2"), e = 3,35 mm, * 6,23* kg/m (nbr 5580)	m	1,0100000	132,84	134,16
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	h	0,6000000	18,59	11,15
<b>Total com BDI</b>							<b>165,99</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

19	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	889	ORSE	Tubo aço galvanizado c/costura 2" (50mm), p/condução fluidos, classe leve, e=3,00mm, 4,40kg/m, NBR-5580	m	1,0000000	124,97	124,97
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,5500000	4,83	2,65
Composição	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	h	0,5500000	4,75	2,61
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	m	1,1300000	0,28	0,31
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	h	0,5500000	18,59	10,22
Insumo	00021013/SINAPI	ORSE	Tubo aço galvanizado com costura, classe leve, dn 50 mm (2"), e = 3,00 mm, *4,40* kg/m (nbr 5580)	m	1,0100000	94,91	95,85
Insumo	00002696/SINAPI	ORSE	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	h	0,5500000	24,25	13,33
<b>Total com BDI</b>							<b>124,97</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

20	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	888	ORSE	Tubo aço galvanizado c/costura 1 1/2" (40mm), p/condução fluidos, classe leve, e=3,00mm, 3,48kg/m, NBR-5580	m	1,0000000	97,25	97,25
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	m	0,9400000	0,28	0,26
Insumo	00002696/SINAPI	ORSE	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	h	0,4500000	24,25	10,91
Composição	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	h	0,4500000	4,75	2,13
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,4500000	4,83	2,17
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	h	0,4500000	18,59	8,36
Insumo	00021012/SINAPI	ORSE	Tubo aço galvanizado com costura, classe leve, dn 40 mm (1 1/2"), e = 3,00 mm, *3,48* kg/m (nbr 5580)	m	1,0100000	72,70	73,42
<b>Total com BDI</b>							<b>97,25</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

21	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	887	ORSE	Tubo aço galvanizado c/costura 1 1/4" (32mm), p/condução fluidos, classe leve, e=2,65mm, 2,71kg/m, NBR-5580	m	1,0000000	87,58	87,58
Composição	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	h	0,4000000	4,75	1,90
Insumo	00002696/SINAPI	ORSE	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	h	0,4000000	24,25	9,70
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	m	0,7500000	0,28	0,21
Insumo	00021011/SINAPI	ORSE	Tubo aço galvanizado com costura, classe leve, dn 32 mm (1 1/4"), e = 2,65 mm, *2,71* kg/m (nbr 5580)	m	1,0100000	65,76	66,41
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	h	0,4000000	18,59	7,43
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,4000000	4,83	1,93
<b>Total com BDI</b>							<b>87,58</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

22	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9976	ORSE	Tubo aço carbono (aço preto) c/costura 1" (25mm), classe média, e=3,35mm - 2,50kg/m, DIN-2440/NBR-5580	m	1,0000000	45,57	45,57
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,3500000	4,83	1,69
Composição	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,3500000	4,66	1,63
Insumo	00021019/SINAPI	ORSE	Tubo aço carbono com costura, nbr 5580, classe m, dn = 25 mm, e = 3,35 mm, *2,50* kg//m	m	1,0100000	26,85	27,11
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	h	0,3500000	18,59	6,50
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	m	0,6000000	0,28	0,16
Insumo	00004750/SINAPI	ORSE	Pedreiro (horista)	h	0,3500000	24,25	8,48
<b>Total com BDI</b>							<b>45,57</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

23	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92645	SINAPI	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1,0000000	90,97	90,97
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	26,15	2,61
Composição Auxiliar	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	32,80	3,28
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	30,84	3,08
Insumo	00042574	SINAPI	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1", E= *3,38 MM, SCHEDULE 40, *2,50* KG/M	M	1,0390000	78,93	82,00
<b>Total com BDI</b>							<b>90,97</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

24	Código	Banc o	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	18.034.0234-A	EMOP	DAMPER DE REGULAGEM MANUAL, COM LAMINAS OPOSTAS, MEDINDO EM TORNO DE (650X300)MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	1,000000	386,42	386,42
Insumo	40081	EMOP	DAMPER DE REGULAGEM MANUAL, COM LAMINAS OPOSTAS, MEDINDO EM TORNO DE (650X300)MM	UN	1,000000	367,31	367,31
Insumo	20132	EMOP	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,331500	23,17	7,68
Insumo	20102	EMOP	MAO-DE-OBRA DE MONTADOR A (MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,331500	34,50	11,43
<b>Total com BDI</b>							<b>386,42</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

25	Código	Banc o	Descrição	Un d	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	18.034.0232-0	EMO P	DAMPER DE REGULAGEM MANUAL, COM LAMINAS OPOSTAS, MEDINDO EM TORNO DE (450X400)MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	1,000000	364,69	364,69
Insumo	01975	EMO P	MAO-DE-OBRA DE MONTADOR A (MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	0,306000	38,34	11,73
Insumo	01999	EMO P	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	0,306000	25,74	7,87
Insumo	40080	EMO P	DAMPER DE REGULAGEM MANUAL, COM LAMINAS OPOSTAS, MEDINDO EM TORNO DE (450X400)MM	UN	1,000000	345,09	345,09
<b>Total com BDI</b>							<b>364,69</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

26	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	18.034.0160 -A	EMOP	FILTRO DE CARVAO ATIVADO, PARA SISTEMA DE EXAUSTAO, NAS DIMENS OES 60X60CM,ATE 2000M3/H.FORNECIMENT O	UN	1,000000 0	1.063,9 8	1.063,9 8
Insumo	13281	EMOP	FILTRO DE CARVAO ATIVADO, PARA SISTEMA DE EXAUSTAO, NAS DIMENSOES 60X60X5CM, ATE 2000M3/H	UN	1,000000 0	1.063,9 8	1.063,9 8
<b>Total com BDI</b>							<b>1.063,9 8</b>

27	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9277	ORSE	Fita metálica perfurada	m	1,0000000	119,15	119,15
Insumo	00002696/SINAPI	ORSE	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	h	0,3000000	24,25	7,27
Composição	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	h	0,3000000	4,75	1,42
Insumo	9595	ORSE	Fita metálica perfurada	m	1,0000000	110,46	110,46
<b>Total com BDI</b>							<b>119,15</b>

28	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	11395	ORSE	Fornecimento e instalação de tubo de borracha elastomérica Armaflex M-60 ø 2"	m	1,0000000	54,53	54,53
Insumo	00034794/SINAPI	ORSE	Mecânico de refrigeração (horista)	h	0,3000000	18,61	5,58
Insumo	7229	ORSE	Tubo de borracha elastomérica Armaflex M-60 ø2"	m	1,0100000	48,47	48,95
<b>Total com BDI</b>							<b>54,53</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

<b>29</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	11394	ORSE	Fornecimento e instalação de tubo de borracha elastomérica Armaflex M-48 ø 1 1/2"	m	1,000000	45,70	45,70
Insumo	00034794/SINAPI	ORSE	Mecanico de refrigeracao (horista)	h	0,300000	18,61	5,58
Insumo	7228	ORSE	Tubo de borracha elastomérica Armaflex M-48 ø1.1/2"	m	1,010000	39,73	40,12
<b>Total com BDI</b>							<b>45,70</b>

<b>30</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	11393	ORSE	Fornecimento e instalação de tubo de borracha elastomérica Armaflex M-42 ø 1 1/4"	m	1,000000	42,95	42,95
Insumo	7227	ORSE	Tubo de borracha elastomérica Armaflex M-42 ø1.1/4"	m	1,010000	37,01	37,37
Insumo	00034794/SINAPI	ORSE	Mecanico de refrigeracao (horista)	h	0,300000	18,61	5,58
<b>Total com BDI</b>							<b>42,95</b>

<b>31</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	11392	ORSE	Fornecimento e instalação de tubo de borracha elastomérica Armaflex M-35 ø 1"	m	1,0000000	103,63	103,63
Insumo	7226	ORSE	Tubo de borracha elastomérica Armaflex M-35 ø1"	m	1,0100000	97,08	98,05
Insumo	00034794/SINAPI	ORSE	Mecanico de refrigeracao (horista)	h	0,3000000	18,61	5,58
<b>Total com BDI</b>							<b>103,63</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

32	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	11391	ORSE	Fornecimento e instalação de tubo de borracha elastomérica Armaflex M-28 ø3/4"	m	1,0000000	99,74	99,74
Insumo	7225	ORSE	Tubo de borracha elastomérica Armaflex M-28 ø3/4"	m	1,0100000	93,23	94,16
Insumo	00034794/SINAPI	ORSE	Mecanico de refrigeracao (horista)	h	0,3000000	18,61	5,58
<b>Total com BDI</b>							<b>99,74</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

33	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000001	Próprio	BOMBA CENTRIFUGA MONOESTAGIO COM MOTOR ELETRICO MONOFASICO, POTENCIA 15 HP, DIAMETRO DO ROTOR *173* MM, HM/Q = *30* MCA / *90* M3/H A *45* MCA / *55* M3/H	und	1,000000	17.941,94	17.941,94
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,277400	26,15	59,55
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,277400	30,84	70,23
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,633000	32,58	20,62
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,633000	27,41	17,35
Insumo	00039925	SINAPI	BOMBA CENTRIFUGA MONOESTAGIO COM MOTOR ELETRICO MONOFASICO, POTENCIA 15 HP, DIAMETRO DO ROTOR *173* MM, HM/Q = *30* MCA / *90* M3/H A *45* MCA / *55* M3/H	UN	1,000000	17.764,63	17.764,63
Insumo	00011267	SINAPI	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	UN	4,000000	1,82	7,28
Insumo	00039997	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	4,000000	0,39	1,56
Insumo	00039996	SINAPI	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	M	0,200000	3,63	0,72
<b>Total com BDI</b>							<b>17.941,94</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

34	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000002	Próprio	Tubo de borracha elastomerica flexivel, preta, para isolamento termico de tubulacao, dn 1/4" (6 mm), instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora central - fornecimento e instalação.	M	1,000000	8,09	8,09
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	<u>ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</u>	H	0,059000	30,84	1,81
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	<u>AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</u>	H	0,059000	26,15	1,54
Insumo	00039738	SINAPI	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1/4" (6 MM), E= 9 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/MK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	M	1,021100	4,65	4,74
<b>Total com BDI</b>							<b>8,09</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

35	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000004	Próprio	Tubo de borracha elastomerica flexivel, preta, para isolamento termico de tubulacao, dn 3/8" (10 mm), instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora central - fornecimento e instalação.	M	1,0000000	8,44	8,44
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0650000	30,84	2,00
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0650000	26,15	1,69
Insumo	00039738	SINAPI	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1/4" (6 MM), E= 9 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/MK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	M	1,0211000	4,66	4,75
<b>Total com BDI</b>							<b>8,44</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

36	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000003	Próprio	Tubo de borracha elastomerica flexivel, preta, para isolamento termico de tubulacao, dn 1/2" (12 mm), instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora central - fornecimento e instalação.	M	1,0000000	8,77	8,77
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	<u>AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</u>	H	0,0710000	26,15	1,85
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	<u>ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</u>	H	0,0710000	30,84	2,18
Insumo	00039738	SINAPI	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1/4" (6 MM), E= 9 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/MK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	M	1,0211000	4,65	4,74
<b>Total com BDI</b>							<b>8,77</b>

37	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000005	Próprio	Tubo em cobre rígido, dn 28 mm, classe e, com isolamento, instalado em prumada de hidráulica predial - fornecimento e instalação. af_04/2022	M	1,0000000	97,31	97,31
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	<u>AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</u>	H	0,0774000	26,15	2,02
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	<u>ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</u>	H	0,0774000	30,84	2,38
Insumo	00012744	SINAPI	TUBO DE COBRE CLASSE "E", DN = 28 MM, PARA INSTALACAO HIDRAULICA PREDIAL	M	1,0225000	90,87	92,91
<b>Total com BDI</b>							<b>97,31</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

38	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000006	Próprio	INSTALAÇÃO DE RECUPERADOR DE CALOR COM CAPACIDADE DE 250 À 1500 M3/H, FILTRAGEM G4 E COM CONTROLE REMOTO COM FIO. HITACHI, LG OU EQUIVALENTE TÉCNICO. EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	und	1,0000000	486,09	486,09
Composição Auxiliar	88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000000	31,27	187,62
Composição Auxiliar	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000000	27,11	162,66
Insumo	9783	ORSE	Barra roscada zincada ø 3/8"	m	12,0000000	9,98	117,89
Insumo	00011964	SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	4,0000000	3,08	12,32
Insumo	00004332	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	UN	4,0000000	1,40	5,60
<b>Total com BDI</b>							<b>486,09</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

<b>39</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	000007	Próprio	EXAUSTOR COM VAZÃO DE AR DE 265 À 15.000 M3/H COM GRELHA DE FECHAMENTO AUTOMATICO PARA PAREDE. EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	und	1,0000000	350,29	350,29
Composição Auxiliar	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000000	27,11	162,66
Composição Auxiliar	88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000000	31,28	187,63
<b>Total com BDI</b>							<b>350,29</b>

<b>40</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	000008	Próprio	CAIXA DE FILTRAGEM NOVABOX-100 (FILTRO G4+CARVAO ATIVADO)	und	1,0000000	1.090,04	1.090,04
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,1900000	32,25	70,62
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,1900000	26,99	59,10
Insumo	005236	SBC	CAIXA DE FILTRAGEM NOVABOX-100 (FILTRO G4+CARVAO ATIVADO)	UN	1,0000000	960,32	960,32
<b>Total com BDI</b>							<b>1.090,04</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

<b>41</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	000009	Próprio	CAIXA DE VENTILACAO CVM 3000 - 220V 2.980M3/H MULTIVAC	und	1,0000000	6.250,79	6.250,79
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,3320000	26,99	89,93
Composição Auxiliar	100307	SINAPI	MONTADOR DE ELETROELETRÔNICOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,3320000	28,47	94,86
Insumo	006340	SBC	CAIXA DE VENTILACAO CVM 3000 220V 2.980M3/H MULTIVAC	UN	1,0000000	6.066,00	6.066,00
<b>Total com BDI</b>							<b>6.250,79</b>

<b>42</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	000011	Próprio	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 1 VIA 140 x 140mm	und	1,0000000	258,94	258,94
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1420000	26,99	30,82
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1420000	32,25	36,82
Insumo	006451	SBC	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 1 VIA 140 x 140mm - TAMANHO 1 NATURAL	UN	1,0000000	191,30	191,30
<b>Total com BDI</b>							<b>258,94</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

<b>43</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	000012	Próprio	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 4 VIAS 254 x 254mm	und	1,0000000	424,73	424,73
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1420000	26,99	30,82
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1420000	32,25	36,82
Insumo	013705	SBC	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 4 VIAS SEM REGISTRO 254 x 254mm - TAMANHO 3 NATURAL	UN	1,0000000	357,09	357,09
<b>Total com BDI</b>							<b>424,73</b>

<b>44</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	000013	Próprio	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 4 VIAS 310 x 310mm	und	1,0000000	507,63	507,63
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1420000	32,25	36,82
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1420000	26,99	30,82
Insumo	010341	SBC	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 4 VIAS SEM REGISTRO 310 x 310mm - TAMANHO 4 NATURAL	UN	1,0000000	439,99	439,99
<b>Total com BDI</b>							<b>507,63</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

<b>45</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	000014	Próprio	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 4 VIAS 366 x 366mm	und	1,0000000	635,16	635,16
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1420000	26,99	30,82
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1420000	32,25	36,82
Insumo	010344	SBC	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 4 VIAS SEM REGISTRO 366 x 366mm - TAMANHO 5 NATURAL	UN	1,0000000	567,52	567,52
<b>Total com BDI</b>							<b>635,16</b>

<b>46</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	000015	Próprio	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 1 VIA 396 x 396mm	und	1,0000000	769,06	769,06
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1420000	26,99	30,82
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1420000	32,25	36,82
Insumo	006449	SBC	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 1 VIA 396 x 396mm - TAMANHO 6 BRANCO	UN	1,0000000	701,42	701,42
<b>Total com BDI</b>							<b>769,06</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

<b>47</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	000016	Próprio	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 1 VIA 496 x 496mm	und	1,0000000	807,32	807,32
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1420000	32,25	36,82
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1420000	26,99	30,82
Insumo	030028	SBC	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 1 VIA 496 x 496mm - TAMANHO 7 NATURAL	UN	1,0000000	739,68	739,68
<b>Total com BDI</b>							<b>807,32</b>

<b>48</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	000017	Próprio	BOMBA CENTRIFUGA MAS-21 R 15CV TRIFASICA SCHNEIDER	und	1,0000000	17.036,84	17.036,84
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5890000	26,15	67,70
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5890000	30,84	79,84
Insumo	002476	SBC	BOMBA CENTRIFUGA MSA-21 R 15CV TRIFASICA SCHNEIDER	UN	1,0000000	16.889,30	16.889,30
<b>Total com BDI</b>							<b>17.036,84</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

<b>49</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	000018	Próprio	GRELHA CONTINUA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 500x200mm	und	1,0000000	306,13	306,13
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1420000	32,25	36,82
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1420000	26,99	30,82
Insumo	007087	SBC	GRELHA CONTINUA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 500x200mm	UN	1,0000000	238,49	238,49
<b>Total com BDI</b>							<b>306,13</b>

<b>50</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	000019	Próprio	GRELHA CONTINUA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 400x150mm	und	1,0000000	224,77	224,77
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1420000	26,99	30,82
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1420000	32,25	36,82
Insumo	043639	SBC	GRELHA CONTINUA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 400x150mm	UN	1,0000000	157,13	157,13
<b>Total com BDI</b>							<b>224,77</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

51	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000020	Próprio	GRELHA CONTINUA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 300x100mm	und	1,0000000	161,64	161,64
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1420000	26,99	30,82
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1420000	32,25	36,82
Insumo	000249	SBC	GRELHA CONTINUA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 300x100mm	UN	1,0000000	94,00	94,00
<b>Total com BDI</b>							<b>161,64</b>

52	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000021	Próprio	GRELHA DUPLA DEFLEXAO ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 400X400mm	und	1,0000000	1.082,06	1.082,06
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1420000	32,25	36,82
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1420000	26,99	30,82
Insumo	002252	SBC	GRELHA DUPLA DEFLEXAO COM REGISTRO EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 400x400mm	UN	1,0000000	1.014,42	1.014,42
<b>Total</b>							<b>1.082,06</b>

53	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000022	Próprio	SUPORTE PARA CONDENSADOR 400mm	und	1,0000000	78,92	78,92
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9520000	32,15	30,60
Insumo	368230	SBC	SUPORTE PARA CONDENSADOR 400mm ATE 12.000 BTU'S	UN	1,0000000	48,32	48,32
<b>Total com BDI</b>							<b>78,92</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

<b>54</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	000023	Próprio	SUPORTE PARA CONDENSADOR 500mm	und	1,0000000	104,43	104,43
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9520000	32,15	30,60
Insumo	368231	SBC	SUPORTE PARA CONDENSADOR 500mm ATE 24.000BTU'S	UN	1,0000000	73,83	73,83
<b>Total com BDI</b>							<b>104,43</b>

<b>55</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	000024	Próprio	DUTO FLEXIVEL DE ALUMINIO 5" COM ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO	M	1,0000000	44,02	44,02
Composição Auxiliar	101320	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE MAQUINAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	0,3810000	25,99	9,90
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3810000	26,99	10,28
Insumo	005925	SBC	DUTO FLEXIVEL ALUMINIO COM ISOLAMENTO TERMICO 25mm LA VIDRO 5" 131mm	M	1,1000000	21,68	23,84
<b>Total com BDI</b>							<b>44,02</b>

<b>56</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	000025	Próprio	ISOLAMENTO TERMICO TUBOS DE COBRE 35mm (1.1/4")	M	1,0000000	331,45	331,45
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4270000	26,99	38,51
Insumo	000809	SBC	TUBO COBRE RIGIDO CLASSE A 35mm 1,045kg/m NBR 13206	M	1,0000000	239,18	239,18
Insumo	050899	SBC	TUBO ISOLANTE ELASTOMERICO 35mm x 19mm (1.3/8")	M	1,0000000	53,76	53,76
<b>Total com BDI</b>							<b>331,45</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

<b>57</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	000026	Próprio	ISOLAMENTO TERMICO TUBOS COBRE 3/8"	M	1,0000000	25,95	25,95
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4760000	26,99	12,84
Insumo	000775	SBC	TUBO ISOLANTE ELASTOMERICO 18mm x 10mm (3/4")	M	1,1000000	11,92	13,11
<b>Total com BDI</b>							<b>25,95</b>

<b>58</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	000027	Próprio	Limpeza de torre de condensação MODELO ASP-1070, FABRICANTE ALFATERM realizada por equipe composta de mecânico de refrigeração e auxiliar técnico de refrigeração	und	1,0000000	460,74	460,74
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000000	32,25	258,00
Composição Auxiliar	88250	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000000	25,36	202,74
<b>Total com BDI</b>							<b>460,74</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

59	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000028	Próprio	DAMPER CORTA FOGO MEDINDO (350X450)MM,ACIONAMENTO AUTOMATICO ,PELA ACAO DE ELEMENTO FUSIVEL,MODELO DCF COM FUSIVEL DE DIS PARO (COM ATESTADO UL) COM ROMPIMENTO EM 72°C OU 141°C,COM C HAVE FIM DE CURSO.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	und	1,0000000	1.499,89	1.499,89
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000000	26,99	32,38
Composição Auxiliar	100307	SINAPI	MONTADOR DE ELETROELETRÔNICOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000000	28,47	34,16
Insumo	13140	EMOP	DAMPER CORTA FOGO 35X45CM,ACIONAM.AUT.PELA ACAO ELEM.FUS.MOD.DCF C/FUS.DISP.(C/A TESTADO UL)C/ROMP.EM 72°C OU 141°C	UN	1,0000000	1.433,35	1.433,35
<b>Total com BDI</b>							<b>1.499,89</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

60	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000029	Próprio	DAMPER CORTA FOGO MEDINDO (800X400)MM,ACIONAMENTO AUTOMATICO ,PELA ACAO DE ELEMENTO FUSIVEL,MODELO DCF COM FUSIVEL DE DIS PARO (COM ATESTADO UL) COM ROMPIMENTO EM 72°C OU 141°C,COM C HAVE FIM DE CURSO.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	und	1,0000000	2.108,70	2.108,70
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	26,99	53,98
Composição Auxiliar	100307	SINAPI	MONTADOR DE ELETROELETRÔNICOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	28,47	56,94
Insumo	40077	EMOP	DAMPER CORTA FOGO (800X400)MM, ACIONAMENTO AUTOMATICO PELA ACAO DE ELEMENTO FUSIVEL, MODELO DCF COM FUSIVEL DE DISPARO,C /ATESTADO UL, C/ROMPIMENTO 72°C OU 141°C	UN	1,0000000	1.997,75	1.997,78
<b>Total com BDI</b>							<b>2.108,70</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

61	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composiç ão	000030	Próprio	Difusor de ar de longo alcance tipo Jet-Nozzles, vazão de ar 1.330 m <sup>3</sup> /h	und	1,000000 0	1.688,5 6	1.688,5 6
Composiç ão Auxiliar	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,300000 0	27,11	62,35
Composiç ão Auxiliar	100307	SINAPI	MONTADOR DE ELETROELETRÔNICOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,300000 0	28,47	65,48
Insumo	Q.04.000.0314 08	CPOS/CDH U	Difusor de jato de ar orientável, de longo alcance, tipo Jet-Nozzles, formato redondo, para insuflamento de ar, em alumínio pintado com esmalte sintético, vazão de ar 1.330 m <sup>3</sup> /h, ref. DUE-S de 400 da Trox ou equivalente	UN	1,000000 0	1.560,7 3	1.560,7 3
<b>Total com BDI</b>							<b>1.688,5 6</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

62	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000031	Próprio	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 8' - inclusive conexões	M	1.0000000	1.213,74	1.213,74
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000000	26,15	78,45
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000000	30,84	92,52
Insumo	B.07.000.069552	CPOS/CDH U	Fita teflon de 18 mm	M	6,3805000	0,24	1,53
Insumo	O.04.000.021102	CPOS/CDH U	Tubo de aço carbono preto sem costura, SCH 40 DN= 8'	M	1,3000000	800,95	1.041,24
<b>Total com BDI</b>							<b>1.213,74</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

63	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000032	Próprio	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8' (cobre) ou 3/4' (ferro)	M	1,000000	44,44	44,44
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,230000	26,15	6,01
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,230000	30,84	7,09
Insumo	F.07.000.024539	CPOS/CDH U	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação água quente e refrigeração, diâmetro de 1 1/8' (cobre) / 3/4' (ferro)	M	1,020000	27,22	27,76
Insumo	F.12.000.028075	CPOS/CDH U	Cola de contato para espuma elastomérica, isolamento térmico (uso adesivo industrial), ref. Armaflex 520 ou equivalente	L	0,020000	179,09	3,58
<b>Total</b>							<b>44,44</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

64	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Tota l
Composição	000033	Próprio	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/4' (cobre)	M	1,000000	22,15	22,15
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,230000	26,15	6,01
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,230000	30,84	7,09
Insumo	F.12.000.028075	CPOS/CDH U	Cola de contato para espuma elastomérica, isolamento térmico (uso adesivo industrial), ref. Armaflex 520 ou equivalente	L	0,020000	179,09	3,58
Insumo	F.03.000.024534	CPOS/CDH U	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação água quente e refrigeração, diâmetro de 1/4' (cobre)	M	1,020000	5,37	5,47
<b>Total com BDI</b>							<b>22,15</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

<b>65</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	000034	Próprio	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 5/8" esp. 9mm	M	1,0000000	61,87	61,87
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	26,99	4,04
Composição Auxiliar	100307	SINAPI	MONTADOR DE ELETROELETRÔNICOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	28,47	4,27
Insumo	063150	IOPES	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/8" PAREDE 0,79MM (1/32") - 0,334 KG/M	M	1,1000000	40,47	44,51
Insumo	078404	IOPES	BORRACHA ELASTOMERICA DIAM. 5/8" ESP. 9MM	M	1,1000000	8,23	9,05
<b>Total com BDI</b>							<b>61,87</b>

<b>66</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	000035	Próprio	MANTA DE BORRACHA DE 5 MM NATURAL/COMUM PARA BANCADA	M <sup>2</sup>	1,0000000	239,19	239,19
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	32,15	9,64
Insumo	MATED-12733	SETOP	MANTA DE BORRACHA NATURAL PARA BANCADA LABORATÓRIO (ESPESSURA: 4,8MM[3/16"])	m <sup>2</sup>	1,0000000	229,55	229,55
<b>Total com BDI</b>							<b>239,19</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

**4. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS MÁXIMOS – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

Descrição	Periodicidade de serviço	Periodicidade do pagamento	Quantidade	Preço Unitário Referência PF	Preço Anual Referência PF
Análise e tratamento físico químico da água condensada (bacia das torres) e Água Gelada (Chiller)	Mensal	Mensal	12	2.390,00	28.680,00
Manutenção do Fabricante ou empresa credenciada pelo fabricante dos chillers (CARRIER 30XW-175TR's- 02 unidades)	Bimestral	Mensal	12	4.100,00	49.200,00
Análise biológica, química e física das condições do ar interior dos ambientes climatizados (Análise da Qualidade do Ar)	Semestral	Mensal	12	2.075,00	24.900,00
<b>VALOR MENSAL ESTIMADO</b>				<b>8.565,00</b>	
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO</b>				<b>102.780,00</b>	
<b>BDI DE SERVIÇOS</b>				<b>27,53%</b>	
<b>VALOR MENSAL ESTIMADO COM BDI</b>				<b>10.922,94</b>	
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO COM BDI</b>				<b>131.075,33</b>	

\* A quantidade se refere a periodicidade dos pagamentos que serão realizados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

## 5. CURVA ABC – INSUMOS E SERVIÇOS

### 5.1 CURVA ABC DOS INSUMOS

Item	Descrição	Und	Valor	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
1	Tubo de aço carbono preto sem costura, SCH 40 DN= 8'	M	520,50	9,95%	520,50	9,95%
2	MECANICO DE REFRIGERACAO (HORISTA)	H	412,76	7,89%	933,27	17,83%
3	AUXILIAR DE MECANICO (HORISTA)	H	321,21	6,14%	1.254,48	23,97%
4	BOMBA CENTRIFUGA MONOESTAGIO COM MOTOR ELETRICO MONOFASICO, POTENCIA 15 HP, DIAMETRO DO ROTOR *173* MM, HM/Q = *30* MCA / *90* M3/H A *45* MCA / *55* M3/H	UN	301,95	5,77%	1.556,42	29,74%
5	BOMBA CENTRIFUGA MSA-21 R 15CV TRIFASICA SCHNEIDER	UN	287,07	5,49%	1.843,49	35,23%
6	Tubo aco galvanizado com costura, classe media, dn 6", e = 4,85* mm, peso 19,68* kg/m (nbr 5580)	m	197,96	3,78%	2.041,45	39,01%
7	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	139,27	2,66%	2.180,72	41,67%
8	TUBO COBRE RIGIDO CLASSE A 35mm 1,045kg/m NBR 13206	M	119,57	2,28%	2.300,29	43,96%
9	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 2 1/2", E = 5,16 MM, SCHEDULE 40 (8,62 KG/M)	M	119,05	2,27%	2.419,34	46,23%
10	MANTA DE BORRACHA NATURAL PARA BANCADA LABORATÓRIO (ESPESSURA: 4,8MM[3/16"])	m <sup>2</sup>	114,76	2,19%	2.534,10	48,42%
11	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	111,95	2,14%	2.646,05	50,56%
12	Tubo aco galvanizado com costura, classe leve, dn 100 mm (4"), e = 3,75 mm, *10,55* kg/m (nbr 5580)	m	111,65	2,13%	2.757,70	52,70%
13	Fita metálica perfurada	m	110,53	2,11%	2.868,23	54,81%
14	CAIXA DE VENTILACAO CVM 3000 220V 2.980M3/H MULTIVAC	UN	103,10	1,97%	2.971,33	56,78%
15	Tubo de borracha elastomérica Armaflex M-35 ø1"	m	98,02	1,87%	3.069,36	58,65%
16	Tubo de borracha elastomérica Armaflex M-28 ø3/4"	m	94,14	1,80%	3.163,49	60,45%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

Item	Descrição	Und	Valor	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
17	Chapa de aço galvanizado nº 24 - e=0,65mm - dimensões 2,00x1,00m (5,20 kg/m2)	m <sup>2</sup>	83,24	1,59%	3.246,73	62,04%
18	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	81,09	1,55%	3.327,82	63,59%
19	Tubo aço galvanizado com costura, classe leve, dn 80 mm (3"), e = 3,35 mm, *7,32* kg/m (nbr 5580)	m	77,03	1,47%	3.404,85	65,06%
20	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	75,50	1,44%	3.480,35	66,51%
21	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 2", E= *3,91* MM, SCHEDULE 40, *5,43* KG/M	M	73,48	1,40%	3.553,83	67,91%
22	Servente de obras (horista)	h	72,04	1,38%	3.625,87	69,29%
23	Tubo aço galvanizado com costura, classe leve, dn 65 mm (2 1/2"), e = 3,35 mm, * 6,23* kg/m (nbr 5580)	m	67,05	1,28%	3.692,92	70,57%
24	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	62,25	1,19%	3.755,16	71,76%
25	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	h	60,62	1,16%	3.815,78	72,92%
26	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1 1/2", E= *3,68 MM, SCHEDULE 40, 4,05 KG/M	M	59,88	1,14%	3.875,66	74,06%
27	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1 1/4", E= *3,56 MM, SCHEDULE 40, *3,38* KG/M	M	54,94	1,05%	3.930,61	75,11%
28	Tubo de borracha elastomérica Armafex M-60 ø2"	m	48,94	0,94%	3.979,54	76,05%
29	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	48,54	0,93%	4.028,08	76,97%
30	Chumbador de aço galvanizado 5/8" x 2 1/2"	un	48,17	0,92%	4.076,25	77,89%
31	Tubo aço galvanizado com costura, classe leve, dn 50 mm (2"), e = 3,00 mm, *4,40* kg/m (nbr 5580)	m	47,92	0,92%	4.124,17	78,81%
32	TUBO DE COBRE CLASSE "E", DN = 28 MM, PARA INSTALACAO HIDRAULICA PREDIAL	M	46,45	0,89%	4.170,62	79,70%
33	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/8" PAREDE 0,79MM (1/32") - 0,334 KG/M	M	44,51	0,85%	4.215,13	80,55%
34	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	42,31	0,81%	4.257,44	81,36%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

Item	Descrição	Und	Valor	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
35	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	41,27	0,79%	4.298,71	82,14%
36	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1", E= *3,38 MM, SCHEDULE 40, *2,50* KG/M	M	41,00	0,78%	4.339,71	82,93%
37	Tubo de borracha elastomérica Armaflex M-48 ø1.1/2"	m	40,11	0,77%	4.379,82	83,69%
38	Tubo de borracha elastomérica Armaflex M-42 ø1.1/4"	m	37,35	0,71%	4.417,17	84,41%
39	Tubo aco galvanizado com costura, classe leve, dn 40 mm (1 1/2"), e = 3,00 mm, *3,48* kg/m (nbr 5580)	m	36,72	0,70%	4.453,89	85,11%
40	Serralheiro (horista)	h	36,37	0,70%	4.490,27	85,81%
41	Tubo aco galvanizado com costura, classe leve, dn 32 mm (1 1/4"), e = 2,65 mm, *2,71* kg/m (nbr 5580)	m	33,23	0,63%	4.557,45	87,09%
42	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	H	33,21	0,63%	4.590,66	87,72%
43	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 5/8" (15 MM), E= 19 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/MK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	M	31,40	0,60%	4.622,06	88,32%
44	Mecanico de refrigeracao (horista)	h	27,93	0,53%	4.650,00	88,86%
45	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação água quente e refrigeração, diâmetro de 1 1/8" (cobre) / 3/4" (ferro)	M	27,78	0,53%	4.677,78	89,39%
46	TUBO ISOLANTE ELASTOMERICO 35mm x 19mm (1.3/8")	M	26,87	0,51%	4.704,65	89,90%
47	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	26,83	0,51%	4.731,48	90,41%
48	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	26,81	0,51%	4.758,28	90,93%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

Item	Descrição	Und	Valor	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
49	Difusor de jato de ar orientável, de longo alcance, tipo Jet-Nozzles, formato redondo, para insuflamento de ar, em alumínio pintado com esmalte sintético, vazão de ar 1.330 m <sup>3</sup> /h, ref. DUE-S de 400 da Trox ou equivalente	UN	26,53	0,51%	4.784,81	91,43%
50	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1 2" (12 MM), E= 19 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/MK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	M	26,26	0,50%	4.811,07	91,94%
51	DAMPER CORTA FOGO 35X45CM,ACIONAM.AUT.PE LA ACAO ELEM.FUS.MOD.DCF C/FUS.DISP.(C/A TESTADO UL)C/ROMP.EM 72°C OU 141°C	UN	24,36	0,47%	4.835,43	92,40%
52	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1 4" (6 MM), E= 9 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/MK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	M	18,99	0,36%	4.854,42	92,76%
53	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	18,26	0,35%	4.872,68	93,11%
54	FILTRO DE CARVAO ATIVADO, PARA SISTEMA DE EXAUSTAO, NAS DIMENSOES 60X60X5CM, ATÉ 2000M3/H	UN	18,08	0,35%	4.890,77	93,46%
55	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	18,08	0,35%	4.908,85	93,80%
56	GRELHA DUPLA DEFLEXAO COM REGISTRO EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 400x400mm	UN	17,24	0,33%	4.926,09	94,13%
57	Tubo aço galvanizado com costura, classe leve, dn 20 mm (3/4"), e = 2,25 mm, *1,3* kg/m (nbr 5580)	m	16,98	0,32%	4.943,06	94,46%
58	CAIXA DE FILTRAGEM NOVABOX-100 (FILTRO G4+CARVAO ATIVADO)	UN	16,32	0,31%	4.959,38	94,77%
59	Almoço (Participação do empregador)	un	14,63	0,28%	4.974,01	95,05%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

Item	Descrição	Und	Valor	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
60	Tubo aco carbono com costura, nbr 5580, classe m, dn = 25 mm, e = 3,35 mm, *2,50* kg//m	m	13,57	0,26%	4.987,58	95,31%
61	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 1 VIA 496 x 496mm - TAMANHO 7 NATURAL	UN	12,57	0,24%	5.000,15	95,55%
62	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 3/8" (10 MM), E= 19 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/MK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	M	11,94	0,23%	5.012,10	95,78%
63	DUTO FLEXIVEL ALUMINIO COM ISOLAMENTO TERMICO 25mm LA VIDRO 5" 131mm	M	11,92	0,23%	5.024,02	96,00%
64	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 1 VIA 396 x 396mm - TAMANHO 6 BRANCO	UN	11,92	0,23%	5.035,94	96,23%
65	Chapa de aco galvanizada bitola gsg 22, e = 0,80 mm (6,40 kg/m2)	kg	10,10	0,19%	5.046,04	96,43%
66	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 4 VIAS SEM REGISTRO 366 x 366mm - TAMANHO 5 NATURAL	UN	9,65	0,18%	5.055,69	96,61%
67	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	9,13	0,17%	5.064,81	96,78%
68	BORRACHA ELASTOMERICA DIAM. 5/8" ESP. 9MM	M	9,05	0,17%	5.073,87	96,96%
69	Cesta Básica	un	8,78	0,17%	5.082,64	97,13%
70	SOLDADOR (HORISTA)	H	8,36	0,16%	5.091,00	97,28%
71	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 4 VIAS SEM REGISTRO 310 x 310mm - TAMANHO 4 NATURAL	UN	7,48	0,14%	5.098,48	97,43%
72	Chapa de aco galvanizada bitola gsg 26, e = 0,50 mm (4,00 kg/m2)	kg	7,16	0,14%	5.105,64	97,56%
73	Cola de contato para espuma elastomérica, isolamento térmico (uso adesivo industrial), ref. Armaflex 520 ou equivalente	L	7,16	0,14%	5.112,81	97,70%
74	TUBO ISOLANTE ELASTOMERICO 18mm x 10mm (3/4")	M	6,55	0,13%	5.119,36	97,83%
75	MONTADOR DE ELETROELETTRONICOS (HORISTA)	H	6,50	0,12%	5.125,86	97,95%
76	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UN	6,35	0,12%	5.132,21	98,07%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

Item	Descrição	Und	Valor	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
77	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 4 VIAS SEM REGISTRO 254 x 254mm - TAMANHO 3 NATURAL	UN	6,07	0,12%	5.144,51	98,31%
78	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação água quente e refrigeração, diâmetro de 1/4" (cobre)	M	5,49	0,10%	5.155,85	98,52%
79	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	5,22	0,10%	5.161,07	98,62%
80	MONTADOR DE MAQUINAS (HORISTA)	H	4,99	0,10%	5.166,06	98,72%
81	MONTADOR DE MAQUINAS (MENSALISTA)	MES	4,95	0,09%	5.171,01	98,81%
82	AJUDANTE DE OPERACAO EM GERAL (HORISTA)	H	4,94	0,09%	5.175,95	98,91%
83	PEDREIRO (HORISTA)	H	4,63	0,09%	5.180,57	99,00%
84	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	4,59	0,09%	5.185,17	99,08%
85	Pedreiro (horista)	h	4,24	0,08%	5.189,41	99,17%
86	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	4,15	0,08%	5.193,56	99,24%
87	GRELHA CONTINUA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 500x200mm	UN	4,05	0,08%	5.197,61	99,32%
88	Vale transporte	un	3,65	0,07%	5.201,26	99,39%
89	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 1 VIA 140 x 140mm - TAMANHO 1 NATURAL	UN	3,25	0,06%	5.204,52	99,45%
90	Fardamento com mangas curta	un	2,91	0,06%	5.207,43	99,51%
91	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	2,89	0,06%	5.210,32	99,56%
92	GRELHA CONTINUA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 400x150mm	UN	2,67	0,05%	5.212,99	99,62%
93	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	2,47	0,05%	5.215,46	99,66%
94	Barra roscada zincada ø 3/8"	m	2,00	0,04%	5.217,46	99,70%
95	Fita veda rosca 18mm	m	1,65	0,03%	5.219,11	99,73%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

Item	Descrição	Und	Valor	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
96	GRELHA CONTINUA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 300x100mm	UN	1,60	0,03%	5.220,71	99,76%
97	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,26	0,02%	5.221,97	99,79%
98	SUPORTE PARA CONDENSADOR 500mm ATE 24.000BTU'S	UN	1,25	0,02%	5.223,23	99,81%
99	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	1,23	0,02%	5.224,46	99,84%
100	SUPORTE PARA CONDENSADOR 400mm ATE 12.000 BTU'S	UN	0,82	0,02%	5.225,28	99,85%
101	EPI - FAMILIA SOLDADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,78	0,01%	5.226,06	99,87%
102	Fita teflon de 18 mm	M	0,77	0,01%	5.226,83	99,88%
103	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,71	0,01%	5.227,54	99,89%
104	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,58	0,01%	5.228,12	99,90%
105	FERRAMENTAS - FAMILIA SOLDADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,52	0,01%	5.228,63	99,91%
106	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,51	0,01%	5.229,15	99,92%
107	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,42	0,01%	5.229,57	99,93%
108	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,33	0,01%	5.229,90	99,94%
109	ELETRICISTA (HORISTA)	H	0,28	0,01%	5.230,18	99,94%
110	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,28	0,01%	5.230,46	99,95%
111	Protetor auricular	un	0,23	0,00%	5.230,68	99,95%
112	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	H	0,22	0,00%	5.230,90	99,96%
113	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	0,21	0,00%	5.231,11	99,96%
114	MAO-DE-OBRA DE MONTADOR A (MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	0,21	0,00%	5.231,32	99,97%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

Item	Descrição	Und	Valor	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
115	MAO-DE-OBRA DE MONTADOR A (MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,20	0,00%	5.231,52	99,97%
116	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* 1 / *100* kg, pneu com camara	un	0,17	0,00%	5.231,69	99,97%
117	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,16	0,00%	5.231,85	99,98%
118	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	0,14	0,00%	5.231,98	99,98%
119	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,13	0,00%	5.232,12	99,98%
120	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	UN	0,12	0,00%	5.232,24	99,98%
121	Tarracha para tubos PVC de 1"	un	0,12	0,00%	5.232,36	99,99%
122	Tarracha para tubos PVC de 1/2"	un	0,10	0,00%	5.232,46	99,99%
123	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	UN	0,10	0,00%	5.232,56	99,99%
124	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,08	0,00%	5.232,64	99,99%
125	Tarracha para tubos PVC de 1 1/2"	un	0,08	0,00%	5.232,72	99,99%
126	Tarracha para tubos PVC de 3/4"	un	0,06	0,00%	5.232,78	99,99%
127	Óculos branco proteção	pr	0,05	0,00%	5.232,83	100,00%
128	Tarracha para tubos PVC de 1 1/4"	un	0,04	0,00%	5.232,87	100,00%
129	Pá quadrada	un	0,04	0,00%	5.232,91	100,00%
130	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,03	0,00%	5.232,94	100,00%
131	Talhadeira chata 10"	un	0,03	0,00%	5.232,97	100,00%
132	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	0,03	0,00%	5.233,00	100,00%
133	Marreta 1 kg com cabo	un	0,02	0,00%	5.233,02	100,00%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

Item	Descrição	Und	Valor	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
134	Torquesa	un	0,01	0,00%	5.233,03	100,00%
135	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	M	0,01	0,00%	5.233,04	100,00%
136	Lima chata 12"	un	0,01	0,00%	5.233,06	100,00%
137	Arco de serra	un	0,01	0,00%	5.233,06	100,00%
138	Serra mármore	un	0,01	0,00%	5.233,07	100,00%
139	Praio simples 30cm	un	0,01	0,00%	5.233,08	100,00%
140	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,00	0,00%	5.233,08	100,00%
141	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,00	0,00%	5.233,08	100,00%
142	Colher de pedreiro	un	0,00	0,00%	5.233,08	100,00%
143	Martelo de borracha com cabo	un	0,00	0,00%	5.233,08	100,00%
144	Escala métrica de bambú	Un	0,00	0,00%	5.233,09	100,00%
145	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,00	0,00%	5.233,09	100,00%
146	Nível de bolha de madeira	un	0,00	0,00%	5.233,09	100,00%
147	Martelo sem unha	un	0,00	0,00%	5.233,09	100,00%
148	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,00	0,00%	5.233,09	100,00%
149	Prumo de face	un	0,00	0,00%	5.233,09	100,00%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

## 5.2 CURVA ABC DE SERVIÇO

Item	Descrição	Und	Valor	Peso (%)	Valor Acumulado	Peso Acumulado (%)
1	Limpeza de torre de condensação MODELO ASP-1070, FABRICANTE ALFATERM realizada por equipe composta de mecânico de refrigeração e auxiliar técnico de refrigeração	und	921,48	17,61	921,48	17,61
2	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 8' - inclusive conexões	M	606,87	11,60	1528,35	29,21
3	BOMBA CENTRIFUGA MONOESTAGIO COM MOTOR ELETRICO MONOFASICO, POTENCIA 15 HP, DIAMETRO DO ROTOR *173* MM, HM/Q = *30* MCA / *90* M3/H A *45* MCA / *55* M3/H	und	305,01	5,83	1833,36	35,03
4	BOMBA CENTRIFUGA MAS-21 R 15CV TRIFASICA SCHNEIDER	und	289,62	5,53	2122,98	40,57
5	Tubo aço galvanizado c/costura 6" (150mm), p/condução fluidos, classe média, e=4,85mm, 19,20kg/m, DIN-2440/NBR-5580	m	218,05	4,17	2341,03	44,74
6	ISOLAMENTO TERMICO TUBOS DE COBRE 35mm (1 1/4")	M	165,72	3,17	2506,75	47,90
7	Tubo aço galvanizado c/costura 4" (100mm), p/condução fluidos, classe leve, e=3,75mm, 10,55kg/m, NBR-5580	m	130,30	2,49	2637,05	50,39
8	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	127,14	2,43	2764,19	52,82
9	Duto em chapa de aço galvanizado nº. 24, para ar condicionado. Fornecimento, montagem e instalação	m	125,51	2,40	2889,7	55,22
10	MANTA DE BORRACHA DE 5 MM NATURAL/COMUM PARA BANCADA	M <sup>2</sup>	119,59	2,29	3009,29	57,51
11	Fita metálica perfurada	m	119,15	2,28	3128,44	59,78
12	CAIXA DE VENTILACAO CVM 3000 - 220V 2.980M3/H MULTIVAC	und	106,26	2,03	3234,7	61,81
13	Fornecimento e instalação de tubo de borracha elastomérica Armaflex M-35 ø 1"	m	103,63	1,98	3338,33	63,79
14	Fornecimento e instalação de tubo de borracha elastomérica Armaflex M-28 ø3/4"	m	99,74	1,91	3438,07	65,70
15	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR	M	94,43	1,80	3532,5	67,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

Item	Descrição	Und	Valor	Peso (%)	Valor Acumulado	Peso Acumulado (%)
	CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021					
16	Tubo aço galvanizado c/costura 3" (80mm), p/condução fluidos, classe leve, e=3,35mm, 7,32kg/m, NBR-5580	m	94,31	1,80	3626,81	69,31
17	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	89,60	1,71	3716,41	71,02
18	Tubo aço galvanizado c/costura 2 1/2" (65mm), p/condução fluidos, classe leve, e=3,35mm, 6,23kg/m, NBR-5580	m	82,99	1,59	3799,4	72,60
19	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	80,20	1,53	3879,6	74,14
20	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	77,98	1,49	3957,58	75,63
21	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	73,15	1,40	4030,73	77,02
22	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	65,71	1,26	4096,44	78,28
23	Tubo aço galvanizado c/costura 2" (50mm), p/condução fluidos, classe leve, e=3,00mm, 4,40kg/m, NBR-5580	m	62,48	1,19	4158,92	79,47
24	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 5/8" esp. 9mm	M	61,87	1,18	4220,79	80,66
25	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR	M	61,75	1,18	4282,54	81,84



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

Item	Descrição	Und	Valor	Peso (%)	Valor Acumulado	Peso Acumulado (%)
	CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021					
26	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	60,06	1,15	4342,6	82,98
27	Fornecimento e instalação de tubo de borracha elastomérica Armaflex M-60 ø 2"	m	54,53	1,04	4397,13	84,03
28	Duto em chapa de aço galvanizado nº. 22, para ar condicionado. Fornecimento, montagem e instalação	m	52,37	1,00	4449,5	85,03
29	Duto em chapa de aço galvanizado nº. 26, para ar condicionado. Fornecimento, montagem e instalação	m	49,43	0,94	4498,93	85,97
30	Tubo em cobre rígido, dn 28 mm, classe e, com isolamento, instalado em prumada de hidráulica predial - fornecimento e instalação. af_04/2022	M	48,65	0,93	4547,58	86,90
31	Tubo aço galvanizado c/costura 1 1/2" (40mm), p/condução fluidos, classe leve, e=3,00mm, 3,48kg/m, NBR-5580	m	48,62	0,93	4596,2	87,83
32	Fornecimento e instalação de tubo de borracha elastomérica Armaflex M-48 ø 1 1/2"	m	45,70	0,87	4641,9	88,70
33	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	45,48	0,87	4687,38	89,57
34	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8" (cobre) ou 3/4" (ferro)	M	44,44	0,85	4731,82	90,42
35	Tubo aço galvanizado c/costura 1 1/4" (32mm), p/condução fluidos, classe leve, e=2,65mm, 2,71kg/m, NBR-5580	m	43,79	0,84	4775,61	91,26
36	Fornecimento e instalação de tubo de borracha elastomérica Armaflex M-42 ø 1 1/4"	m	42,95	0,82	4818,56	92,08
37	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	39,76	0,76	4858,32	92,84



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

Item	Descrição	Und	Valor	Peso (%)	Valor Acumulado	Peso Acumulado (%)
38	DAMPER CORTA FOGO MEDINDO (800X400)MM,ACIONAMENTO AUTOMATICO ,PELA ACAO DE ELEMENTO FUSIVEL,MODELO DCF COM FUSIVEL DE DIS PARO (COM ATESTADO UL) COM ROMPIMENTO EM 72°C OU 141°C,COM C HAVE FIM DE CURSO.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	und	35,84	0,68	4894,16	93,52
39	Difusor de ar de longo alcance tipo Jet-Nozzles, vazão de ar 1.330 m <sup>3</sup> /h	und	28,70	0,55	4922,86	94,07
40	DAMPER CORTA FOGO MEDINDO (350X450)MM,ACIONAMENTO AUTOMATICO ,PELA ACAO DE ELEMENTO FUSIVEL,MODELO DCF COM FUSIVEL DE DIS PARO (COM ATESTADO UL) COM ROMPIMENTO EM 72°C OU 141°C,COM C HAVE FIM DE CURSO.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	und	25,49	0,49	4948,35	94,56
41	Tubo aço galvanizado c/costura 3/4" (20mm), p/condução fluidos, classe leve, e=2,25mm, 1,43kg/m, NBR-5580	m	24,88	0,48	4973,23	95,03
42	Tubo aço carbono (aço preto) c/costura 1" (25mm), classe média, e=3,35mm - 2,50kg/m, DIN-2440/NBR-5580	m	22,78	0,44	4996,01	95,47
43	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/4" (cobre)	M	22,15	0,42	5018,16	95,89
44	DUTO FLEXIVEL DE ALUMINIO 5" COM ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO	M	22,01	0,42	5040,17	96,31
45	CAIXA DE FILTRAGEM NOVABOX-100 (FILTRO G4+CARVAO ATIVADO)	und	18,53	0,35	5058,7	96,67
46	GRELHA DUPLA DEFLEXAO ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 400X400mm	und	18,39	0,35	5077,09	97,02
47	FILTRO DE CARVAO ATIVADO,PARA SISTEMA DE EXAUSTAO,NAS DIMENS OES 60X60CM,ATE 2000M3/H.FORNECIMENTO	UN	18,08	0,35	5095,17	97,36
48	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 1 VIA 496 x 496mm	und	13,72	0,26	5108,89	97,63
49	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 1 VIA 396 x 396mm	und	13,07	0,25	5121,96	97,88
50	ISOLAMENTO TERMICO TUBOS COBRE 3/8"	M	12,97	0,25	5134,93	98,12
51	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 4 VIAS 366 x 366mm	und	10,79	0,21	5145,72	98,33



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

Item	Descrição	Und	Valor	Peso (%)	Valor Acumulado	Peso Acumulado (%)
52	Tubo de borracha elastomerica flexivel, preta, para isolamento termico de tubulacao, dn 1/2" (12 mm), instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora central - fornecimento e instalação.	M	8,77	0,17	5154,49	98,50
53	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 4 VIAS 310 x 310mm	und	8,62	0,16	5163,11	98,66
54	Tubo de borracha elastomerica flexivel, preta, para isolamento termico de tubulacao, dn 3/8" (10 mm), instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora central - fornecimento e instalação.	M	8,44	0,16	5171,55	98,82
55	INSTALAÇÃO DE RECUPERADOR DE CALOR COM CAPACIDADE DE 250 À 1500 M3/H, FILTRAGEM G4 E COM CONTROLE REMOTO COM FIO. HITACHI, LG OU EQUIVALENTE TÉCNICO. EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	und	8,26	0,16	5179,81	98,98
56	Tubo de borracha elastomerica flexivel, preta, para isolamento termico de tubulacao, dn 1/4" (6 mm), instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora central - fornecimento e instalação.	M	8,09	0,15	5187,9	99,14
57	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 4 VIAS 254 x 254mm	und	7,22	0,14	5195,12	99,27
58	DAMPER DE REGULAGEM MANUAL,COM LAMINAS OPOSTAS,MEDINDO EM TO RNO DE (650X300)MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	6,56	0,13	5201,68	99,40
59	DAMPER DE REGULAGEM MANUAL,COM LAMINAS OPOSTAS,MEDINDO EM TO RNO DE (450X400)MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	6,19	0,12	5207,87	99,52
60	EXAUSTOR COM VAZÃO DE AR DE 265 À 15.000 M3/H COM GRELHA DE FECHAMENTO AUTOMATICO PARA PAREDE. EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	und	5,95	0,11	5213,82	99,63
61	GRELHA CONTINUA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 500x200mm	und	5,20	0,10	5219,02	99,73
62	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 1 VIA 140 x 140mm	und	4,40	0,08	5223,42	99,82
63	GRELHA CONTINUA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 400x150mm	und	3,82	0,07	5227,24	99,89



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Valor</b>	<b>Peso (%)</b>	<b>Valor Acumulado</b>	<b>Peso Acumulado (%)</b>
64	GRELHA CONTINUA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 300x100mm	und	2,74	0,05	5229,98	99,94
65	SUPORTE PARA CONDENSADOR 500mm	und	1,77	0,03	5231,75	99,97
66	SUPORTE PARA CONDENSADOR 400mm	und	1,34	0,03	5233,09	100,00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB**

## 6. PLANILHA DE FORMAÇÃO DO BDI DE SERVIÇO

<b>ANEXO G - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI</b>										
Proponente: <b>SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NA PARAÍBA</b>										
<b>Tipo de Obra/Serviço:</b> <b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, MATERIAIS, SERVIÇOS EVENTUAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.</b>				Desonerado: <b>NÃO</b>						
Empreendimento: <b>SR/PF/PB</b>				Município Aplicável: <b>JOÃO PESSOA/PB</b>						
<b>Composição do BDI sugerida</b>		<b>Intervalos admissíveis</b>		<b>Composição de BDI Adotada</b>		<b>Observações:</b>				
		1º Quartil	Médio	3º Quartil						
1	Garantia e Seguro (GS)	0,25%	0,51%	0,56%	Garantia e Seguro (GS)	<b>0,51%</b>				
2	Risco (R)	1,00%	1,48%	1,97%	Risco (R)	<b>1,48%</b>				
3	Despesas financeiras (Df)	1,01%	1,07%	1,11%	Despesas financeiras (Df)	<b>1,07%</b>				
4	Administração Central (Ac)	5,29%	5,92%	7,93%	Administração Central (Ac)	<b>5,92%</b>				
5	Lucro (L)	8,00%	8,31%	9,51%	Lucro (L)	<b>8,31%</b>				
6	Impostos (I)				Impostos (I)	<b>7,75%</b>				
6.1	PIS	0,65% (regime cumulativo) ou máx 1,65% (não cumulativo) *		PIS	<b>0,65%</b>	<b>1 - Fórmula adotada:</b> BDI=((1+AC+R+GS)x(1+Df)x(1+L))/(1-I)-1				
6.2	COFINS	3% (regime cumulativo) ou máx 7,6% (regime não cumulativo)*		COFINS	<b>3,00%</b>	<b>2 - Limites Acórdão TCU:</b> 24,00% a 27,86%				
6.3	ISS	2% a 5% **		ISS	<b>3,72%</b>	<b>3 - Composição do BDI</b> , intervalos admissíveis e fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU. Foi considerado, por similaridade, o item construção de edifícios.				
6.4	CPRB - Lei 12.546/11			CPRB - Lei 12.546/11	<b>0,00%</b>	<b>4 - Tributos adotados:</b> PIS+COFINS+ISS				
		<b>BDI</b>		<b>27,53%</b>		<b>5 - Percentual de MO:</b> 74,39%				
<b>OBSERVAÇÕES:</b>										
$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + Df)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$										
<b>AC</b> = Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central <b>R</b> = Taxa representativa de Riscos <b>S</b> = Taxa representativa de Seguros <b>G</b> = Taxa representativa de Garantias <b>DF</b> = Taxa representativa de Despesas Financeiras <b>L</b> = Taxa representativa do Lucro/Remuneração <b>I</b> = Taxa representativa da Incidência de Tributos (*1) CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta): Alíquota definida pela lei 12.844/2013 (*2) Fonte: Acórdão N° 2622/2013 - TCU - Plenário <b>ISS João Pessoa:</b> 5%										



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

**Cálculo da estimativa do ISS**

Descrição	Valor total (R\$) sem BDI	Valor de materiais	Valor dos serviços
Serviços eventuais por demanda	3.906,75	2.858,97	1.047,78
Valor dos serviços especializados	7.255,00	0,00	7.255,00
<b>Valores totais .....:</b>	<b>11.161,75</b>	<b>2.858,97</b>	<b>8.302,78</b>

**Estimativa - ISS**

Descrição	Percentual	Alíquota estimativa de ISS
Serviços	74,39%	<b>3,72%</b>
Materiais	25,61%	1,28%



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB**

## 7. PLANILHA DE FORMAÇÃO DO BDI DE MATERIAIS

<b>ANEXO G - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI</b>						
Proponente:	<b>SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NA PARAÍBA</b>					
Tipo de Obra/Serviço:	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, MATERIAIS, SERVIÇOS EVENTUAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.</b>					
Empreendimento:	SR/PF/PB			Município Aplicável:	<b>JOÃO PESSOA/PB</b>	
Composição do BDI sugerida	Intervalos admissíveis			Composição de BDI Adotada	Observações:	
	1º Quartil	Médio	3º Quartil			
1 Garantia e Seguro (GS)	0,30%	0,48%	0,82%	Garantia e Seguro (GS)	<b>0,48%</b>	<b>1 - Fórmula adotada:</b> $BDI=((1+AC+R+GS)(1+Df)(1+L))/(1-I)-1$ <b>2 - Limites Acórdão TCU:</b> 20,34% a 25,00% <b>3 - Composição do BDI</b> , intervalos admissíveis e fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU. Foi considerado, por similaridade, o item construção de edifícios. <b>4 - Tributos adotados:</b> PIS+COFINS+ISS <b>5 - Percentual de MO:</b> 0%
2 Risco (R)	0,56%	0,85%	0,89%	Risco ®	<b>0,85%</b>	
3 Despesas financeiras (Df)	0,85%	0,85%	1,11%	Despesas financeiras (Df)	<b>1,11%</b>	
4 Administração Central (Ac)	1,50%	3,45%	4,49%	Administração Central (Ac)	<b>3,45%</b>	
5 Lucro (L)	3,50%	5,11%	6,22%	Lucro (L)	<b>6,22%</b>	
6 Impostos (I)				Impostos (I)	<b>3,65%</b>	
6.1 PIS	0,65% (regime cumulativo) ou máx 1,65% (não cumulativo) *			PIS	<b>0,65%</b>	
6.2 COFINS	3% (regime cumulativo) ou máx 7,6% (regime não cumulativo)*			COFINS	<b>3,00%</b>	
6.3 ISS	2% a 5% **			ISS	<b>0,00%</b>	
6.4 CPRB - Lei 12.546/11				CPRB - Lei 12.546/11	<b>0,00%</b>	
<b>BDI</b>					<b>16,80%</b>	

### **OBSERVAÇÕES:**

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + Df)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

**AC** = Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central

**R** = Taxa representativa de Riscos

**S** = Taxa representativa de Seguros

**G** = Taxa representativa de Garantias

**DF** = Taxa representativa de Despesas Financeiras

**L** = Taxa representativa do Lucro/Remuneração

**I** = Taxa representativa da Incidência de Tributos

(\*1) CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta): Alíquota definida pela lei 12.844/2013 (\*2) Fonte: Acórdão N° 2622/2013 - TCU - Plenário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

# ANEXO H

---

## ORÇAMENTO-PLANILHA DE PREÇOS REFERENCIAIS

2025

---

GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

# SÚMARIO

---

1. QUADRO RESUMO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
2. PLANILHA DE PREÇOS REFERENCIAIS MÁXIMOS – EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREDIAL FIXA
  - 2.1 VALORES REFERENCIAIS PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERAÇÃO – EQUIPE PREVISTA NO ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA
  - 2.2 PLANILHA DE PREVISÃO DE HORAS EXTRAS ALUSIVOS À EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERAÇÃO – VALORES DE REFERÊNCIA
  - 2.3 RESUMO DO CUSTO TOTAL REFERENCIAL MÁXIMO PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERAÇÃO (INCLUSIVE HORA EXTRA)
  - 2.4 PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS
    - 2.4.1 ENGENHEIRO MECÂNICO
    - 2.4.2 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO
    - 2.4.3 AUXILIAR DO MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO
3. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS MÁXIMOS – SERVIÇOS EVENTUAIS – (ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA)
  - 3.1 COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS
4. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS MÁXIMOS – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
5. CURVA ABC DE INSUMO E SERVIÇO
  - 5.1 CURVA ABC DE INSUMO
  - 5.2 CURVA ABC DE SERVIÇO
6. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE BDI DE SERVIÇO
7. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE BDI DE MATERIAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

**1. QUADRO RESUMO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Anual
1	Serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva do sistema de climatização, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos previstos neste Termo de Referência, para a Sede SR/PF/PB. ANEXO B	Mês	12		
2	Serviços eventuais de manutenção nos sistemas de climatização SOB DEMANDA, nos termos previstos neste Termo de Referência, para a Sede SR/PF/PB. ANEXO D	Mês	12		
3	Serviços especializados de manutenção nos sistemas de climatização SOB DEMANDA, nos termos previstos neste Termo de Referência, para a Sede SR/PF/PB. ANEXO E	Mês	12		
4	Materiais, sob demanda, a serem adquiridos pela CONTRATADA na manutenção dos sistemas de climatização para a Sede SR/PF/PB.*	Mês	12		
<b>TOTAL</b>					

\* Para o fornecimento de materiais/peças, foram adotadas as orientações do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, sendo estabelecido como referência a tabela de insumos sem desoneração do SINAPI, em que os valores orçamentários foram estimados com base no histórico de utilização da SR/PF/PB.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

## 2. PLANILHA DE PREÇOS REFERENCIAIS MÁXIMOS – EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREDIAL FIXA

### 2.1 VALORES REFERENCIAIS PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREDIAL – EQUIPE PREVISTA NO ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MÃO DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO			
ESTIMATIVA MENSAL E ANUAL			
Categorias Profissionais	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
MECANICO EM REFRIGERAÇÃO	1		
AUXILIAR DE TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO	1		
ENGENHEIRO MECANICO	1		
VALOR MENSAL ESTIMADO			
VALOR ANUAL ESTIMADO			

### 2.2 PLANILHA DE PREVISÃO DE HORAS EXTRAS ALUSIVOS À EQUIPE DE MANUTENÇÃO – VALORES DE REFERÊNCIA

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS HORAS EXTRAS					
ESTIMATIVA MENSAL E ANUAL					
Categorias Profissionais	Valor Unitário da Hora	Quantidade de horas estimadas	Valor Mensal da hora com adicional de 50%	Valor Mensal da hora com adicional de 100%	Subtotal
MECANICO EM REFRIGERAÇÃO		32			
AUXILIAR DE TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO		32			
ENGENHEIRO MECÂNICO		16			
VALOR MENSAL ESTIMADO DE HORAS EXTRAS					
VALOR ANUAL ESTIMADO DE HORAS EXTRAS					
<b>OBS 1.:</b> O Valor Unitário da Hora para o cálculo da Hora Extra é o valor final da Hora da Equipe Técnica Mínima.					
<b>OBS 2.:</b> Para o cálculo das horas extras com adicionais, estimou-se que 70% do total de horas extras estimado para cada função terá o adicional de 50% e 30% do mesmo total terá o adicional de 100%.					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

## 2.3 RESUMO DO CUSTO TOTAL REFERENCIAL MÁXIMO PARA A EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREDIAL (INCLUSIVE HORA EXTRA)

CUSTO TOTAL PREVISTO PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO		
Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Custo da equipe de manutenção sem hora extra		
Custo com previsão de horas extras da equipe de manutenção		
Custo Total previsto para Equipe de Manutenção		

## 2.4 PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

### 2.4.1 ENGENHEIRO MECÂNICO

ANEXO H - ENGENHEIRO MECÂNICO		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	João Pessoa/PB
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Tipo de serviço	Continuado
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1
G	Nº de meses de execução contratual	12
ANEXO H.1 - Engenheiro Mecânico		
Mão-de-obra		
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
	Engenheiro Eletricista	1
2	Classificação Brasileira de Ocupações	2144-05
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Engenheiro Mecânico
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1</b>	<b>Composição da remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional Hora Noturna Reduzida	
F	Outros	
<b>Total da Remuneração</b>		

**MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
<b>Total</b>			
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
<b>Total</b>			

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Seguro de vida, invalidez, funeral		
E	Outros		
<b>Total de Encargos e Benefícios</b>			

<b>Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

2.3	Benefícios Mensais e Diárias		
<b>Total</b>			
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
<b>Total de Provisão para Rescisão</b>			
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências		
<b>Total</b>			
<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intrajornada</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
<b>Total</b>			
<b>Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na Intrajornada		
<b>Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes		
B	EPI		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

C	Ferramentas		
D	Outros (especificar)		
<b>Total de Insumos Diversos</b>			
<b>TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4+ 5</b>			
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
6	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		
<b>TOTAL</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>			<b>Valor (R\$)</b>
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>			
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
<b>Valor Total Mensal por Empregado</b>			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

## 2.4.1 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO

ANEXO H - MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF	João Pessoa/PB	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		
D	Tipo de serviço	Continuado	
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1	
G	Nº de meses de execução contratual	12	
ANEXO H.1 - Encarregado Geral			
Mão-de-obra			
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade	
	Encarregado Geral	1	
2	Classificação Brasileira de Ocupações	7257-05	
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Mecânico de Refrigeração	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional Hora Noturna Reduzida		
F	Outros		
Total da Remuneração			
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

B	Férias e Adicional de Férias		
<b>Total</b>			<b>R\$ 405,57</b>
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
<b>Total</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Seguro de vida, invalidez, funeral		
E	Outros		
<b>Total de Encargos e Benefícios</b>			
<b>Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
<b>Total</b>			
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
<b>Total de Provisão para Rescisão</b>			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências		
<b>Total</b>			
<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intrajornada</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
<b>Total</b>			
<b>Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na Intrajornada		
<b>Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Uniformes		
B	EPI		
C	Ferramentas		
D	Outros (especificar)		
<b>Total de Insumos Diversos</b>			
<b>TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4+ 5</b>			
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

<b>TOTAL</b>	
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>	
<b>Valor (R\$)</b>	
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente
E	Módulo 5 - Insumos Diversos
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro
<b>Valor Total Mensal por Empregado</b>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

## 2.4.1 AUXILIAR DO MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO

ANEXO H - AUXILIAR DO MECÂNICO EM REFRIGERAÇÃO		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	João Pessoa/PB
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Tipo de serviço	Continuado
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1
G	Nº de meses de execução contratual	12
ANEXO H.1 - Auxiliar de Técnico em Refrigeração		
<b>Mão-de-obra</b>		
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
	Auxiliar de Manutenção Predial	1
2	Classificação Brasileira de Ocupações	3141-15
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar do mecânico em refrigeração
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional Hora Noturna Reduzida	
F	Outros	
<b>Total da Remuneração</b>		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

**MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

2.1	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
-----	--	----------	--------------------

A 13º (décimo terceiro) Salário

B Férias e Adicional de Férias

**Total**

2.2	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
-----	---	----------	--------------------

A INSS

B Salário Educação

C SAT

D SESC ou SESI

E SENAI - SENAC

F SEBRAE

G INCRA

H FGTS

**Total**

2.3	<b>Benefícios Mensais e Diárioses</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor (R\$)</b>
-----	---------------------------------------	-----------------------	--------------------

A Transporte

B Auxílio-Refeição/Alimentação

C Assistência Médica e Familiar

D Seguro de vida, invalidez, funeral

E Outros

**Total de Encargos e Benefícios**

<b>Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárioses</b>		<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diárioses	
<b>Total</b>		

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
---	-------------------------------	----------	--------------------

A Aviso Prévio Indenizado

B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado

C Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado

D Aviso Prévio Trabalhado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
<b>Total de Provisão para Rescisão</b>			

**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências		
<b>Total</b>			

<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intrajornada</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
<b>Total</b>			

<b>Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intrajornada	
<b>Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		

**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**

<b>5</b>	<b>Insuimos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	
B	EPI	
C	Ferramentas	
D	Outros (especificar)	
<b>Total de Insuimos Diversos</b>		
<b>TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4+ 5</b>		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

<b>MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		
<b>TOTAL</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>			
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
<b>Valor Total Mensal por Empregado</b>			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

**3. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS MÁXIMOS – SERVIÇOS EVENTUAIS – (ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA)**

Item	Código	Banco	Descrição	Un	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	885	ORSE	Tubo aço galvanizado c/costura 3/4" (20mm), p/condução fluidos, classe leve, e=2,25mm, 1,43kg/m, NBR-5580	m	0,5				
2	97334	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1				
3	97333	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1				
4	103292	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF 11/2021	M	1				
5	103290	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF 11/2021	M	1				
6	103289	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF 11/2021	M	1				
7	103291	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR	M	1				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

Item	Código	Banco	Descrição	Un	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
			CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF 11/2021						
8	92646	SINAPI	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	0,5				
9	92648	SINAPI	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	0,5				
10	92649	SINAPI	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	0,5				
11	92650	SINAPI	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	0,5				
12	9840	ORSE	Duto em chapa de aço galvanizado nº. 22, para ar condicionado. Fornecimento, montagem e instalação	m	0,5				
13	9841	ORSE	Duto em chapa de aço galvanizado nº. 24, para ar condicionado. Fornecimento, montagem e instalação	m	0,5				
14	9842	ORSE	Duto em chapa de aço galvanizado nº. 26, para ar condicionado. Fornecimento, montagem e instalação	m	0,5				
15	893	ORSE	Tubo aço galvanizado c/costura 6" (150mm), p/condução fluidos, classe média, e=4,85mm, 19,20kg/m, DIN-2440/NBR-5580	m	0,5				
16	892	ORSE	Tubo aço galvanizado c/costura 4" (100mm), p/condução fluidos, classe leve, e=3,75mm, 10,55kg/m, NBR-5580	m	0,5				
17	8435	ORSE	Tubo aço galvanizado c/costura 3" (80mm), p/condução fluidos,	m	0,5				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

Item	Código	Banco	Descrição	Un	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
			classe leve, e=3,35mm, 7,32kg/m, NBR-5580						
18	890	ORSE	Tubo aço galvanizado c/costura 2 1/2" (65mm), p/condução fluidos, classe leve, e=3,35mm, 6,23kg/m, NBR-5580	m	0,5				
19	889	ORSE	Tubo aço galvanizado c/costura 2" (50mm), p/condução fluidos, classe leve, e=3,00mm, 4,40kg/m, NBR-5580	m	0,5				
20	888	ORSE	Tubo aço galvanizado c/costura 1 1/2" (40mm), p/condução fluidos, classe leve, e=3,00mm, 3,48kg/m, NBR-5580	m	0,5				
21	887	ORSE	Tubo aço galvanizado c/costura 1 1/4" (32mm), p/condução fluidos, classe leve, e=2,65mm, 2,71kg/m, NBR-5580	m	0,5				
22	9976	ORSE	Tubo aço carbono (aço preto) c/costura 1" (25mm), classe média, e=3,35mm - 2,50kg/m, DIN-2440/NBR-5580	m	0,5				
23	92645	SINAPI	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	0,5				
24	18.034.02 34-A	EMOP	DAMPER DE REGULAGEM MANUAL, COM LAMINAS OPOSTAS, MEDINDO EM TORNOS DE (650X300)MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	0	0,017				
25	18.034.02 32-0	EMOP	DAMPER DE REGULAGEM MANUAL, COM LAMINAS OPOSTAS, MEDINDO EM TORNOS DE (450X400)MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	0	0,017				
26	18.034.01 60-A	EMOP	FILTRO DE CARVAO ATIVADO, PARA SISTEMA DE EXAUSTAO, NAS DIMENS OES 60X60CM, ATE 2000M3/H. FORNECIMENTO	UN	0,017				
27	9277	ORSE	Fita metálica perfurada	m	1				
28	11395	ORSE	Fornecimento e instalação de tubo de borracha elastomérica Armaflex M-60 ø 2"	m	1				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

Item	Código	Banco	Descrição	Un	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
29	11394	ORSE	Fornecimento e instalação de tubo de borracha elastomérica Armaflex M-48 ø 1 1/2"	m	1				
30	11393	ORSE	Fornecimento e instalação de tubo de borracha elastomérica Armaflex M-42 ø 1 1/4"	m	1				
31	11392	ORSE	Fornecimento e instalação de tubo de borracha elastomérica Armaflex M-35 ø 1"	m	1				
32	11391	ORSE	Fornecimento e instalação de tubo de borracha elastomérica Armaflex M-28 ø 3/4"	m	1				
33	000001	Próprio	BOMBA CENTRIFUGA MONOESTAGIO COM MOTOR ELETRICO MONOFASICO, POTENCIA 15 HP, DIAMETRO DO ROTOR *173* MM, HM/Q = *30* MCA / *90* M3/H A *45* MCA / *55* M3/H	und	0,017				
34	000002	Próprio	Tubo de borracha elastomerica flexivel, preta, para isolamento termico de tubulacao, dn 1/4" (6 mm), instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora central - fornecimento e instalação.	M	1				
35	000004	Próprio	Tubo de borracha elastomerica flexivel, preta, para isolamento termico de tubulacao, dn 3/8" (10 mm), instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora central - fornecimento e instalação.	M	1				
36	000003	Próprio	Tubo de borracha elastomerica flexivel, preta, para isolamento termico de tubulacao, dn 1/2" (12 mm), instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora central - fornecimento e instalação.	M	1				
37	000005	Próprio	Tubo em cobre rígido, dn 28 mm, classe e, com isolamento, instalado em prumada de hidráulica predial - fornecimento e instalação. af 04/2022	M	0,5				
38	000006	Próprio	INSTALAÇÃO DE RECUPERADOR DE CALOR COM CAPACIDADE DE 250 À 1500 M3/H, FILTRAGEM G4 E COM CONTROLE REMOTO COM FIO. HITACHI, LG OU EQUIVALENTE TÉCNICO. EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	und	0,017				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

Item	Código	Banco	Descrição	Un	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
39	000007	Próprio	EXAUSTOR COM VAZÃO DE AR DE 265 À 15.000 M3/H COM GRELHA DE FECHAMENTO AUTOMATICO PARA PAREDE. EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	und	0,017				
40	000008	Próprio	CAIXA DE FILTRAGEM NOVABOX-100 (FILTRO G4+CARVAO ATIVADO)	und	0,017				
41	000009	Próprio	CAIXA DE VENTILACAO CVM 3000 - 220V 2.980M3/H MULTIVAC	und	0,017				
42	000011	Próprio	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 1 VIA 140 x 140mm	und	0,017				
43	000012	Próprio	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 4 VIAS 254 x 254mm	und	0,017				
44	000013	Próprio	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 4 VIAS 310 x 310mm	und	0,017				
45	000014	Próprio	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 4 VIAS 366 x 366mm	und	0,017				
46	000015	Próprio	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 1 VIA 396 x 396mm	und	0,017				
47	000016	Próprio	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 1 VIA 496 x 496mm	und	0,017				
48	000017	Próprio	BOMBA CENTRIFUGA MAS-21 R 15CV TRIFASICA SCHNEIDER	und	0,017				
49	000018	Próprio	GRELHA CONTINUA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 500x200mm	und	0,017				
50	000019	Próprio	GRELHA CONTINUA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 400x150mm	und	0,017				
51	000020	Próprio	GRELHA CONTINUA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 300x100mm	und	0,017				
52	000021	Próprio	GRELHA DUPLA DEFLEXAO ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 400X400mm	und	0,017				
53	000022	Próprio	SUPORTE PARA CONDENSADOR 400mm	und	0,017				
54	000023	Próprio	SUPORTE PARA CONDENSADOR 500mm	und	0,017				
55	000024	Próprio	DUITO FLEXIVEL DE ALUMINIO 5" COM ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO	M	0,5				



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB**

<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Unit com BDI</b>	<b>Total</b>	<b>Peso (%)</b>
56	000025	Próprio	ISOLAMENTO TERMICO TUBOS DE COBRE 35mm (1.1/4")	M	0,5				
57	000026	Próprio	ISOLAMENTO TERMICO TUBOS COBRE 3/8"	M	0,5				
58	000027	Próprio	Limpeza de torre de condensação MODELO ASP-1070, FABRICANTE ALFATERM realizada por equipe composta de mecânico de refrigeração e auxiliar técnico de refrigeração	und	2				
59	000028	Próprio	DAMPER CORTA FOGO MEDINDO (350X450)MM,ACIONAMENTO AUTOMATICO ,PELA ACAO DE ELEMENTO FUSIVEL,MODELO DCF COM FUSIVEL DE DIS PARO (COM ATESTADO UL) COM ROMPIMENTO EM 72°C OU 141°C,COM C HAVE FIM DE CURSO.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	und	0,017				
60	000029	Próprio	DAMPER CORTA FOGO MEDINDO (800X400)MM,ACIONAMENTO AUTOMATICO ,PELA ACAO DE ELEMENTO FUSIVEL,MODELO DCF COM FUSIVEL DE DIS PARO (COM ATESTADO UL) COM ROMPIMENTO EM 72°C OU 141°C,COM C HAVE FIM DE CURSO.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	und	0,017				
61	000030	Próprio	Difusor de ar de longo alcance tipo Jet-Nozzles, vazão de ar 1.330 m <sup>3</sup> /h	und	0,017				
62	000031	Próprio	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 8' - inclusive conexões	M	0,5				
63	000032	Próprio	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8' (cobre) ou 3/4' (ferro)	M	1				
64	000033	Próprio	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/4' (cobre)	M	1				
65	000034	Próprio	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 5/8" esp. 9mm	M	1				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

Item	Código	Banco	Descrição	Un	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
66	000035	Próprio	MANTA DE BORRACHA DE 5 MM NATURAL/COMUM PARA BANCADA	M <sup>2</sup>	0,5				
<b>Total sem BDI</b>									
<b>Total do BDI</b>									
<b>Total Geral</b>									

### 3.1 COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS

1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	885	ORSE	Tubo aço galvanizado c/costura 3/4" (20mm), p/condução fluidos, classe leve, e=2,25mm, 1,43kg/m, NBR-5580	m	1,0000000		
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	m	0,4700000		
Insumo	00002696/SINAPI	ORSE	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	h	0,3000000		
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,3000000		
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	h	0,3000000		
Insumo	00021009/SINAPI	ORSE	Tubo aço galvanizado com costura, classe leve, dn 20 mm (3/4"), e = 2,25 mm, *1,3* kg/m (nbr 5580)	m	1,0100000		
Composição	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	h	0,3000000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97334	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,0000000		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0750000		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0750000		
Insumo	00039665	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	1,0211000		
Insumo	00039853	SINAPI	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 5/8" (15 MM), E= 19 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/MK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	M	1,0211000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

3	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97333	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,0000000		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0710000		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0710000		
Insumo	00039660	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	1,0211000		
Insumo	00039737	SINAPI	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1/2" (12 MM), E= 19 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/MK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	M	1,0211000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

4	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103292	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF 11/2021	M	1,0000000		
Composição Auxiliar	97334	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1,0000000		
Composição Auxiliar	91166	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PEX OU MULTICAMADAS, DIÂMETROS IGUAIS OU INFERIORES A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA PLÁSTICA FIXADA EM LAJE. AF 09/2023 PE	M	1,0000000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

5	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103290	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF 11/2021	M	1,0000000		
Composição Auxiliar	91166	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PEX OU MULTICAMADAS, DIÂMETROS IGUAIS OU INFERIORES A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA PLÁSTICA FIXADA EM LAJE. AF 09/2023 PE	M	1,0000000		
Composição Auxiliar	97332	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1,0000000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

6	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103289	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF 11/2021	M	1,0000000		
Composição Auxiliar	97331	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1,0000000		
Composição Auxiliar	91166	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PEX OU MULTICAMADAS, DIÂMETROS IGUAIS OU INFERIORES A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA PLÁSTICA FIXADA EM LAJE. AF 09/2023 PE	M	1,0000000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

7	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103291	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF 11/2021	M	1,0000000		
Composição Auxiliar	97333	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1,0000000		
Composição Auxiliar	91166	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PEX OU MULTICAMADAS, DIÂMETROS IGUAIS OU INFERIORES A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA PLÁSTICA FIXADA EM LAJE. AF 09/2023 PE	M	1,0000000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

8	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92646	SINAPI	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1,0000000		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1140000		
Composição Auxiliar	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1140000		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1140000		
Insumo	00042575	SINAPI	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1 1/4", E= *3,56 MM, SCHEDULE 40, *3,38* KG/M	M	1,0390000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

9	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92648	SINAPI	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1,0000000		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1300000		
Composição Auxiliar	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1300000		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1300000		
Insumo	00040624	SINAPI	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1 1/2", E= *3,68 MM, SCHEDULE 40, 4,05 KG/M	M	1,0390000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

10	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92649	SINAPI	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	1,0000000		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000		
Composição Auxiliar	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000		
Insumo	00021148	SINAPI	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 2", E= *3,91* MM, SCHEDULE 40, *5,43* KG/M	M	1,0390000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

11	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92650	SINAPI	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	1,0000000		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1800000		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1800000		
Composição Auxiliar	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1800000		
Insumo	00021147	SINAPI	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 2 1/2", E = 5,16 MM, SCHEDULE 40 (8,62 KG/M)	M	1,0390000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

12	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9840	ORSE	Duto em chapa de aço galvanizado nº. 22, para ar condicionado. Fornecimento, montagem e instalação	m	1,0000000		
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	h	1,0000000		
Insumo	10267	ORSE	Chumbador de aço galvanizado 5/8" x 2 1/2"	un	1,0000000		
Composição	10594	ORSE	Encargos Complementares - Serralheiro ou Operador de Equipamento Leve	h	1,0000000		
Insumo	00006110/SINAPI	ORSE	Serralheiro (horista)	h	1,0000000		
Insumo	00011049/SINAPI	ORSE	Chapa de aço galvanizada bitola gsg 22, e = 0,80 mm (6,40 kg/m2)	kg	1,4800000		
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,0000000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

13	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9841	ORSE	Duto em chapa de aço galvanizado nº. 24, para ar condicionado. Fornecimento, montagem e instalação	m	1,0000000		
Insumo	00006110/SINAPI	ORSE	Serralheiro (horista)	h	1,0000000		
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	h	1,0000000		
Insumo	10267	ORSE	Chumbador de aço galvanizado 5/8" x 2 1/2"	un	1,0000000		
Composição	10594	ORSE	Encargos Complementares - Serralheiro ou Operador de Equipamento Leve	h	1,0000000		
Insumo	580	ORSE	Chapa de aço galvanizado nº 24 - e=0,65mm - dimensões 2,00x1,00m (5,20 kg/m2)	m <sup>2</sup>	1,4000000		
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,0000000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

14	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9842	ORSE	Duto em chapa de aço galvanizado nº. 26, para ar condicionado. Fornecimento, montagem e instalação	m	1,0000000		
Insumo	10267	ORSE	Chumbador de aço galvanizado 5/8" x 2 1/2"	un	1,0000000		
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	h	1,0000000		
Composição	10594	ORSE	Encargos Complementares - Serralheiro ou Operador de Equipamento Leve	h	1,0000000		
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,0000000		
Insumo	00006110/SINAPI	ORSE	Serralheiro (horista)	h	1,0000000		
Insumo	00011051/SINAPI	ORSE	Chapa de aço galvanizada bitola gsg 26, e = 0,50 mm (4,00 kg/m2)	kg	1,0000000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

15	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	893	ORSE	Tubo aço galvanizado c/costura 6" (150mm), p/condução fluidos, classe média, e=4,85mm, 19,20kg/m, DIN-2440/NBR-5580	m	1,0000000		
Insumo	00002696/SINAPI	ORSE	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	h	0,7500000		
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,7500000		
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	m	2,8300000		
Composição	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	h	0,7500000		
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	h	0,7500000		
Insumo	00007695/SINAPI	ORSE	Tubo aco galvanizado com costura, classe media, dn 6", e = 4,85* mm, peso 19,68* kg/m (nbr 5580)	m	1,0100000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

16	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	892	ORSE	Tubo aço galvanizado c/costura 4" (100mm), p/condução fluidos, classe leve, e=3,75mm, 10,55kg/m, NBR-5580	m	1,000000		
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,700000		
Insumo	00002696/SINAPI	ORSE	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	h	0,700000		
Insumo	00021016/SINAPI	ORSE	Tubo aço galvanizado com costura, classe leve, dn 100 mm (4"), e = 3,75 mm, *10,55* kg/m (nbr 5580)	m	1,010000		
Composição	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	h	0,700000		
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	h	0,700000		
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	m	2,070000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

17	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	8435	ORSE	Tubo aço galvanizado c/costura 3" (80mm), p/condução fluidos, classe leve, e=3,35mm, 7,32kg/m, NBR-5580	m	1,0000000		
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,6500000		
Insumo	00021015/SINAPI	ORSE	Tubo aço galvanizado com costura, classe leve, dn 80 mm (3"), e = 3,35 mm, *7,32* kg/m (nbr 5580)	m	1,0100000		
Insumo	00002696/SINAPI	ORSE	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	h	0,6500000		
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	h	0,6500000		
Composição	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	h	0,6500000		
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	m	1,6000000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

18	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	890	ORSE	Tubo aço galvanizado c/costura 2 1/2" (65mm), p/condução fluidos, classe leve, e=3,35mm, 6,23kg/m, NBR-5580	m	1,0000000		
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,6000000		
Insumo	00002696/SINAPI	ORSE	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	h	0,6000000		
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	m	1,4100000		
Composição	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	h	0,6000000		
Insumo	00021014/SINAPI	ORSE	Tubo aço galvanizado com costura, classe leve, dn 65 mm (2 1/2"), e = 3,35 mm, * 6,23* kg/m (nbr 5580)	m	1,0100000		
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	h	0,6000000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

19	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	889	ORSE	Tubo aço galvanizado c/costura 2" (50mm), p/condução fluidos, classe leve, e=3,00mm, 4,40kg/m, NBR-5580	m	1,0000000		
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,5500000		
Composição	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	h	0,5500000		
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	m	1,1300000		
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	h	0,5500000		
Insumo	00021013/SINAPI	ORSE	Tubo aço galvanizado com costura, classe leve, dn 50 mm (2"), e = 3,00 mm, *4,40* kg/m (nbr 5580)	m	1,0100000		
Insumo	00002696/SINAPI	ORSE	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	h	0,5500000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

20	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	888	ORSE	Tubo aço galvanizado c/costura 1 1/2" (40mm), p/condução fluidos, classe leve, e=3,00mm, 3,48kg/m, NBR-5580	m	1,0000000		
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	m	0,9400000		
Insumo	00002696/SINAPI	ORSE	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	h	0,4500000		
Composição	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	h	0,4500000		
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,4500000		
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	h	0,4500000		
Insumo	00021012/SINAPI	ORSE	Tubo aço galvanizado com costura, classe leve, dn 40 mm (1 1/2"), e = 3,00 mm, *3,48* kg/m (nbr 5580)	m	1,0100000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

21	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	887	ORSE	Tubo aço galvanizado c/costura 1 1/4" (32mm), p/condução fluidos, classe leve, e=2,65mm, 2,71kg/m, NBR-5580	m	1,0000000		
Composição	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	h	0,4000000		
Insumo	00002696/SINAPI	ORSE	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	h	0,4000000		
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	m	0,7500000		
Insumo	00021011/SINAPI	ORSE	Tubo aço galvanizado com costura, classe leve, dn 32 mm (1 1/4"), e = 2,65 mm, *2,71* kg/m (nbr 5580)	m	1,0100000		
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	h	0,4000000		
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,4000000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

22	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9976	ORSE	Tubo aço carbono (aço preto) c/costura 1" (25mm), classe média, e=3,35mm - 2,50kg/m, DIN-2440/NBR-5580	m	1,0000000		
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,3500000		
Composição	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,3500000		
Insumo	00021019/SINAPI	ORSE	Tubo aço carbono com costura, nbr 5580, classe m, dn = 25 mm, e = 3,35 mm, *2,50* kg//m	m	1,0100000		
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	h	0,3500000		
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	m	0,6000000		
Insumo	00004750/SINAPI	ORSE	Pedreiro (horista)	h	0,3500000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

23	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92645	SINAPI	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1,0000000		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000		
Composição Auxiliar	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000		
Insumo	00042574	SINAPI	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1", E= *3,38 MM, SCHEDULE 40, *2,50* KG/M	M	1,0390000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

24	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	18.034.0234 -A	EMOP	DAMPER DE REGULAGEM MANUAL, COM LAMINAS OPOSTAS, MEDINDO EM TORNO DE (650X300)MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	1,000000		
Insumo	40081	EMOP	DAMPER DE REGULAGEM MANUAL, COM LAMINAS OPOSTAS, MEDINDO EM TORNO DE (650X300)MM	UN	1,000000		
Insumo	20132	EMOP	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,331500		
Insumo	20102	EMOP	MAO-DE-OBRA DE MONTADOR A (MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,331500		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

25	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	18.034.0232 -0	EMOP	DAMPER DE REGULAGEM MANUAL, COM LAMINAS OPOSTAS, MEDINDO EM TORNO DE (450X400)MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	1,000000		
Insumo	01975	EMOP	MAO-DE-OBRA DE MONTADOR A (MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	0,306000		
Insumo	01999	EMOP	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	0,306000		
Insumo	40080	EMOP	DAMPER DE REGULAGEM MANUAL, COM LAMINAS OPOSTAS, MEDINDO EM TORNO DE (450X400)MM	UN	1,000000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

26	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	18.034.0160-A	EMOP	FILTRO DE CARVAO ATIVADO, PARA SISTEMA DE EXAUSTAO, NAS DIMENS OES 60X60CM,ATE 2000M3/H.FORNECIMENTO	UN	1,0000000		
Insumo	13281	EMOP	FILTRO DE CARVAO ATIVADO, PARA SISTEMA DE EXAUSTAO, NAS DIMENSOES 60X60X5CM, ATE 2000M3/H	UN	1,0000000		
<b>Total com BDI</b>							

27	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9277	ORSE	Fita metálica perfurada	m	1,0000000		
Insumo	00002696/SINAPI	ORSE	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	h	0,3000000		
Composição	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	h	0,3000000		
Insumo	9595	ORSE	Fita metálica perfurada	m	1,0000000		
<b>Total com BDI</b>							

28	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	11395	ORSE	Fornecimento e instalação de tubo de borracha elastomérica Armaflex M-60 ø 2"	m	1,0000000		
Insumo	00034794/SINAPI	ORSE	Mecânico de refrigeração (horista)	h	0,3000000		
Insumo	7229	ORSE	Tubo de borracha elastomérica Armaflex M-60 ø2"	m	1,0100000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

29	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	11394	ORSE	Fornecimento e instalação de tubo de borracha elastomérica Armaflex M-48 ø 1 1/2"	m	1,000000		
Insumo	00034794/SINAPI	ORSE	Mecanico de refrigeracao (horista)	h	0,300000		
Insumo	7228	ORSE	Tubo de borracha elastomérica Armaflex M-48 ø1.1/2"	m	1,010000		
<b>Total com BDI</b>							

30	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	11393	ORSE	Fornecimento e instalação de tubo de borracha elastomérica Armaflex M-42 ø 1 1/4"	m	1,000000		
Insumo	7227	ORSE	Tubo de borracha elastomérica Armaflex M-42 ø1.1/4"	m	1,010000		
Insumo	00034794/SINAPI	ORSE	Mecanico de refrigeracao (horista)	h	0,300000		
<b>Total com BDI</b>							

31	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	11392	ORSE	Fornecimento e instalação de tubo de borracha elastomérica Armaflex M-35 ø 1"	m	1,0000000		
Insumo	7226	ORSE	Tubo de borracha elastomérica Armaflex M-35 ø1"	m	1,0100000		
Insumo	00034794/SINAPI	ORSE	Mecanico de refrigeracao (horista)	h	0,3000000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

32	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	11391	ORSE	Fornecimento e instalação de tubo de borracha elastomérica Armaflex M-28 ø3/4"	m	1,0000000		
Insumo	7225	ORSE	Tubo de borracha elastomérica Armaflex M-28 ø3/4"	m	1,0100000		
Insumo	00034794/SINAPI	ORSE	Mecanico de refrigeracao (horista)	h	0,3000000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

33	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000001	Próprio	BOMBA CENTRIFUGA MONOESTAGIO COM MOTOR ELETRICO MONOFASICO, POTENCIA 15 HP, DIAMETRO DO ROTOR *173* MM, HM/Q = *30* MCA / *90* M3/H A *45* MCA / *55* M3/H	und	1,000000		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,277400		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,277400		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,633000		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,633000		
Insumo	00039925	SINAPI	BOMBA CENTRIFUGA MONOESTAGIO COM MOTOR ELETRICO MONOFASICO, POTENCIA 15 HP, DIAMETRO DO ROTOR *173* MM, HM/Q = *30* MCA / *90* M3/H A *45* MCA / *55* M3/H	UN	1,000000		
Insumo	00011267	SINAPI	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	UN	4,000000		
Insumo	00039997	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	4,000000		
Insumo	00039996	SINAPI	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	M	0,200000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

34	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000002	Próprio	Tubo de borracha elastomerica flexivel, preta, para isolamento termico de tubulacao, dn 1/4" (6 mm), instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora central - fornecimento e instalação.	M	1,000000		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,059000		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,059000		
Insumo	00039738	SINAPI	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1/4" (6 MM), E= 9 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/MK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	M	1,021100		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

35	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000004	Próprio	Tubo de borracha elastomerica flexivel, preta, para isolamento termico de tubulacao, dn 3/8" (10 mm), instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora central - fornecimento e instalação.	M	1,0000000		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0650000		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0650000		
Insumo	00039738	SINAPI	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1/4" (6 MM), E= 9 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/MK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	M	1,0211000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

36	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000003	Próprio	Tubo de borracha elastomerica flexivel, preta, para isolamento termico de tubulacao, dn 1/2" (12 mm), instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora central - fornecimento e instalação.	M	1,0000000		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0710000		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0710000		
Insumo	00039738	SINAPI	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1/4" (6 MM), E= 9 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/MK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	M	1,0211000		
<b>Total com BDI</b>							

37	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000005	Próprio	Tubo em cobre rígido, dn 28 mm, classe e, com isolamento, instalado em prumada de hidráulica predial - fornecimento e instalação. af 04/2022	M	1,0000000		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0774000		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0774000		
Insumo	00012744	SINAPI	TUBO DE COBRE CLASSE "E", DN = 28 MM, PARA INSTALACAO HIDRAULICA PREDIAL	M	1,0225000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

38	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000006	Próprio	INSTALAÇÃO DE RECUPERADOR DE CALOR COM CAPACIDADE DE 250 À 1500 M3/H, FILTRAGEM G4 E COM CONTROLE REMOTO COM FIO. HITACHI, LG OU EQUIVALENTE TÉCNICO. EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	und	1,0000000		
Composição Auxiliar	88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000000		
Composição Auxiliar	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000000		
Insumo	9783	ORSE	Barra roscada zincada ø 3/8"	m	12,0000000		
Insumo	00011964	SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	4,0000000		
Insumo	00004332	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	UN	4,0000000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

39	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000007	Próprio	EXAUSTOR COM VAZÃO DE AR DE 265 À 15.000 M3/H COM GRELHA DE FECHAMENTO AUTOMATICO PARA PAREDE. EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	und	1,0000000		
Composição Auxiliar	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000000		
Composição Auxiliar	88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000000		
<b>Total com BDI</b>							

40	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000008	Próprio	CAIXA DE FILTRAGEM NOVABOX-100 (FILTRO G4+CARVAO ATIVADO)	und	1,0000000		
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,1900000		
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,1900000		
Insumo	005236	SBC	CAIXA DE FILTRAGEM NOVABOX-100 (FILTRO G4+CARVAO ATIVADO)	UN	1,0000000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

<b>41</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	000009	Próprio	CAIXA DE VENTILACAO CVM 3000 - 220V 2.980M3/H MULTIVAC	und	1,0000000		
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,3320000		
Composição Auxiliar	100307	SINAPI	MONTADOR DE ELETROELETROÔNICOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,3320000		
Insumo	006340	SBC	CAIXA DE VENTILACAO CVM 3000 220V 2.980M3/H MULTIVAC	UN	1,0000000		
<b>Total com BDI</b>							

<b>42</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	000011	Próprio	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 1 VIA 140 x 140mm	und	1,0000000		
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1420000		
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1420000		
Insumo	006451	SBC	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 1 VIA 140 x 140mm - TAMANHO 1 NATURAL	UN	1,0000000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

<b>43</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	000012	Próprio	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 4 VIAS 254 x 254mm	und	1,0000000		
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1420000		
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1420000		
Insumo	013705	SBC	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 4 VIAS SEM REGISTRO 254 x 254mm - TAMANHO 3 NATURAL	UN	1,0000000		
<b>Total com BDI</b>							

<b>44</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	000013	Próprio	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 4 VIAS 310 x 310mm	und	1,0000000		
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1420000		
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1420000		
Insumo	010341	SBC	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 4 VIAS SEM REGISTRO 310 x 310mm - TAMANHO 4 NATURAL	UN	1,0000000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

<b>45</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	000014	Próprio	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 4 VIAS 366 x 366mm	und	1,0000000		
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1420000		
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1420000		
Insumo	010344	SBC	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 4 VIAS SEM REGISTRO 366 x 366mm - TAMANHO 5 NATURAL	UN	1,0000000		
<b>Total com BDI</b>							

<b>46</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	000015	Próprio	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 1 VIA 396 x 396mm	und	1,0000000		
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1420000		
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1420000		
Insumo	006449	SBC	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 1 VIA 396 x 396mm - TAMANHO 6 BRANCO	UN	1,0000000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

<b>47</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	000016	Próprio	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 1 VIA 496 x 496mm	und	1,0000000		
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1420000		
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1420000		
Insumo	030028	SBC	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 1 VIA 496 x 496mm - Tamanho 7 NATURAL	UN	1,0000000		
<b>Total com BDI</b>							

<b>48</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	000017	Próprio	BOMBA CENTRIFUGA MAS-21 R 15CV TRIFASICA SCHNEIDER	und	1,0000000		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5890000		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5890000		
Insumo	002476	SBC	BOMBA CENTRIFUGA MSA-21 R 15CV TRIFASICA SCHNEIDER	UN	1,0000000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

<b>49</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	000018	Próprio	GRELHA CONTINUA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 500x200mm	und	1,0000000		
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1420000		
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1420000		
Insumo	007087	SBC	GRELHA CONTINUA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 500x200mm	UN	1,0000000		
<b>Total com BDI</b>							

<b>50</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	000019	Próprio	GRELHA CONTINUA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 400x150mm	und	1,0000000		
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1420000		
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1420000		
Insumo	043639	SBC	GRELHA CONTINUA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 400x150mm	UN	1,0000000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

51	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000020	Próprio	GRELHA CONTINUA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 300x100mm	und	1,0000000		
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1420000		
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1420000		
Insumo	000249	SBC	GRELHA CONTINUA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 300x100mm	UN	1,0000000		
<b>Total com BDI</b>							

52	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000021	Próprio	GRELHA DUPLA DEFLEXAO ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 400X400mm	und	1,0000000		
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1420000		
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1420000		
Insumo	002252	SBC	GRELHA DUPLA DEFLEXAO COM REGISTRO EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 400x400mm	UN	1,0000000		
<b>Total</b>							

53	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000022	Próprio	SUPORTE PARA CONDENSADOR 400mm	und	1,0000000		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9520000		
Insumo	368230	SBC	SUPORTE PARA CONDENSADOR 400mm ATE 12.000 BTU'S	UN	1,0000000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

54	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000023	Próprio	SUPORTE PARA CONDENSADOR 500mm	und	1,0000000		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9520000		
Insumo	368231	SBC	SUPORTE PARA CONDENSADOR 500mm ATE 24.000BTU'S	UN	1,0000000		
<b>Total com BDI</b>							

55	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000024	Próprio	DUTO FLEXIVEL DE ALUMINIO 5" COM ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO	M	1,0000000		
Composição Auxiliar	101320	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE MAQUINAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	0,3810000		
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3810000		
Insumo	005925	SBC	DUTO FLEXIVEL ALUMINIO COM ISOLAMENTO TERMICO 25mm LA VIDRO 5" 131mm	M	1,1000000		
<b>Total com BDI</b>							

56	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000025	Próprio	ISOLAMENTO TERMICO TUBOS DE COBRE 35mm (1.1/4")	M	1,0000000		
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4270000		
Insumo	000809	SBC	TUBO COBRE RIGIDO CLASSE A 35mm 1,045kg/m NBR 13206	M	1,0000000		
Insumo	050899	SBC	TUBO ISOLANTE ELASTOMERICO 35mm x 19mm (1.3/8")	M	1,0000000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

57	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000026	Próprio	ISOLAMENTO TERMICO TUBOS COBRE 3/8"	M	1,0000000		
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4760000		
Insumo	000775	SBC	TUBO ISOLANTE ELASTOMERICO 18mm x 10mm (3/4")	M	1,1000000		
<b>Total com BDI</b>							

58	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000027	Próprio	Limpeza de torre de condensação MODELO ASP-1070, FABRICANTE ALFATERM realizada por equipe composta de mecânico de refrigeração e auxiliar técnico de refrigeração	und	1,0000000		
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000000		
Composição Auxiliar	88250	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

59	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000028	Próprio	DAMPER CORTA FOGO MEDINDO (350X450)MM,ACIONAMENTO AUTOMATIC ,PELA ACAO DE ELEMENTO FUSIVEL,MODELO DCF COM FUSIVEL DE DIS PARO (COM ATESTADO UL) COM ROMPIMENTO EM 72°C OU 141°C,COM C HAVE FIM DE CURSO.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	und	1,0000000		
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000000		
Composição Auxiliar	100307	SINAPI	MONTADOR DE ELETROELETRÔNICOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000000		
Insumo	13140	EMOP	DAMPER CORTA FOGO 35X45CM,ACIONAM.AUT.PE LA ACAO ELEM.FUS.MOD.DCF C/FUS.DISP.(C/A TESTADO UL)C/ROMP.EM 72°C OU 141°C	UN	1,0000000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

60	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000029	Próprio	DAMPER CORTA FOGO MEDINDO (800X400)MM,ACIONAMENTO AUTOMATICO ,PELA ACAO DE ELEMENTO FUSIVEL,MODELO DCF COM FUSIVEL DE DIS PARO (COM ATESTADO UL) COM ROMPIMENTO EM 72°C OU 141°C,COM C HAVE FIM DE CURSO.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	und	1,0000000		
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000		
Composição Auxiliar	100307	SINAPI	MONTADOR DE ELETROELETRÔNICOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000		
Insumo	40077	EMOP	DAMPER CORTA FOGO (800X400)MM, ACIONAMENTO AUTOMATICO PELA ACAO DE ELEMENTO FUSIVEL, MODELO DCF COM FUSIVEL DE DISPARO,C /ATESTADO UL, C/ROMPIMENTO 72°C OU 141°C	UN	1,0000000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

61	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000030	Próprio	Difusor de ar de longo alcance tipo Jet-Nozzles, vazão de ar 1.330 m <sup>3</sup> /h	und	1,0000000		
Composição Auxiliar	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3000000		
Composição Auxiliar	100307	SINAPI	MONTADOR DE ELETROELETRÔNICOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3000000		
Insumo	Q.04.000.031408	CPOS/CDH U	Difusor de jato de ar orientável, de longo alcance, tipo Jet-Nozzles, formato redondo, para insuflamento de ar, em alumínio pintado com esmalte sintético, vazão de ar 1.330 m <sup>3</sup> /h, ref. DUE-S de 400 da Trox ou equivalente	UN	1,0000000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

62	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000031	Próprio	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 8' - inclusive conexões	M	1,000000		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,000000		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,000000		
Insumo	B.07.000.069552	CPOS/CDH U	Fita teflon de 18 mm	M	6,380500		
Insumo	O.04.000.021102	CPOS/CDH U	Tubo de aço carbono preto sem costura, SCH 40 DN= 8'	M	1,300000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

63	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000032	Próprio	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8' (cobre) ou 3/4' (ferro)	M	1,000000		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,230000		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,230000		
Insumo	F.07.000.024539	CPOS/CDH U	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação água quente e refrigeração, diâmetro de 1 1/8' (cobre) / 3/4' (ferro)	M	1,020000		
Insumo	F.12.000.028075	CPOS/CDH U	Cola de contato para espuma elastomérica, isolamento térmico (uso adesivo industrial), ref. Armaflex 520 ou equivalente	L	0,020000		
<b>Total</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

64	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000033	Próprio	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/4' (cobre)	M	1,000000		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,230000		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,230000		
Insumo	F.12.000.028075	CPOS/CDH U	Cola de contato para espuma elastomérica, isolamento térmico (uso adesivo industrial), ref. Armaflex 520 ou equivalente	L	0,020000		
Insumo	F.03.000.024534	CPOS/CDH U	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação água quente e refrigeração, diâmetro de 1/4' (cobre)	M	1,020000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

<b>65</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	000034	Próprio	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 5/8" esp. 9mm	M	1,0000000		
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000		
Composição Auxiliar	100307	SINAPI	MONTADOR DE ELETROELETRÔNICOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000		
Insumo	063150	IOPES	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/8" PAREDE 0,79MM (1/32") - 0,334 KG/M	M	1,1000000		
Insumo	078404	IOPES	BORRACHA ELASTOMERICA DIAM. 5/8" ESP. 9MM	M	1,1000000		
<b>Total com BDI</b>							

<b>66</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	000035	Próprio	MANTA DE BORRACHA DE 5 MM NATURAL/COMUM PARA BANCADA	M <sup>2</sup>	1,0000000		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000		
Insumo	MATED-12733	SETOP	MANTA DE BORRACHA NATURAL PARA BANCADA LABORATÓRIO (ESPESSURA: 4,8MM[3/16"])	m <sup>2</sup>	1,0000000		
<b>Total com BDI</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

**4. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS MÁXIMOS – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

Descrição	Periodicidade de serviço	Periodicidade do pagamento	Quantidade	Preço Mensal Referência PF	Preço Anual Referência PF
Análise e tratamento físico químico da água condensada (bacia das torres) e Água Gelada (Chiller)	Mensal	Mensal	12		
Manutenção do Fabricante ou empresa credenciada pelo fabricante dos chillers (CARRIER 30XW-175TR's- 02 unidades)	Bimestral	Mensal	12		
Análise biológica, química e física das condições do ar interior dos ambientes climatizados (Análise da Qualidade do Ar)	Semestral	Mensal	12		
<b>VALOR MENSAL ESTIMADO</b>					
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO</b>					
<b>BDI DE SERVIÇOS</b>					
<b>VALOR MENSAL ESTIMADO COM BDI</b>					
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO COM BDI</b>					

\* A quantidade se refere a periodicidade dos pagamentos que serão realizados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

## 5. CURVA ABC – INSUMOS E SERVIÇOS

### 5.1 CURVA ABC DOS INSUMOS

Item	Descrição	Und	Valor	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
1	Tubo de aço carbono preto sem costura, SCH 40 DN= 8'	M				
2	MECANICO DE REFRIGERACAO (HORISTA)	H				
3	AUXILIAR DE MECANICO (HORISTA)	H				
4	BOMBA CENTRIFUGA MONOESTAGIO COM MOTOR ELETRICO MONOFASICO, POTENCIA 15 HP, DIAMETRO DO ROTOR *173* MM, HM/Q = *30* MCA / *90* M3/H A *45* MCA / *55* M3/H	UN				
5	BOMBA CENTRIFUGA MSA-21 R 15CV TRIFASICA SCHNEIDER	UN				
6	Tubo aco galvanizado com costura, classe media, dn 6", e = 4,85* mm, peso 19,68* kg/m (nbr 5580)	m				
7	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M				
8	TUBO COBRE RIGIDO CLASSE A 35mm 1,045kg/m NBR 13206	M				
9	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 2 1/2", E = 5,16 MM, SCHEDULE 40 (8,62 KG/M)	M				
10	MANTA DE BORRACHA NATURAL PARA BANCADA LABORATÓRIO (ESPESSURA: 4,8MM[3/16"])	m <sup>2</sup>				
11	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M				
12	Tubo aco galvanizado com costura, classe leve, dn 100 mm (4"), e = 3,75 mm, *10,55* kg/m (nbr 5580)	m				
13	Fita metálica perfurada	m				
14	CAIXA DE VENTILACAO CVM 3000 220V 2.980M3/H MULTIVAC	UN				
15	Tubo de borracha elastomérica Armaflex M-35 ø1"	m				
16	Tubo de borracha elastomérica Armaflex M-28 ø3/4"	m				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

Item	Descrição	Und	Valor	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
17	Chapa de aço galvanizado nº 24 - e=0,65mm - dimensões 2,00x1,00m (5,20 kg/m2)	m <sup>2</sup>				
18	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H				
19	Tubo aço galvanizado com costura, classe leve, dn 80 mm (3"), e = 3,35 mm, *7,32* kg/m (nbr 5580)	m				
20	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H				
21	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 2", E= *3,91* MM, SCHEDULE 40, *5,43* KG/M	M				
22	Servente de obras (horista)	h				
23	Tubo aço galvanizado com costura, classe leve, dn 65 mm (2 1/2"), e = 3,35 mm, * 6,23* kg/m (nbr 5580)	m				
24	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H				
25	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	h				
26	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1 1/2", E= *3,68 MM, SCHEDULE 40, 4,05 KG/M	M				
27	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1 1/4", E= *3,56 MM, SCHEDULE 40, *3,38* KG/M	M				
28	Tubo de borracha elastomérica Armaflex M-60 ø2"	m				
29	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H				
30	Chumbador de aço galvanizado 5/8" x 2 1/2"	un				
31	Tubo aço galvanizado com costura, classe leve, dn 50 mm (2"), e = 3,00 mm, *4,40* kg/m (nbr 5580)	m				
32	TUBO DE COBRE CLASSE "E", DN = 28 MM, PARA INSTALACAO HIDRAULICA PREDIAL	M				
33	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/8" PAREDE 0,79MM (1/32") - 0,334 KG/M	M				
34	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H				
35	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

Item	Descrição	Und	Valor	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
36	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1", E= *3,38 MM, SCHEDULE 40, *2,50* KG/M	M				
37	Tubo de borracha elastomérica Armaflex M-48 ø1.1/2"	m				
38	Tubo de borracha elastomérica Armaflex M-42 ø1.1/4"	m				
39	Tubo aco galvanizado com costura, classe leve, dn 40 mm (1 1/2"), e = 3,00 mm, *3,48* kg/m (nbr 5580)	m				
40	Serralheiro (horista)	h				
41	Tubo aco galvanizado com costura, classe leve, dn 32 mm (1 1/4"), e = 2,65 mm, *2,71* kg/m (nbr 5580)	m				
42	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	H				
43	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 5/8" (15 MM), E= 19 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/MK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	M				
44	Mecanico de refrigeracao (horista)	h				
45	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação água quente e refrigeração, diâmetro de 1 1/8" (cobre) / 3/4" (ferro)	M				
46	TUBO ISOLANTE ELASTOMERICO 35mm x 19mm (1.3/8")	M				
47	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M				
48	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H				
49	Difusor de jato de ar orientável, de longo alcance, tipo Jet-Nozzles, formato redondo, para insuflamento de ar, em alumínio pintado com esmalte sintético, vazão de ar 1.330 m³/h, ref. DUE-S de 400 da Trox ou equivalente	UN				
50	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1/2" (12 MM), E= 19 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/MK,	M				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

Item	Descrição	Und	Valor	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
	VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000					
51	DAMPER CORTA FOGO 35X45CM,ACIONAM.AUT.PE LA ACAO ELEM.FUS.MOD.DCF C/FUS.DISp.(C/A TESTADO UL)C/ROMP.EM 72°C OU 141°C	UN				
52	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1/4" (6 MM), E= 9 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/MK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	M				
53	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H				
54	FILTRO DE CARVAO ATIVADO, PARA SISTEMA D E EXAUSTAO, NAS DIMENSOES 60X60X5CM, ATE 2000M3/H	UN				
55	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H				
56	GRELHA DUPLA DEFLEXAO COM REGISTRO EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 400x400mm	UN				
57	Tubo aco galvanizado com costura, classe leve, dn 20 mm (3/4"), e = 2,25 mm, *1,3* kg/m (nbr 5580)	m				
58	CAIXA DE FILTRAGEM NOVABOX-100 (FILTRO G4+CARVAO ATIVADO)	UN				
59	Almoço (Participação do empregador)	un				
60	Tubo aco carbono com costura, nbr 5580, classe m, dn = 25 mm, e = 3,35 mm, *2,50* kg//m	m				
61	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 1 VIA 496 x 496mm - TAMANHO 7 NATURAL	UN				
62	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 3/8" (10 MM), E= 19 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/MK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	M				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

Item	Descrição	Und	Valor	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
63	DUTO FLEXIVEL ALUMINIO COM ISOLAMENTO TERMICO 25mm LA VIDRO 5" 131mm	M				
64	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 1 VIA 396 x 396mm - TAMANHO 6 BRANCO	UN				
65	Chapa de aço galvanizada bitola gsg 22, e = 0,80 mm (6,40 kg/m2)	kg				
66	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 4 VIAS SEM REGISTRO 366 x 366mm - TAMANHO 5 NATURAL	UN				
67	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H				
68	BORRACHA ELASTOMERICA DIAM. 5/8" ESP. 9MM	M				
69	Cesta Básica	un				
70	SOLDADOR (HORISTA)	H				
71	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 4 VIAS SEM REGISTRO 310 x 310mm - TAMANHO 4 NATURAL	UN				
72	Chapa de aço galvanizada bitola gsg 26, e = 0,50 mm (4,00 kg/m2)	kg				
73	Cola de contato para espuma elastomérica, isolamento térmico (uso adesivo industrial), ref. Armaflex 520 ou equivalente	L				
74	TUBO ISOLANTE ELASTOMERICO 18mm x 10mm (3/4")	M				
75	MONTADOR DE ELETROELETRONICOS (HORISTA)	H				
76	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UN				
77	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 4 VIAS SEM REGISTRO 254 x 254mm - TAMANHO 3 NATURAL	UN				
78	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação água quente e refrigeração, diâmetro de 1/4' (cobre)	M				
79	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un				
80	MONTADOR DE MAQUINAS (HORISTA)	H				
81	MONTADOR DE MAQUINAS (MENSALISTA)	MES				
82	AJUDANTE DE OPERACAO EM GERAL (HORISTA)	H				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

Item	Descrição	Und	Valor	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
83	PEDREIRO (HORISTA)	H				
84	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN				
85	Pedreiro (horista)	h				
86	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H				
87	GRELHA CONTINUA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 500x200mm	UN				
88	Vale transporte	un				
89	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 1 VIA 140 x 140mm - TAMANHO 1 NATURAL	UN				
90	Fardamento com mangas curta	un				
91	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H				
92	GRELHA CONTINUA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 400x150mm	UN				
93	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H				
94	Barra roscada zincada ø 3/8"	m				
95	Fita veda rosca 18mm	m				
96	GRELHA CONTINUA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 300x100mm	UN				
97	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H				
98	SUPORTE PARA CONDENSADOR 500mm ATE 24.000BTU'S	UN				
99	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj				
100	SUPORTE PARA CONDENSADOR 400mm ATE 12.000 BTU'S	UN				
101	EPI - FAMILIA SOLDADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H				
102	Fita teflon de 18 mm	M				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

Item	Descrição	Und	Valor	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
103	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H				
104	Seguro de vida e acidente em grupo	un				
105	FERRAMENTAS - FAMILIA SOLDADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H				
106	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par				
107	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H				
108	Protetor solar fps 30 com 120ml	un				
109	ELETRICISTA (HORISTA)	H				
110	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par				
111	Protetor auricular	un				
112	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	H				
113	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN				
114	MAO-DE-OBRA DE MONTADOR A (MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H				
115	MAO-DE-OBRA DE MONTADOR A (MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H				
116	Carrinho de mao, em aço, com capacidade de *45 a 65* 1 / *100* kg, pneu com camara	un				
117	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H				
118	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CI VIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H				
119	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CI VIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

Item	Descrição	Und	Valor	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
120	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	UN				
121	Tarracha para tubos PVC de 1"	un				
122	Tarracha para tubos PVC de 1/2"	un				
123	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	UN				
124	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un				
125	Tarracha para tubos PVC de 1 1/2"	un				
126	Tarracha para tubos PVC de 3/4"	un				
127	Óculos branco proteção	pr				
128	Tarracha para tubos PVC de 1 1/4"	un				
129	Pá quadrada	un				
130	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un				
131	Talhadeira chata 10"	un				
132	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN				
133	Marreta 1 kg com cabo	un				
134	Torquesa	un				
135	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	M				
136	Lima chata 12"	un				
137	Arco de serra	un				
138	Serra mármore	un				
139	Praio simples 30cm	un				
140	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un				
141	Desempoladeira de madeira 12x22	un				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

Item	Descrição	Und	Valor	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
142	Colher de pedreiro	un				
143	Martelo de borracha com cabo	un				
144	Escala métrica de bambú	Un				
145	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un				
146	Nível de bolha de madeira	un				
147	Martelo sem unha	un				
148	Marreta de 1/2 kg com cabo	un				
149	Prumo de face	un				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

## 5.2 CURVA ABC DE SERVIÇO

Item	Descrição	Und	Valor	Peso (%)	Valor Acumulado	Peso Acumulado (%)
1	Limpeza de torre de condensação MODELO ASP-1070, FABRICANTE ALFATERM realizada por equipe composta de mecânico de refrigeração e auxiliar técnico de refrigeração	und				
2	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 8' - inclusive conexões	M				
3	BOMBA CENTRIFUGA MONOESTAGIO COM MOTOR ELETRICO MONOFASICO, POTENCIA 15 HP, DIAMETRO DO ROTOR *173* MM, HM/Q = *30* MCA / *90* M3/H A *45* MCA / *55* M3/H	und				
4	BOMBA CENTRIFUGA MAS-21 R 15CV TRIFASICA SCHNEIDER	und				
5	Tubo aço galvanizado c/costura 6" (150mm), p/condução fluidos, classe média, e=4,85mm, 19,20kg/m, DIN-2440/NBR-5580	m				
6	ISOLAMENTO TERMICO TUBOS DE COBRE 35mm (1.1/4")	M				
7	Tubo aço galvanizado c/costura 4" (100mm), p/condução fluidos, classe leve, e=3,75mm, 10,55kg/m, NBR-5580	m				
8	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M				
9	Duto em chapa de aço galvanizado nº. 24, para ar condicionado. Fornecimento, montagem e instalação	m				
10	MANTA DE BORRACHA DE 5 MM NATURAL/COMUM PARA BANCADA	M <sup>2</sup>				
11	Fita metálica perfurada	m				
12	CAIXA DE VENTILACAO CVM 3000 - 220V 2.980M3/H MULTIVAC	und				
13	Fornecimento e instalação de tubo de borracha elastomérica Armaflex M-35 ø 1"	m				
14	Fornecimento e instalação de tubo de borracha elastomérica Armaflex M-28 ø3/4"	m				
15	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF 11/2021	M				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

Item	Descrição	Und	Valor	Peso (%)	Valor Acumulado	Peso Acumulado (%)
16	Tubo aço galvanizado c/costura 3" (80mm), p/condução fluidos, classe leve, e=3,35mm, 7,32kg/m, NBR-5580	m				
17	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M				
18	Tubo aço galvanizado c/costura 2 1/2" (65mm), p/condução fluidos, classe leve, e=3,35mm, 6,23kg/m, NBR-5580	m				
19	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M				
20	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF 11/2021	M				
21	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M				
22	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M				
23	Tubo aço galvanizado c/costura 2" (50mm), p/condução fluidos, classe leve, e=3,00mm, 4,40kg/m, NBR-5580	m				
24	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 5/8" esp. 9mm	M				
25	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF 11/2021	M				
26	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER -	M				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

Item	Descrição	Und	Valor	Peso (%)	Valor Acumulado	Peso Acumulado (%)
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020					
27	Fornecimento e instalação de tubo de borracha elastomérica Armaflex M-60 ø 2"	m				
28	Duto em chapa de aço galvanizado nº. 22, para ar condicionado. Fornecimento, montagem e instalação	m				
29	Duto em chapa de aço galvanizado nº. 26, para ar condicionado. Fornecimento, montagem e instalação	m				
30	Tubo em cobre rígido, dn 28 mm, classe e, com isolamento, instalado em prumada de hidráulica predial - fornecimento e instalação. af 04/2022	M				
31	Tubo aço galvanizado c/costura 1 1/2" (40mm), p/condução fluidos, classe leve, e=3,00mm, 3,48kg/m, NBR-5580	m				
32	Fornecimento e instalação de tubo de borracha elastomérica Armaflex M-48 ø 1 1/2"	m				
33	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M				
34	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8' (cobre) ou 3/4' (ferro)	M				
35	Tubo aço galvanizado c/costura 1 1/4" (32mm), p/condução fluidos, classe leve, e=2,65mm, 2,71kg/m, NBR-5580	m				
36	Fornecimento e instalação de tubo de borracha elastomérica Armaflex M-42 ø 1 1/4"	m				
37	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M				
38	DAMPER CORTA FOGO MEDINDO (800X400)MM,ACIONAMENTO AUTOMATICO ,PELA ACAO DE ELEMENTO FUSIVEL,MODELO DCF COM FUSIVEL DE DIS PARO (COM ATESTADO UL) COM ROMPIMENTO EM 72°C OU 141°C,COM C HAVE FIM DE CURSO.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	und				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

Item	Descrição	Und	Valor	Peso (%)	Valor Acumulado	Peso Acumulado (%)
39	Difusor de ar de longo alcance tipo Jet-Nozzles, vazão de ar 1.330 m <sup>3</sup> /h	und				
40	DAMPER CORTA FOGO MEDINDO (350X450)MM,ACIONAMENTO AUTOMATICO ,PELA ACAO DE ELEMENTO FUSIVEL,MODELO DCF COM FUSIVEL DE DIS PARO (COM ATESTADO UL) COM ROMPIMENTO EM 72°C OU 141°C,COM C HAVE FIM DE CURSO.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	und				
41	Tubo aço galvanizado c/costura 3/4" (20mm), p/condução fluidos, classe leve, e=2,25mm, 1,43kg/m, NBR-5580	m				
42	Tubo aço carbono (aço preto) c/costura 1" (25mm), classe média, e=3,35mm - 2,50kg/m, DIN-2440/NBR-5580	m				
43	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/4' (cobre)	M				
44	DUTO FLEXIVEL DE ALUMINIO 5" COM ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO	M				
45	CAIXA DE FILTRAGEM NOVABOX-100 (FILTRO G4+CARVAO ATIVADO)	und				
46	GRELHA DUPLA DEFLEXAO ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 400X400mm	und				
47	FILTRO DE CARVAO ATIVADO,PARA SISTEMA DE EXAUSTAO,NAS DIMENS OES 60X60CM,ATE 2000M3/H.FORNECIMENTO	UN				
48	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 1 VIA 496 x 496mm	und				
49	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 1 VIA 396 x 396mm	und				
50	ISOLAMENTO TERMICO TUBOS COBRE 3/8"	M				
51	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 4 VIAS 366 x 366mm	und				
52	Tubo de borracha elastomerica flexivel, preta, para isolamento termico de tubulacao, dn 1/2" (12 mm), instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora central - fornecimento e instalação.	M				
53	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 4 VIAS 310 x 310mm	und				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

Item	Descrição	Und	Valor	Peso (%)	Valor Acumulado	Peso Acumulado (%)
54	Tubo de borracha elastomerica flexivel, preta, para isolamento termico de tubulacao, dn 3/8" (10 mm), instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora central - fornecimento e instalação.	M				
55	INSTALAÇÃO DE RECUPERADOR DE CALOR COM CAPACIDADE DE 250 À 1500 M3/H, FILTRAGEM G4 E COM CONTROLE REMOTO COM FIO. HITACHI, LG OU EQUIVALENTE TÉCNICO. EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	und				
56	Tubo de borracha elastomerica flexivel, preta, para isolamento termico de tubulacao, dn 1/4" (6 mm), instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora central - fornecimento e instalação.	M				
57	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 4 VIAS 254 x 254mm	und				
58	DAMPER DE REGULAGEM MANUAL,COM LAMINAS OPOSTAS,MEDINDO EM TO RNO DE (650X300)MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN				
59	DAMPER DE REGULAGEM MANUAL,COM LAMINAS OPOSTAS,MEDINDO EM TO RNO DE (450X400)MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN				
60	EXAUSTOR COM VAZÃO DE AR DE 265 À 15.000 M3/H COM GRELHA DE FECHAMENTO AUTOMATICO PARA PAREDE. EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	und				
61	GRELHA CONTINUA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 500x200mm	und				
62	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 1 VIA 140 x 140mm	und				
63	GRELHA CONTINUA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 400x150mm	und				
64	GRELHA CONTINUA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 300x100mm	und				
65	SUPORTE PARA CONDENSADOR 500mm	und				
66	SUPORTE PARA CONDENSADOR 400mm	und				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

## 6. PLANILHA DE FORMAÇÃO DO BDI DE SERVIÇO

<b>ANEXO G - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI</b>									
Proponente: <b>SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NA PARAÍBA</b>									
Tipo de Obra/Serviço: <b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, MATERIAIS, SERVIÇOS EVENTUAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.</b>				Desonerado: <b>NÃO</b>					
Empreendimento: <b>SR/PF/PB</b>				Município Aplicável: <b>JOÃO PESSOA/PB</b>					
<b>Composição do BDI sugerida</b>		<b>Intervalos admissíveis</b>		<b>Composição de BDI Adotada</b>		<b>Observações:</b>			
1	Garantia e Seguro (GS)	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Garantia e Seguro (GS)	<b>1 - Fórmula adotada:</b> BDI=((1+AC+R+GS)x(1+Df)x(1+L))/(1-I)-1			
2	Risco (R)				Risco (R)	<b>2 - Limites Acórdão TCU:</b> 24,00% a 27,86%			
3	Despesas financeiras (Df)				Despesas financeiras (Df)	<b>3 - Composição do BDI</b> , intervalos admissíveis e fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU. Foi considerado, por similaridade, o item construção de edifícios.			
4	Administração Central (Ac)				Administração Central (Ac)	<b>4 - Tributos adotados:</b> PIS+COFINS+ISS			
5	Lucro (L)				Lucro (L)	<b>5 - Percentual de MO:</b> 74,39%			
6	Impostos (I)				Impostos (I)				
6.1	PIS	0,65% (regime cumulativo) ou máx 1,65% (não cumulativo) *		PIS					
6.2	COFINS	3% (regime cumulativo) ou máx 7,6% (regime não cumulativo)*		COFINS					
6.3	ISS	2% a 5% **		ISS					
6.4	CPRB - Lei 12.546/11			CPRB - Lei 12.546/11					
<b>BDI</b>									
<b>OBSERVAÇÕES:</b>									
$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + Df)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$									
<b>AC</b> = Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central <b>R</b> = Taxa representativa de Riscos <b>S</b> = Taxa representativa de Seguros <b>G</b> = Taxa representativa de Garantias <b>DF</b> = Taxa representativa de Despesas Financeiras <b>L</b> = Taxa representativa do Lucro/Remuneração <b>I</b> = Taxa representativa da Incidência de Tributos (*1) CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta): Alíquota definida pela lei 12.844/2013 (*2) Fonte: Acórdão Nº 2622/2013 - TCU - Plenário <b>ISS João Pessoa:</b> 5%									



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/PB

## 7. PLANILHA DE FORMAÇÃO DO BDI DE MATERIAIS

ANEXO G - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI						
Proponente: <b>SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NA PARAÍBA</b>						
Tipo de Obra/Serviço: <b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, MATERIAIS, SERVIÇOS EVENTUAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.</b>					Desonerado: <b>NÃO</b>	
Empreendimento: <b>SR/PF/PB</b>					Município Aplicável: <b>JOÃO PESSOA/PB</b>	
Composição do BDI sugerida	Intervalos admissíveis			Composição de BDI Adotada	Observações:	
	1º Quartil	Médio	3º Quartil			
1	Garantia e Seguro (GS)			Garantia e Seguro (GS)	<b>1 - Fórmula adotada:</b> $BDI = ((1+AC+R+GS)(1+Df)(1+L))/(1-I)-1$ <b>2 - Limites Acórdão TCU:</b> 20,34% a 25,00% <b>3 - Composição do BDI</b> , intervalos admissíveis e fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU. Foi considerado, por similaridade, o item construção de edifícios. <b>4 - Tributos adotados:</b> PIS+COFINS+ISS <b>5 - Percentual de MO:</b> 0%	
2	Risco (R)			Risco ®		
3	Despesas financeiras (Df)			Despesas financeiras (Df)		
4	Administração Central (Ac)			Administração Central (Ac)		
5	Lucro (L)			Lucro (L)		
6	Impostos (I)			Impostos (I)		
6.1	PIS	0,65% (regime cumulativo) ou máx 1,65% (não cumulativo) *		PIS		
6.2	COFINS	3% (regime cumulativo) ou máx 7,6% (regime não cumulativo)*		COFINS		
6.3	ISS	2% a 5% **		ISS		
6.4	CPRB - Lei 12.546/11			CPRB - Lei 12.546/11		
					<b>BDI</b>	

### OBSERVAÇÕES:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + Df)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

AC = Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central

R = Taxa representativa de Riscos

S = Taxa representativa de Seguros

G = Taxa representativa de Garantias

DF = Taxa representativa de Despesas Financeiras

L = Taxa representativa do Lucro/Remuneração

I = Taxa representativa da Incidência de Tributos

(\*1) CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta): Alíquota definida pela lei 12.844/2013 (\*2) Fonte: Acórdão N° 2622/2013 - TCU - Plenário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PB

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL N° 90002/2025-SR/PF/PB**

**ANEXO I – EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAL**

**1. GENERALIDADES**

A CONTRATADA deverá disponibilizar nas dependências da CONTRATANTE e manter para uso permanente, ferramentas básicas para cada profissional, além de equipamentos e instrumentos, que deverão ser listados e mantidos em condições de uso adequado nas dependências da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados os equipamentos de proteção básicos para o desempenho da função quando exigível, enquadrando-se no que couber, com as normas de segurança regulamentadas pelo Ministério do Trabalho.

A CONTRATADA deverá disponibilizar nas dependências da CONTRATANTE os equipamentos, instrumentos e ferramental, abaixo relacionados, nas quantidades necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência – sejam Serviços Contínuos ou Serviços Eventuais, necessários às rotinas diárias, semanais e quinzenais de manutenção, conforme ANEXOS B e D.

Os equipamentos, instrumentos e ferramental necessários à consecução das rotinas de manutenção de frequência mensal ou superior, e aqueles necessários para a realização de Serviços Eventuais, serão disponibilizados na medida das necessidades, pelo tempo necessário à realização dos serviços e serão distribuídas conforme equipe de supervisão.

**A relação abaixo não é exaustiva.** A CONTRATADA deverá disponibilizar quaisquer outros materiais, equipamentos, instrumentos e ferramental que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Os custos com ferramental, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços pelas Equipes da CONTRATADA, deverão estar previstos na formação de custos da equipe de refrigeração, bem como na composição dos custos dos serviços eventuais. Demais custos relativos a atividades de planejamento, supervisão, logística, dentre outros, deverão estar considerados e dimensionados junto à formulação da planilha, de responsabilidade da CONTRATADA, devido às peculiaridades de gestão de cada empresa.

**2. RELAÇÃO DE FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS**

Para execução dos serviços, caberá à CONTRATADA o ônus de dimensionar, fornecer, manter e conservar pelo período que for necessário, ferramental, instrumental e equipamentos adequados e compatíveis com o tipo de serviço a ser prestado, a fim de assegurar a prestação satisfatória dos mesmos, dando cumprimento às condições contratuais e observando a seguinte listagem **mínima**:

**2 . 1 Equipamentos/Instrumentos de uso geral, à disposição do almoxarifado, disponibilizados pela contratada:**

ITEM	FERRAMENTAS	QNT
1	Alicate amperímetro, Tensão de leitura de AC/CC: 1000V, Corrente de 20/200/1000A, Resistência Maior que 2MΩ, Continuidade, Referência: Stanley ou Similar	1
2	Alicate crimpador para cabo coaxial	1
3	Alicate de Bico Meia Cana Longo Curvo, 7.1/2, VDE, com isolamento (AC1000)	1
4	Alicate de Bico Meia Cana Longo Reto, 7.1/2, VDE, com isolamento (AC 1000)	1
5	Alicate de Corte Diagonal, 6.1/2, VDE, com isolamento (AC 1000)	1
6	Alicate de pressão de 10"	1
7	Alicate Decapador para Cabo Coaxial	1
8	Alicate prensa terminal de 0.5 a 16mm	1
9	Alicate rebitador profissional	1
10	Alicate Universal de 8", com cabo isolado (AC 1000V)	1
11	Aparelho teste para placa inverter	1
12	Arco de Serra Ajustável	1
13	Bandeja de coleta hi wall	1
14	Câmera termográfica para inspeção dos quadros de inspeção	1
15	Carrinho de Ferramentas, com 1 gaveta	1
16	Celular funcional, Smartphone Android 8.1 ou superior, tela mínima de 5 polegadas e 4Gb de memória RAM, contendo chip de dados com franquia mensal de 3GB	1
17	Chave Ajustável, 8" x 200mm	1
18	Chave Ajustável, 10" x 300mm	1
19	Chave Ajustável, 12" x 300mm	1
20	Chave Fenda, 1/8" x 3" IRWIN ou similar	1
21	Chave Fenda, 1/8" x 5" IRWIN ou similar	1
22	Chave Fenda, 3/32" x 6" IRWIN ou similar	1
23	Chave Fenda, 3/16" x 4" IRWIN ou similar	1
24	Chave Fenda, 3/16" x 5" IRWIN ou similar	1
25	Chave Fenda, 3/8" x 12" IRWIN ou similar	1
26	Chave Fenda, 5/16" x 6" IRWIN ou similar	1
27	Chave Fenda, 5/16" x 8" IRWIN ou similar	1
28	Chave Fenda, VED Isolada, 1/8" x 5" IRWIN ou similar	1
29	Chave Fenda, VED Isolada, 3/32" x 6" IRWIN ou similar	1
30	Chave Fenda, VED Isolada, 3/16" x 5" IRWIN ou similar	1
31	Chave Fenda, VED Isolada, 5/16" x 8" IRWIN ou similar	1
32	Chave para parafuso de ajuste de fusível Siemens	1
33	Chave Phillips, com ponta 0°, 1/8" x 5" IRWIN ou similar	1
34	Chave Phillips, com ponta 0°, 1/8" x 6" IRWIN ou similar	1

35	Chave Phillips, com ponta 1°, 1/8" x 4" IRWIN ou similar	1
36	Chave Phillips, com ponta 1°, 3/16" x 3" IRWIN ou similar	1
37	Chave Phillips, com ponta 2°, 1/4" x 4" IRWIN ou similar	1
38	Chave Phillips, com ponta 2°, 1/4" x 5" IRWIN ou similar	1
39	Chave Phillips, com ponta 3°, 5/16" x 5" IRWIN ou similar	1
40	Chave Phillips, com ponta 3°, 5/16" x 6" IRWIN ou similar	1
41	Chave Phillips, VDE Isolada, com ponta, 0°, 1/8" x 6" IRWIN ou similar	1
42	Chave Phillips, VDE Isolada, com ponta, 1°, 3/16" x 3" IRWIN ou similar	1
43	Chave Phillips, VDE Isolada, com ponta, 2°, 1/4" x 4" IRWIN ou similar	1
44	Chave Phillips, VDE Isolada, com ponta, 3°, 5/16" x 5" IRWIN ou similar	1
45	Cilindro de nitrogênio	1
46	Conjunto de Bits profissional para Parafusadeira, com no mínimo 25 peças	1
47	Conjunto de Brocas de Aço rápido (4 a 20mm) BOSH ou similar	1
48	Conjunto de Brocas de Widea SDS PLUS de (6 a 22mm) BOSH ou similar	1
49	Conjunto de Brocas Forstner (15,20,25,30 e 35mm) BOSH ou similar	1
50	Conjunto de Chave canhão de (06 a 14mm)	1
51	Conjunto de Chave catraca, com soquetes (08 a 32mm)	1
52	Conjunto de chave combinada de (06 a 22mm)	1
53	Conjunto de Chave Grifo (06", 08", 12" e 24")	1
54	Conjunto de Chaves "Torx" de (T7 a T40)	1
55	Conjunto de Limas chatas (fina, média e grossa)	1
56	Conjunto magnético de nível bolha, corpo em alumínio de 1 metro	1
57	Conjunto profissional de manifold digital, R32 à R509	1
58	Conjunto PPU (óxido de acetileno)	1
59	Corda para içamento de bomba, com 30 metros	1
60	Detector de materiais e PVC com água	1
61	Escada de alumínio, dobrável, com 7 degraus	1
62	Escava de aço, com cabo, (4x15), fileiras de cerdas	1
63	Estilete Profissional de 6"	1
64	Ferro de solda de 150W de potência	1
65	Furadeira de Impacto Reversível ½ POL 750W	1
66	Furadeira Industrial ½ POL 760W	1
67	Gaveteiro organizador	1
68	Jogo de chave Allen de 1,5 a 10mm (peça)	1
69	Jogo de chave Allen de 1/16" a 3/8"	1
70	Kit curvador de tubos 1/4" a 3/4"	1
71	Kit maçarico portátil profissional para solda em refrigeração	1

72	Kit Parafusadeira e furadeira impacto à bateria (Ion Lítio) de no mínimo 20v. carregador Bivolt, maleta com pelo menos 10 acessórios profissionais, bateria sobressalente	1
73	Kit profissional flangedor excêntrico com catraca	1
74	Kit serra copo, videa diamantada 30mm a 75mm	1
75	Kit Suportes para Serra de Aço Rápido (para Parafusadeira)	1
76	Kit vareamento para chiller	1
77	Lanterna de cabeça profissional LED recarregável	1
78	Lanterna profissional recarregável	1
79	Lavadora de pressão 380v, com no mínimo 1800w	1
80	Maleta de ferramenta em aço, com porta cadeado e cadeado	1
81	Mangueira de 20m, com adaptador para torneira	1
82	Marreta 2kg	1
83	Martelo de unha de 25mm	1
84	Multímetro digital capacidade de medição	1
85	Paquímetro digital aço inox 150mm Leitura de 0,1mm Estojo	1
86	Passador de fios com 40 metros	1
87	Serra mármore, com no mínimo 1200w de potência	1
88	Soprador térmico	1
89	Sugadores de solda elétrica	1
90	Telhadeira com empunhadura – 300 a 350mm	1
91	Termômetro digital portátil, MTR 1530ma	1
92	Termômetro Infravermelho Digital	1
93	Tesoura para chapa	1
94	Torquímetro	1
95	Trena profissional de 8m	1

### 3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

ITEM	FERRAMENTAS
1	Avental de raspa
2	Balaclava
3	Bota galocha
4	Bota de segurança CA 500 volts
5	Capacete
6	Carneira
7	Cinturão paraquedista

8	Jugular
9	Luva de segurança mecânica com banho de PU
10	Óculos de segurança com proteção lateral
11	Óculos de segurança para solda oxiacetilênica
12	Protetor auricular tipo plug e tipo concha
13	Protetor facial
14	Talabarte em "Y"
15	Trava quedas

Os colaboradores da CONTRATADA que estiverem prestando serviços nas edificações da CONTRATANTE deverão fazê-lo devidamente uniformizados, com crachá de identificação e utilizando os EPIs adequados.

Os prestadores de serviços eventuais e/ou engenheiro responsável técnico/supervisor também deverão atentar para as normas de identificação e segurança exigidas pela Polícia Federal.

#### 4. REQUISITOS MÍNIMOS DOS CELulares FUNCIONAIS

Os celulares funcionais, que a CONTRATADA deverá fornecer aos seus colaboradores, deverá ter configuração mínima capaz de executar o software de manutenção que será disponibilizado pela Polícia Federal.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA, Superintendente Regional**, em 26/05/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=60800804&crc=E85F8423](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=60800804&crc=E85F8423).

Código verificador: **60800804** e Código CRC: **E85F8423**.

# Estudo Técnico Preliminar 1/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 08375.001029/2025-29

## 2. Descrição da necessidade

2.1. A Superintendência Regional da Polícia Federal na Paraíba necessita de contratação de empresa especializada em engenharia, em regime de empreitada por preço unitário, para realizar a prestação dos serviços terceirizados, com fornecimento de materiais, ferramentas, EPI, serviços por demanda, tanto eventuais e especializados, equipamentos e mão de obra, compreendendo os trabalhos de **manutenção preventiva, preditiva e corretiva do sistema de climatização**, para atender às necessidades, no que couber, relacionadas ao funcionamento e a segurança das instalações, dos sistemas e da garantia dos equipamentos de climatização da Superintendência da Polícia Federal na Paraíba.

2.2. O aspecto preventivo dos serviços, particularmente, fará com que sejam minimizadas as intervenções corretivas nos equipamentos. A atividade preventiva aumenta o nível de segurança e conforto para os usuários, tanto para servidores como cidadãos, além de resguardar o patrimônio público, mantendo-o em perfeito estado de conservação e funcionamento.

2.3. É de suma importância frisar que constitui dever do Administrador Público zelar pelos bens colocados à disposição para consecução do interesse público. Citando José dos Santos Carvalho Filho:

*"Os bens e interesses públicos não pertencem à Administração nem a seus agentes. Cabe-lhes apenas geri-los, conservá-los e por eles velar em prol da coletividade, esta sim a verdadeira titular dos direitos e interesses públicos.*

*O princípio da indisponibilidade enfatiza tal situação. A Administração não tem a livre disposição dos bens e interesses públicos, porque atua em nome de terceiros. (...) O princípio parte, afinal, da premissa de que todos os cuidados exigidos para os bens e interesses públicos trazem benefícios para a própria coletividade."*

2.4. Além disso, a necessidade de contratação pode ser avaliada sob 3 (três) óticas distintas e correlacionadas: funcional, técnica e normativa.

2.4.1. **Aspecto Funcional** - Necessidade de adequado funcionamento dos equipamentos de climatização instalados na Superintendência Regional da Polícia Federal da Paraíba, como um meio para que o órgão atinja os seus fins.

2.4.2. **Aspecto Técnico** - Necessidade para atender a manutenção e conservação da edificação e dos sistemas que apresentam elevada complexidade, requerendo, para a adequada realização do serviço de manutenção, o emprego de conhecimentos técnicos especializados em engenharia mecânica e climatização.

2.4.3. **Aspecto Normativo** - Necessidade da contratação para atender às normas técnicas brasileiras, como as da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, normas regulamentadoras de segurança do trabalho, e demais leis, instruções normativas e decretos técnicos e administrativos pertinentes.

2.5. Considerando que a Polícia Federal não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos e também que tais atividades não constituem objeto da instituição,

justifica-se a contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de climatização do edifício sede da Superintendência Regional com dedicação exclusiva de mão de obra e capacidade de resposta a emergências, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e o conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos, consoante o Decreto nº 9.507/2018 e Instrução Normativa nº 05/2017-MPOG.

2.6. Nessa toada, é indispensável notar que há um arcabouço de normatização alusiva à manutenção de sistemas de climatização, e que tais normas deverão ser seguidas e adotadas no âmbito da contratação pretendida pelo presente processo. A seguir, apresentam-se as normas, procedimentos, recomendações, disposições e tudo quanto mais seja pertinente à contratação pretendida.

- NBR 16401/2008 - Instalações de ar-condicionado
- NBR 14679/2012 - Manutenção de sistemas de climatização e requisitos para qualidade do ar interior
- Resolução ANVISA RE nº 9/2003 – Estabelece padrões de qualidade do ar interior em ambientes climatizados de uso público e coletivo.
- RDC ANVISA nº 50/2002 – Trata do projeto físico de estabelecimentos de saúde, incluindo sistemas de climatização.
- Lei nº 13.589/2018 – Obriga a implementação do PMOC em sistemas de climatização com capacidade acima de 5 TR (Toneladas de Refrigeração), garantindo a manutenção e a qualidade do ar interior.
- NBR 5410/2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- NBR 5419/2015 - Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas;
- NBR 10719/2015 – Apresentação de relatórios técnico-científicos – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- NR 6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção - Ministério do Trabalho e Emprego;
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR 23 – Proteção Contra Incêndios;
- NR 35 – Trabalho em Altura;
- Disposições legais da União e do Governo da Paraíba; Regulamentos das concessionárias;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- Resolução nº 1025/09 do CONFEA; IN/SLTI nº 01, de 19/01/2010;
- Lei nº 8.078, de 1990;
- Decreto nº 7.203, de 2010;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 25 de maio de 2017;
- Portaria 3.523, do Ministério da Saúde, de 28/08/1998;
- Resolução RE 176, de 24/10/2000 da ANVISA revisada pela Resolução nº 09, de 16/01 /2003 e outras legislações pertinentes;
- Resolução CONAMA nº 340 de 25/09/2003;
- Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014;
- Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002;
- Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006;
- Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90;
- Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000;
- Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;
- Instrução Normativa RFB nº 971/2009;

- Instrução Normativa nº 02/2014 Secretaria de Logística e Tecnologia da informação do Ministério do Planejamento, orçamento e gestão;

2.7. Diante do exposto, justifica-se a necessidade da demanda apresentada, mostrando-se indispensável a contratação de empresa especializada em serviços e manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de climatização, bem como atendimento de emergência, a fim de sanar eventuais problemas, prevenir perdas e garantir a continuidade de serviços, contribuindo de maneira relevante com as atividades institucionais.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GTED/SR/TF/PB	WAGNER ABRAÃO ALCANTARA

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação em sentido estrito estarão devidamente enumerados no Edital da licitação, no Termo de Referência e demais anexos.

4.2. Como requisitos *lato sensu*, a contratação deve contemplar o seguinte:

4.2.1. Observância das normas pertinentes à modalidade licitatória apropriada para o objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, para fornecer materiais e executar serviços;

4.2.2. Estrito cumprimento das formalidades necessárias à instrução processual, tanto da fase interna quanto da fase externa da licitação;

4.2.3. Dimensionar corretamente a quantidade de postos de trabalho e o valor estimado da contratação a fim de que a solução possua maior eficiência com o menor dispêndio de recursos possível;

4.2.4. Célere instrução do processo de modo a evitar solução de continuidade na prestação dos serviços.

4.3. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

4.3.1. A CONTRATADA deverá realizar as manutenções preditivas e preventivas segundo planejamento definido com base no plano de manutenção definido no Termo de Referência, fornecendo os insumos necessários e a mão de obra relacionada, bem como os EPI's e as ferramentas necessárias na realização dos serviços.

4.3.2. Os serviços devem ser realizados por técnicos comprovadamente qualificados para a sua execução, utilizando-se ferramentas, EPI's e equipamentos compatíveis com o tipo de aplicação, apresentando-se em perfeito estado de conservação e, quando aplicável, devidamente calibrados segundo padrões técnicos recomendados pelo fabricante.

4.3.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva respeitando o horário de expediente da SR/PF/PB, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 17h00, conforme detalhado no Termo de Referência.

4.3.3.1. Fora deste horário, ou dos dias explícitos, deverá ser autorizado pela fiscalização do Contrato, conforme regras a serem detalhadas no Termo de Referência, exceto quando

se tratar da prestação de serviço de manutenções corretivas solicitadas pelo CONTRATANTE para o reparo emergencial de equipamentos que estejam parados e que sejam essenciais e indispensáveis para o funcionamento da unidade ou que apresentarem riscos de acidentes.

4.3.4. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, as peças, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

4.3.5. Os serviços objeto deste documento serão executados por equipe disponibilizada pela CONTRATADA devendo esta, obrigatoriamente, obedecer aos requisitos de formação profissional exigidos na contratação.

#### 4.4. Natureza do Serviço

4.4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia de natureza continuada, com e sem dedicação exclusiva de mão de obra, pois visa ao atendimento das necessidades da SR/PF/PB, de forma contínua e por mais de um exercício financeiro, no que se refere ao apoio técnico aos servidores e dirigentes no cumprimento eficiente das suas atribuições e competências. A realização contínua dos serviços representa um suporte ao funcionamento das atividades finalísticas da SR/PF/PB, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

4.4.2. Diante do exposto e sem prejuízo à continuidade das atividades, justifica-se a necessidade da execução contínua dos serviços.

#### 4.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

4.5.1. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução nº 307, de 05/07/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, devendo ainda, quando for o caso adotar as práticas de sustentabilidade quando da prestação dos serviços contratados de acordo com os critérios da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, em especial no tocante à:

4.5.1.1. Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.5.1.2. Respeito às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre os resíduos sólidos;

4.5.1.3. Previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.5.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO - abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

4.5.3. A Contratada se responsabilizará administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo, inclusive, responder perante à SR/PF/PB pelos eventuais prejuízos causados à instituição.

4.5.4. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a Contratada deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrado no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de

substância classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causas danos ou corrosões nas instalações e equipamentos.

4.5.5. Ressalta-se que o descarte de peças, acessórios, equipamentos, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e atender a todas as normas vigentes quanto a preservação do meio ambiente - Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

#### 4.6. Necessidade de transição contratual

4.6.1. Devido ao fato de o objeto ser comumente contratado por demais Órgãos Públicos, seus requisitos serem comuns e a demanda ser amplamente conhecida pelo mercado, não se identificou necessidade de transição contratual.

4.7. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, que atenda ao Plano de Manutenção de sistema de climatização a ser detalhado no Anexo B do Termo de Referência, dentro da Classificação Brasileira de ocupações (CBO), com disponibilização de mão de obra exclusiva, exceto os engenheiros, o qual a função não necessitará de prestação de serviço com exclusividade, é o seguinte:

4.7.1. Engenheiro Mecânico - CBO 2142-05 (20 HORAS);

4.7.2. Mecânico de Refrigeração – CBO 9141-05 (220 HORAS);

4.7.3. Auxiliar do Mecânico de Refrigeração - CBO 9141-10 (220 HORAS);

#### 4.8. Qualificações técnicas

4.8.1. Atender os termos definidos no art. 67 da Lei no. 14.133/21, devendo dispor de:

4.8.1.1. Declaração da Licitante, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à Contratante documentação que comprove o registro, junto ao CREA/PB, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (art. 1º da Lei nº 6.496/1977).

4.8.1.2. Declaração da Licitante de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos referentes ao registro ou à inscrição da Licitante na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

4.8.1.3. Declaração da Licitante de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.8.1.4. Os profissionais indicados pela Contratada para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, durante a execução contratual, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante, conforme determina, em seu art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/21.

4.8.1.5. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de funcionários, na data da licitação, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior apto a desenvolver as atividades relacionadas com o objeto desta licitação, para atuar como Responsável

Técnico no Contrato, mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, ou uma declaração do profissional comprometendo-se a prestar o serviço caso a licitante seja vencedora.

4.8.1.6. No mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) Atestado de Capacidade Técnica, emitida e registrada pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características e prazo com o objeto a ser contratado, comprovando que a licitante tenha realizado manutenção em equipamentos com a capacidade mínima especificada no termo de referência.

#### 4.9. Habilitação jurídica

4.9.1. estar em consonância com os termos do art. 66 da Lei no. 14.133/21.

#### 4.10. Qualificação econômico-financeira

4.10.1. estar em consonância com os termos do art. 69 da Lei no. 14.133/21.

#### 4.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.11.1. estar em consonância com os termos do art. 68 da Lei no. 14.133/21.

5.12. As exigências especificam minimamente as necessidades de serviços e projetam um patamar aceitável à uma boa execução.

### 5. Levantamento de Mercado

#### 5.1. Levantamento de mercado

5.1.1. Relativamente à manutenção de sistemas de climatização, por ser uma atividade recorrente em órgãos públicos e empresas privadas, observa-se que existem empresas especializadas do setor, prontas para fornecer serviços alinhados com as soluções adotadas pela administração.

5.1.2. Enquadramento do bem e serviço a ser contratado como bem e serviço comum.

5.1.2.1. Os padrões de desempenho e qualidade dos serviços a serem contratados podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.1.2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.1.2.3. Os serviços a serem contratados deverão ser prestados de forma contínua, visto que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

## 5.2. Solução a contratar

5.2.1. A equipe técnica fundamentou sua busca pelo modelo de contratação ideal com **a premissa primordial de assegurar a plena operacionalidade das instalações da Polícia Federal**. Tal enfoque adquire particular importância, uma vez que a instituição desempenha um papel crucial na segurança pública, demandando uma presença constante e ininterrupta.

### 5.2.2. Para o atendimento da demanda especificada, foram levantadas as seguintes alternativas:

#### 5.2.1.1. **Alternativa 1**: contratação em separado de postos de trabalho, materiais e serviços.

Nesse modelo, a administração contrata uma empresa para fornecimento dos postos de trabalho, outra empresa(s) para fornecimento do material e outra empresa(s) para fornecimento de serviços (eventuais e especializados).

#### 5.2.1.2. **Alternativa 2**: contratação de uma única empresa para o fornecimento de postos de trabalho, materiais e serviços.

Nesse modelo, a administração contrata a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, em parte mediante alocação de postos de trabalho, em parte por meio de fornecimento de serviços sob demanda (a serem realizados por mão de obra não residente), e prevendo também o fornecimento de materiais, pela contratada, para a execução de todos os serviços.

#### 5.2.1.3. Escolha da solução

##### a) **Análise da alternativa 1**:

No contexto das contratações públicas, o processo de contratação é frequentemente moroso e oneroso, devido à necessidade de envolvimento de diversos setores. Além disso, para a manutenção do sistema de climatização predial, a contratação de vários fornecedores revela-se ineficiente. Isso ocorre porque, para realizar um mesmo serviço, torna-se necessário envolver fornecedores distintos, resultando na dependência de múltiplas partes para a conclusão de uma intervenção.

Para ilustrar, no reparo de um simples vazamento em uma tubulação de água gelada, pode ser exigido o envolvimento da empresa responsável pela mão de obra e da empresa fornecedora do material. Isso pode levar à ociosidade da mão de obra enquanto se aguarda a disponibilização do material por outra empresa. Além disso, em casos de problemas na execução do serviço, as empresas podem se eximir de responsabilidades, culpando uma à outra, o que acarreta uma série de contratemplos.

Adicione-se a isso a necessidade de realizar diversos procedimentos administrativos, como a condução de várias licitações e a gestão de inúmeros contratos. Essa complexidade compromete significativamente a capacidade operacional do órgão.

Nesse sentido, cabe transcrever o voto da Ministra Ana Arraes no Acórdão 3334 /2015-Plenário:

“27. No caso concreto, a SMPE/PR previu a contratação de praticamente todos os serviços de manutenção predial, a serem prestados por uma única empresa. Sob ponto de vista administrativo, não há dúvida de que o critério adotado traz grandes vantagens, pois evita o excesso de procedimentos administrativos, tais como a realização de diversas licitações e a gestão de inúmeros contratos. Não vejo razão, por exemplo, no fatiamento de manutenção predial por força de especialização de segmentos econômicos, tais como, serviços hidráulicos, elétricos, manutenção de gerador, manutenção de nobreak, elevadores, ar condicionado, dentre outros. Ao contrário, a iniciativa privada costuma trabalhar com empresas especializadas na gestão de condomínios, cujo objetivo é o perfeito funcionamento de todo o sistema de forma integrada.” Grifo Noso.

Por esse motivo, **a alternativa 1 não se configura como solução viável**, pois apresenta falhas críticas que comprometem sua efetividade no atendimento às necessidades da Polícia Federal.

### **b) Análise da alternativa 2:**

A prestação unificada de serviços não apenas assegura uma integração eficiente, mas também elimina a complexidade decorrente da participação de múltiplos fornecedores na execução de um mesmo serviço. Essa abordagem minimiza contratemplos de variada natureza, assegurando um atendimento mais eficaz às demandas sem prejudicar a funcionalidade das instalações prediais.

Além disso, tal metodologia oferece consideráveis vantagens à administração, ao reduzir substancialmente a carga de procedimentos administrativos. Evita-se, assim, a necessidade de conduzir múltiplas licitações e gerenciar inúmeros contratos, simplificando significativamente a gestão operacional.

Nesse contexto, **a alternativa 2 é o modelo que se destaca como mais propício para assegurar o funcionamento integral das instalações**, através da implementação do formato que abrange os Postos de Trabalho, Materiais e Serviços (PT + MAT + S), com a característica peculiar de ter todos os serviços fornecidos por uma única empresa. É importante registrar que esse modelo é amplamente empregado na Polícia Federal, representando uma alternativa testada que se mostrou mais eficaz.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os serviços a serem contratados, conforme demonstrado no item "5. Levantamento de Mercado", são de natureza continuada, abrangendo "postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra", "materiais" e "serviços por demanda (eventuais e especializados)", enquadrando-se na classificação de serviços comuns de engenharia e deverão ser licitados através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, com agrupamento dos serviços, dispostos em itens, **com todo o objeto adjudicado a um único licitante**.

6.2. É legal a exigência de comprovação técnica-profissional e técnico-operacional relativa à execução de serviços de elevada representatividade no cômputo do valor global do objeto licitado (art. 18, inciso IX, da Lei 14.133/2021 e Súmula TCU 263).

- As exigências de capacidade técnica têm fundamento constitucional (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988), sendo permitidas no processo licitatório quando forem imprescindíveis à garantia do cumprimento das obrigações e pertinentes em relação ao objeto licitado. (Acórdão 2934/2014-Plenário).
  - A exigência de atestado para itens específicos, apesar de ser condição excepcional, fundamenta-se na relevância particular de determinados itens para a consecução da manutenção predial. (Acórdão 2079/2014-Plenário).
  - As exigências de habilitação devem guardar proporcionalidade com a dimensão e a complexidade do objeto licitado, de modo a proteger a Administração Pública de interessados inexperientes ou incapazes para prestar o serviço desejado. (Acórdão 4914/2013-Plenário).
  - É possível a Administração exigir algum tipo de comprovação de aptidão técnica em itens que, apesar de baixa representatividade no orçamento, podem influir no resultado esperado da prestação do serviço a ser contratado. (Acórdão 342/2012-Plenário).
  - A vistoria técnica, quando necessária, pode ser realizada por qualquer preposto da licitante, desde que possua conhecimento técnico suficiente para tanto, ou até mesmo ser terceirizada para profissional competente, a fim de ser ampliada a competitividade do procedimento licitatório. (Acórdão 2672/2016- Plenário).
- Para fins de habilitação técnica, os atestados apresentados devem não apenas demonstrar uma situação de fato, mas, necessariamente, uma situação fática que tenha ocorrido em conformidade com a lei e com o contrato social. (Acórdão 642/2014- Plenário).
- A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional deve guardar pertinência com o objeto licitado, inserindo-se na esfera da discricionariedade da Administração. (Acórdão 6846/2011-Plenário).

6.3. A contratação implementará, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão contínua dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências do CONTRATANTE.

## 6.4. Serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial

6.4.1. O engenheiro mecânico não residente será responsável pela condução dos serviços, confecção de relatórios, gestão da equipe, elaboração de orçamentos, laudos, planejamento dos serviços, cronogramas e supervisão da execução dos serviços em que se fizer necessária a presença do respectivo profissional. Organizará as prioridades das ordens de serviço de manutenção corretiva, assim como analisará o tempo de serviço e gastos de materiais para criação de estatísticas que auxiliarão na organização das manutenções preventivas e preditivas.

6.4.2. Equipe Fixa - Executarão serviços de manutenção, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Executarão as manutenções preventivas e corretivas em todos os equipamentos, verificando as ações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato e executando as rotinas de manutenção, conforme PMOC a ser elaborado pela empresa contratada, seguindo as diretrizes que serão estipuladas no Termo de Referência.

6.4.3. Auxiliar Técnico de Refrigeração - Auxiliar na prestação de assistência técnica, montagem, instalação, controle e manutenção de equipamentos e sistemas de climatização. Auxiliar na operação de equipamentos e sistemas de climatização e afins. Auxiliar na realização de substituição de peças, ajustes e regulagens em comandos elétricos e eletrônicos de máquinas e equipamentos de climatização. Auxiliar na realização de testes mecânicos e elétricos. Auxiliar na utilização de equipamentos de comunicação. Auxiliar no registro de ocorrências operacionais e preenchimento de fichas e relatórios de rotina. Atuar como brigadista de incêndio, durante seu horário de trabalho.

6.4.4. O técnico em refrigeração auxiliará o engenheiro na condução da equipe no dia a dia, executará as manutenções preventivas e corretivas em todos os equipamentos, com exceção dos chillers, verificando as ações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato e executando as rotinas de manutenção, conforme PMOC a ser elaborado pela empresa contratada, seguindo as diretrizes que serão estipuladas no Termo de Referência.

## 6.5. Serviços eventuais sob demanda

6.5.1. São serviços executados sob demanda específica e que visam ao atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva executada pela equipe residente.

6.5.2. Ainda que sejam serviços eventuais, são indispensáveis à manutenção do edifício. Por se tratarem de serviços por demanda, e por serem serviços que envolvem algumas particularidades técnicas, a execução dos mesmos poderá ser subcontratada, desde que atendidas todas as condições legais, e mediante autorização do CONTRATANTE. A subcontratação dos serviços não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.

6.5.3. A contratação será por meio de demanda, uma vez que são serviços de natureza eventual, não havendo, com isso, necessidade de manter equipe residente para execução dos mesmos. Ademais, a prestação desses serviços por meio de demanda resultará em economia para a Administração, uma vez que o atendimento será mais rápido e eventual necessidade de apoio técnico a esses profissionais será suprida pela equipe residente.

## 6.6. Serviços Especializados sob demanda

6.6.1. São serviços necessários para os sistemas centralizados de refrigeração, exaustão e renovação de ar, objeto deste contrato. Deverão ser executados ou subcontratados pela CONTRATADA, sob demanda, durante a vigência contratual e cujo pagamento será efetuado em conformidade com os preços máximos constantes da planilha de serviços especializados, conforme serão estipulados no Termo de Referência

6.6.2. Como por exemplo, o serviço de análise química e tratamento da água de condensação, e o serviço de análise da qualidade do ar, necessitam de engenheiro químico responsável técnico. A solicitação desse posto de trabalho no contrato (uma vez que a PF não detém em seu quadro o respectivo cargo) apenas para suprir as demandas desses tipos de serviço, tornaria o mesmo dispendioso e restringiria às empresas que pudessem contratar esse tipo de profissional.

6.6.3. A subcontratação das manutenções preventivas, preditivas e corretivas de equipamentos complexos permite não apenas a economia financeira, pois a adição de um posto de trabalho em tempo integral de profissionais para manter cada um dos sistemas citados tornaria os custos trabalhistas mais dispendiosos, além de ter que incluir eventuais equipamentos de uso dedicado, do que a subcontratação de uma empresa especializada que conta com tal(is) profissional(is) e pode manter um salário adequado, inclusive maior do que o pago pela administração pública, ao atender vários equipamentos daquele tipo, com o mesmo colaborador e com os mesmos equipamentos.

6.6.4. Ainda nesse sentido, tais profissionais, ao executarem manutenções preventivas, preditivas e corretivas em vários equipamentos similares de diferentes instalações, adquirem expertise técnica, muito relevante e necessária, ao lidar com equipamentos de alta complexidade, de marcas e modelos distintos e em diferentes situações e condições técnicas. Adicionalmente, criar postos específicos para cada um desses serviços, além de demandar maiores custos de pessoal, certamente criaria um problema de mercado para as pequenas empresas, pois as mesmas teriam muita dificuldade em dispor de profissionais tão qualificados em diferentes áreas, e o custo de contratação destes para execução de manutenção em apenas uma instalação torna o mesmo inviável, deixando ociosa a mão de obra especializada.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para definição da demanda de serviços e dos quantitativos a serem contratados, foram consideradas a estrutura física da Superintendência Regional da Polícia Federal na Paraíba e a previsão de suas necessidades de manutenção dos sistemas de climatização, além das especificações constantes no Manual de Manutenção de Obras Públicas- Edificações, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento.

7.2. O método utilizado para quantificar a contratação considerou a frequência de manutenções preventivas, corretivas, emergenciais, sob demanda e especializada, lembrando que, caso haja coincidência de datas, a manutenção corretiva e a emergencial podem ser realizadas juntamente com a preventiva.

7.2.1. Considerando que em diversas atividades a serem executadas será indispensável a participação simultânea de duas pessoas, estimou-se que para que ocorra uma boa fruição

dos serviços contratados, serão necessários 2 (dois) postos de trabalho continuados, com trabalho diário de segunda a sexta-feira, perfazendo o total de 44 horas semanais, para os cargos elencados no item 4.7 deste documento. Esta equipe será coordenada por um engenheiro mecânico, que deverá estar à disposição do contrato por 20 horas mensais e será o responsável por confeccionar relatórios, laudos, cronogramas de execução de serviços.

7.2.2. Para os serviços especializados, considerou-se as periodicidades recomendadas pelos fabricantes, além das práticas usuais de mercado por natureza do serviço.

7.2.3. Para os serviços eventuais, considerou-se o histórico das manutenções já realizadas, além de estimativas de quantidades baseadas nos sistemas implantados nas edificações.

7.2.4. Para as peças de reposição (materiais), os valores foram estimados com base no histórico de utilização da SR/PF/PB, e serão fornecidas pela contratada sempre que necessárias para a realização dos serviços, devendo a SR/PF/PB efetuar o resarcimento dos valores nos moldes a serem propostos no Termo de Referência.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 393.523,63

8.1. Considerando que a solução adotada para a contratação da manutenção predial abrangeá "postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra", "materiais" e "serviços por demanda (eventuais e especializados)", para levantamento dos valores, foram utilizados os seguintes critérios:

- **Para os postos de trabalho**, foi adotada a metodologia estabelecida na Instrução Normativa Nº 5, de maio/2017;

- **Para o fornecimento de materiais/peças**, foram adotadas as orientações do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, sendo estabelecido como referência a tabela de insumos sem desoneração do SINAPI, em que os valores orçamentários foram estimados com base no histórico de utilização da SR/PF/PB;

Nesse contexto, é relevante mencionar o voto da Ministra Ana Arraes no Acórdão 1238/2016-Plenário, que tratava da análise de uma contratação de serviços de manutenção com o fornecimento de materiais:

*"10. Cito, como exemplo, a contratação de serviços de manutenção veicular. Não é razoável que se exija da Administração o detalhamento, em edital, das centenas, milhares de peças utilizadas em um veículo, quando se sabe antecipadamente, de forma empírica, que apenas algumas delas serão utilizadas com uma certa frequência; outras, provavelmente não serão exigidas durante a vigência do contrato. Não vejo razoabilidade, da mesma forma, em se exigir que o servidor público que elabora o termo de referência possua conhecimentos plenos de todas as peças de um veículo, especialmente ao se considerar os inúmeros modelos existentes no mercado.*

*11. Racionalizando esses procedimentos, a Administração licita e contrata com o mesmo fornecedor, de forma conjunta, o serviço de manutenção e as peças de reposição que se fizerem necessárias. Nesses casos, as peças são pagas com base nas tabelas de concessionárias autorizadas, sobre as quais incidem descontos ofertados na licitação. Repita-se, a Administração não elabora estimativa de forma detalhada das peças a serem utilizadas e delas não realiza pesquisas de preços. O pressuposto básico é de que os licitantes têm pleno conhecimento do mercado e condições de apresentarem suas cotações, sem qualquer prejuízo. Nesses casos, ainda que não exista expressa previsão legal, a adjudicação é feita com base no maior desconto." Grifo nosso.*

**- Para os serviços eventuais por demanda**, foram adotadas as orientações do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e, por isso, foram adotado valores da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), mês de referência maio /2024.

**- Para os serviços especializados**, precipuamente devido às peculiaridades e singularidades de cada sistema, não foi possível encontrar valores em sistemas oficiais. Dessa maneira, fez-se necessário realizar solicitações de orçamentos e/ou cotações de preços a diversos fornecedores para cada um dos serviços planejados. Foram informados o escopo planejado e o parque instalado, a fim de balizar coerentemente a análise pelos fornecedores. A partir dos documentos recebidos criou-se um mapa de preços e realizou-se uma análise matemática, que está detalhada na "análise crítica de preços" para se obter a estimativa mais coerente dos preços de cada serviço.

Os detalhes dos procedimentos adotados, juntamente com a tabela de fornecedores requisitados e seus respectivos dados, estão contidos nos documentos "**Anexo G- Planilha de preços referenciais**" e "**Análise Crítica de Preços**", conforme os termos da IN 65/2021.

Para a estimativa de Pesquisa de Preços para a contratação, informa-se que a pesquisa de preços aqui descrita observou as disposições da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Os salários dos profissionais da Equipe Residente utilizados pela Administração para estimativa e composição de custos e formação de preços são os constantes nas Convenções Coletivas de trabalho 2024/2025 do Sind. das Ind. Metal. Mec. e de Mat. Ele. do est. da Paraíba, com o seguinte número de registro no MTE PB000087/2024, para o auxiliar de refrigeração (utilizado o valor do pessoal ligado diretamente à produção e serviços), e para o técnico em refrigeração (utilizado o valor do profissional qualificado).

Resumidamente, os valores estimados para fins de análise preliminar da viabilidade da contratação são:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal estimado	Valor anual estimado
1	Serviços de manutenção preventiva, preditiva e Corretiva do sistemas de climatização com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos previstos neste Termo de Referência, para a Sede da SR/PF/PB.	mês	12,00	14.352,27	172.227,19
2	Serviços eventuais de manutenção predial SOB DEMANDA, nos termos previstos neste Termo de Referência, para a sede da SR/PF/PB.	mês	12,00	4.982,27	59.787,28
3	Serviços especializados de manutenção predial SOB DEMANDA, nos termos previstos neste Termo de Referência, para a Sede da SR/PF/PB.	mês	12,00	9.252,06	111.024,68
4	Materiais, sob demanda, a serem adquiridos pela CONTRATADA na manutenção dos sistemas de climatização da Sede da SR/PF/PB.	mês	12,00	4.207,04	50.484,48
<b>TOTAL.....:</b>				<b>32.793,64</b>	<b>393.523,63</b>

Cabe aqui ressaltar que o valor dos itens "Serviços sob demanda" e "Peças e Materiais", ao longo do contrato, serão sob demanda, ou seja, à medida da necessidade de sua utilização e, dessa forma, os valores acima estão estabelecidos em ordem de estimativa.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando que a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme disposto na alínea d, inciso V do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021. No parcelamento formal é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade.

9.2. Diante do exposto no parágrafo anterior, a análise das soluções estudadas evidenciou que a melhor solução é não admitir parcelamento formal, já que a execução do serviço deve ser integralmente feita pela contratada para que o objeto tenha a garantia de eficácia e o controle das atividades realizadas.

9.2.1. Não seria viável parcelar os componentes ou etapas relacionadas a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de modo a ter mais de um prestador na prestação dos serviços. **A responsabilidade pelo objeto e sua garantia serão deveres de um único contratado, assim como é a anotação de responsabilidade técnica, junto ao conselho regional profissional.**

9.2.2. Para um cumprimento eficaz do objeto do contrato, o objeto do contrato deverá ser adjudicado a um único licitante, tendo em vista a interdependência entre os serviços de manutenções (preventiva e corretiva) com o eventual fornecimento de peças e materiais. Ainda, a formação de um único grupo tem a função de evitar que um fornecedor tenha a possibilidade de transferir a responsabilidade, quanto a defeitos por ventura apresentados, a outrem.

9.2.3. O parcelamento traria descontinuidades perigosas à eficácia dos serviços de manutenção, ou conforme aludido por Fernandes, 2010: “Na comparação parcelamento x solução integrada evidenciada nesse estudo, aduz-se que a sistemática do gerenciamento integrado vem sendo absorvida como a de melhor vantagem, uma vez que além de representar avanço de gestão, controle e redução de gastos, e permitir a unicidade de objeto, suprime problemas de continuidade dos serviços contratados, garantindo-lhes a um só tempo celeridade, harmonia, equilíbrio e revisão dos atos.”. Portanto, para a unicidade do objeto, ou seja, para a perfeita execução da manutenção dos sistemas, fica ineficiente o parcelamento da contratação.

9.2.4. Ressalta-se que a contração dos serviços sob demanda em grupo separado do fornecimento eventual de peças e materiais não é uma alternativa tecnicamente vantajosa. Uma vez que há a necessidade de se manter o gerenciamento conjunto e a unicidade /padronização de procedimentos e serviços relativos à manutenção dos sistemas que integram as instalações prediais. Além disso, a aquisição de materiais e peças é essencial e imprescindível à execução dos serviços de manutenção dos equipamentos e instalações, já que o serviço continuado de manutenção é muito dinâmico, principalmente as corretivas, e a empresa contratada deverá providenciar a aquisição das peças na urgência que cada situação exigir.

9.3. Ainda nesse ínterim, buscando soluções que visem a ampliação da concorrência e economicidade do contrato, sem que haja perda da eficiência e unicidade do objeto, a solução alternativa postulada é a subcontratação de parte do objeto, conforme Art. 122 da Lei nº 14.133 /2021, quando da realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica (parcelamento material). Assim, a execução dos serviços especializados, conforme exigências a serem detalhadas no Termo de Referência, poderão ser objetos de subcontratação, caso a empresa contratada não tenha o conhecimento técnico específico e avançado para realizar o serviço.

9.4. Por derradeiro, tendo por base, ainda que de forma análoga, o § 2º do art. 8º do Decreto nº 7.892/2013, deve-se evitar a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, senão vejamos:

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

9.5. Conclui-se então que é, tecnicamente, bem mais recomendada a adjudicação por preço global para a prestação dos serviços técnicos nas condições previstas no Termo de Referência, para evitar perda da eficiência, de economia de escala e de unicidade do objeto. A solução da contratação indicada não acarretará prejuízo à competição entre os participantes da licitação, ao contrário de parcelamento de itens, que poderá acarretar riscos de interrupção parcial da execução dos serviços em caso de descumprimento contratual por qualquer uma das partes contratadas.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. A contratação vigente, objeto do contrato Nº 08/2020 - SR/PF/PB, será encerrada em 10 de agosto de 2025.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. A contratação pretendida se alinha às diretrizes estratégicas da PF, contidas no Plano Estratégico 2024/2027 da Polícia Federal, aprovado pela Resolução CG/PF n.º 07, de 27 de Maio de 2024, contribuindo para que se atinjam os seguintes fatores críticos de sucesso: pessoal motivado, apoio logístico efetivo e credibilidade mantida.

11.2. Dentre os objetivos institucionais supracitados fixados no mesmo instrumento, figura a otimização dos serviços ao usuário/cidadão, objetivo este que será devidamente resguardado com a prestação dos serviços de manutenção.

11.3. Dentro do objetivo Institucional ainda temos:

“Art. 11, IV, pessoas e estrutura: formar a polícia do futuro, moderna e inovadora.”

11.4. Portanto, a contratação pretendida abrange vários aspectos da funcionalidade e estratégia do órgão, contribuindo inequivocamente para o atendimento da sua atividade fim.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Como benefícios resultantes desta contratação, espera-se manter a adequada conservação e a integridade dos equipamentos, evitar os possíveis transtornos e incidentes por falta de condições técnicas, minimizar as manutenções corretivas dos equipamentos, aumentar o nível de segurança e garantir o correto funcionamento dos equipamentos. Isso contribuirá para que a Polícia Federal na Paraíba desenvolva suas atividades administrativas e policiais, visando ao alcance dos seus objetivos institucionais.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Iniciar os procedimentos para a licitação, bem como planejar a equipe de fiscalização.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução nº 307, de 05/07 /2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, devendo ainda, quando for o caso adotar as práticas de sustentabilidade quando da prestação dos serviços contratados de acordo com os critérios da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, em especial no tocante à:

14.1.1. Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.1.2. Respeito às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre os resíduos sólidos;

14.1.3. Previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

14.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO - abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

14.3. A Contratada se responsabilizará administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo, inclusive, responder perante a SR/PF/PB pelos eventuais prejuízos causados à instituição.

14.4. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a Contratada deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrado no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nas instalações e equipamentos.

14.5. Ressalta-se que o descarte de peças, acessórios, equipamentos, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e atender a todas as normas vigentes quanto a

preservação do meio ambiente - Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base em toda a análise apresentada neste Estudo Preliminar, concluímos que a contratação é viável, uma vez que a solução escolhida está disponível no mercado e atende às necessidades das Unidades da Polícia Federal da Paraíba.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### ERIVAL CARNEIRO COSTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/03/2025 às 15:16:23.

### BRUNO PACHECO LEITAO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/03/2025 às 12:18:28.

### RODRIGO HIRSCH FERREIRA DE MELO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/03/2025 às 14:40:32.

**WAGNER ABRAAO ALCANTARA DE SOUSA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 26/03/2025 às 12:21:26.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PB

**ANEXO II**

**EDITAL N° 90002/2025-SR/PF/PB**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE  
MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°  
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DA POLÍCIA FEDERAL NA PARAÍBA  
E A EMPRESA**

.....

**A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO  
ESTADO DA PARAÍBA**, com sede no Rua Aviador Mario Vieira de Melo, S/N, CEP 58.034-045, João  
Agripino, João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0031-51, neste ato representado pelo  
Senhor Superintendente Regional da Polícia Federal na Paraíba, **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE  
SOUSA**, Delegado de Polícia Federal, nomeado pela Portaria nº **XXXX**, publicada no Diário Oficial da  
União de **XXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, e a **XXXXXX** inscrito(a) no CNPJ/MF  
sob o nº **XXXX**, sediado(a) na **XXXXXXX**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada  
pelo Sr. **XXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo  
em vista o que consta no Processo nº 08375.001029/2025-29 e em observância às disposições da Lei nº  
14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de  
Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **XXX/XXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir  
enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação  
de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva no sistema de climatização, incluindo a  
exaustão, continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra e disponibilidade de serviços  
emergenciais e sob demanda, para a realização de serviços diversos de manutenção nos sistemas,  
equipamentos e instalações de climatização e exaustão da Superintendência Regional da Polícia Federal  
no Estado da Paraíba, compreendendo o fornecimento de postos de serviços, serviços sob demanda e  
materiais, com a utilização de ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos  
serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de  
Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva do sistema de climatização, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos previstos neste Termo de Referência, para a Sede SR/PF/PB. ANEXO B	1627	mês	12	XXX	XXXX
	2	Serviços eventuais de manutenção nos sistemas de climatização SOB DEMANDA, nos termos previstos neste Termo de Referência, para a Sede SR/PF/PB. ANEXO D	1627	mês	12	XXXX	XXXXX
01 (Único)	3	Serviços especializados de manutenção nos sistemas de climatização SOB DEMANDA, nos termos previstos neste Termo de Referência, para a Sede SR/PF/PB. ANEXO E	1627	mês	12	XXXXX	XXXX

4	Materiais, sob demanda, a serem adquiridos pela CONTRATADA na manutenção dos sistemas de climatização para a Sede SR/PF/PB.*	12163	mês	12	XXXXX	XXXX
<b>TOTAL..:</b>					XXXX	XXXX

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
  - 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e
  - 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da

prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 8.8. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:
- 8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.9.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.14. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas,

servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;

9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o

vale-transporte;

9.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.49. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º - B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 14.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.9.3. Das indenizações e multas.
- 14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 14.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 14.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 14.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:
- 14.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- 14.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 14.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS,

deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.16. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 200396

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 172371

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: PF99ON9AG25

Nota de Empenho:

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas

na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em - Seção Judiciária de João Pessoa/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

João Pessoa/PB, ..... de..... de 2025.

### MINUTA

**CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA**

Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional

Representante legal da CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA**, **Superintendente Regional**, em 26/05/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=60801033&crc=D0FED891](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=60801033&crc=D0FED891).  
Código verificador: **60801033** e Código CRC: **D0FED891**.

---

Referência: Processo nº 08375.001029/2025-29

SEI nº 60801033



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PB

**ANEXO III**

**EDITAL N° 90002/2025-SR/PF/PB**

**TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO**

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra

Termo de Conciliação Judicial

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Subprocuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (Art.5º, caput e Pregão 06/2009311º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas; CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em

junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas no sentido de: "8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

## **RESOLVEM**

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores Pregão 06/200932de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados

em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo. Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

## **DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO**

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

## **DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

## **DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE**

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juiz da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial. Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

**GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES**  
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

**BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO**  
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

**MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO**

Procurador-Geral da União

**HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO**

Sub-Procuradora-Regional da União – 1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho –

ANAMATRA PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE REGINA BUTRUS Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA**, **Superintendente Regional**, em 26/05/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=61082246&crc=18FC5273](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=61082246&crc=18FC5273).

Código verificador: **61082246** e Código CRC: **18FC5273**.

---

Referência: Processo nº 08375.001029/2025-29

SEI nº 61082246



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PB

**ANEXO IV**

**EDITAL N° 90002/2025-SR/PF/PB**

**Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto Anexo VII-B da IN  
SEGES/MPDG n. 5/2017)**

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **AUTORIZA**, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital: (X) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008; ( ) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008; ( ) que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme o artigo 19-A, inciso II, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008; ( ) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (assinatura do representante legal do licitante)



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA**, **Superintendente Regional**, em 26/05/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=61082259&crc=3DE9CE59](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=61082259&crc=3DE9CE59).  
Código verificador: **61082259** e Código CRC: **3DE9CE59**.

---

Referência: Processo nº 08375.001029/2025-29

SEI nº 61082259



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PB

**ANEXO V**

**EDITAL N° 90002/2025-SR/PF/PB**

**Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira**

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ A U T O R I Z A Ç Ã O À Agência \_\_\_\_\_ da Instituição Financeira \_\_\_\_\_ (endereço da agência) Senhor (a) \_\_\_\_\_ Gerente, Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação nº \_\_\_\_\_ - bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(local e data)

Assinatura do titular da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA**, **Superintendente Regional**, em 26/05/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=61082370&crc=D5BFB81A](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=61082370&crc=D5BFB81A).  
Código verificador: **61082370** e Código CRC: **D5BFB81A**.